ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
823/2018 0001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 35 - Secretaria de Assistência Social
ÓRGÃO DE GOVERNO: 10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **Eliete Tania Gabiatti**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Un	Obras de Instalações Hidro Sanitárias (02-99-13499)	519.931,7200	519.931,72
				VALOR TOTAL PREVISTO	**519.931,72**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
08/06/2018 **Eliete Tania Gabiatti**	[X] - **DEFERIDO** - 08/06/2018 [] - **INDEFERIDO** - ____/____/____

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006451937
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JULIANO CACCIATORI
Registro Nacional: A43153-2 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: MUNICIPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Registro Nacional: 23133-9

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 606.349,25
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 04/12/2017 Data de Início: 31/01/2018 Previsão de término: 31/07/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUI BARBOSA Nº: 347
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 89825000 Cidade: XAXIM
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Quantidade: 154,66 Unidade: m²

Atividade: 1.10.4 - Cronograma
Quantidade: 154,66 Unidade: m²

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 154,66 Unidade: m²

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Quantidade: 37,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE PROJETO DE BANHEIROS PARA PESSOAS CARENTES, ONDE SERA EXECUTADO 37 BANHEIROS. NAO REFERE-SE A MAO DE OBRA.

6. VALOR

Valor do RRT:	R$ 89,75	Pago em: 05/12/2017
Total Pago:	R$ 89,75	

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: c552wc Impresso em: 31/01/2018 às 08:22:46 por: , ip: 177.75.151.130

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006451937
INICIAL
INDIVIDUAL

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

JULIANO CACCIATORI
CPF: 763.203.089-15

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: c552wc Impresso em: 31/01/2018 às 08:22:46 por: , ip: 177.75.151.130

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Xaxim

ESTADO SC

OBRA: CONJUNTO SANITÁRIO - BANHEIRO

Mês Sinapi : 17/06/2017 Desonerado

BDI Serviço: 31,16%

BDI Insumos: 19,60%

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

BANHEIRO (Área total =4,18m²)

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	total
1 - Administração de Obra						
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	90777	R$ 68,48	R$ 2.396,80
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	90780	R$ 68,52	R$ 4.385,28
				Sub.Total sem BDI		R$ 6.782,08
				SOMA TOTAL COM BDI		**R$ 8.895,38**
2 - Serviços preliminares						
2.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	8,20	73859/002	1,13	9,27
2.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	4,18	74077/002	3,88	16,22
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	0,76	93358	56,05	42,60
				sub total serviços		**68,08**
3 - Fundação e pavimentação						
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,35	94963	280,73	98,26
3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,35	92873	150,02	52,51
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m³	0,35	73990/001	503,58	176,25
3.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	3,50	5970	55,10	192,85
3.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	m²	3,50	74106/001	8,23	28,81

3.6	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	[illegible]	72961	1,24	3,72
3.7	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	0,15	73710	99,72	14,96
3.8	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	3,00	95241	19,85	59,55
3.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m²	3,43	87249	39,35	134,97
3.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO . AF_07/20	m³	0,04	94990	528,31	20,34
4 - Movimentação de terra					sub total serviços	**782,21**
4.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,410	93382	23,78	9,75
5 - Alvenaria de vedação e revestimento					sub total serviços	**9,75**
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	18,93	87495	63,06	1.193,73
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	18,93	87878	3,25	61,52
5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	m²	18,93	87899	5,62	106,39
5.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	12,78	87546	19,90	254,32
5.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	m²	25,08	87777	40,07	1.004,96
5.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² - ATÉ 1,80M DE ALTURA	m²	12,78	87268	45,03	575,48
6 - Cobertura					sub total serviços	**3.196,40**

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU
Secretaria da Infra-E

5000

6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m²	7	92543	14,95	110,93
6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	7,42	94210	33,18	246,20
7 - Esquadrias				sub total serviços		**357,12**
7.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m²	1,68	73933/004	526,09	883,83
7.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	0,24	94575	613,53	147,25
8 - Pintura				sub total serviços		**1.031,08**
8.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	25,08	88485	**1,75**	43,89
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	25,08	88489	10,02	251,30
8.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	3,78	74145/001	15,60	58,97
9 - Instalações hidráulicas				sub total serviços		**354,16**
Serviços						
9.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	86888	374,88	374,88
9.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	86939	267,49	267,49
9.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	2	89438	4,86	9,72
9.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10	89355	13,40	134,00
9.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	2	89376	3,99	7,98
9.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	5	89404	3,45	17,25

Juliano Caccitori
Arquiteto e Urbanista - CAU/A87
Secretaria da Infra-Estr

9000

9.7	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	m	[illegible]	90443	9,62	96,20
9.8	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	5	74253/001	22,09	110,45
				sub total serciços		**1017,97**

Materiais

9.9	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	pç	1	6021 (insumos)	34,37	34,37
9.10	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	pç	1	6006 (insumos)	33,39	33,39
9.11	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	pç	3	3515 (insumos)	3,58	10,74
				sub total insumos		**78,50**

10 - Instalações sanitárias

Serviços

10.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89744	15,99	15,99
10.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89707	19,52	19,52
10.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA DO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	3	89714	37,83	113,49
10.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	1	89712	19,70	19,70
10.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	m	6	89711	13,56	81,36
10.6	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89748	24,12	24,12
10.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89726	5,99	5,99
10.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	5	89724	5,37	26,85

Juliano Cacciato
Arquiteto e Urbanista
Secretaria da In...

2000

10.9	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	[redacted]	89784	12,60	12,60
				sub total serviços		**319,62**

Materiais

10.10	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	pç	1	3659 (insumos)	9,37	9,37
10.11	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	pç	1	11731 (insumos)	3,04	3,04
10.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	pç	1	20086 (insumos)	1,89	1,89
				sub total insumos		**14,30**

11 - Instalações elétricas

Serviços

11.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	93044	17,80	17,80
11.2	CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. P/ CHUVEIRO	und	1	93143	134,17	134,17
11.3	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	1	93145	157,66	157,66
11.4	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1	9535	59,24	59,24
				sub total serviços		**368,87**

Materiais

11.5	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	und	1	12296 (insumos)	3,97	3,97
11.6	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - (para chuveiro)	unid	1	38091 (insumos)	2,10	2,10
11.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA CHUVEIRO	und	1	12296 (insumos)	3,97	3,97
				sub total insumos		**10,04**

12 - Acessórios de Louça

12.1	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1	95544	28,67	28,67
12.2	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1	95545	28,04	28,04
12.3	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1	95542	22,71	22,71
12.4	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	h	1	95543	36,9	36,90

Juliano Caccianti
Arquiteto e Urbanista - CAU/A
Secretaria da Infra-Es

8000

12.5	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO	und	1	6253	175,5	175,50	
				sub total serviços		**291,82**	

13 - Serviços complementares

13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	4,18	9537	R$ 2,12	8,86
				sub total serviços		**8,86**

Subtotal Banheiro Serviços S/ BDI	**R$ 7.805,94**
Subtotal Banheiro Materiais S/ BDI	102,84
TOTAL BANHEIRO COM BDI	10.361,27

SERVIÇOS/ITENS COMPLEMENTARES

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem	Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.PADRÃO FUNASA.	m²	4,5	74209/001	362,90	1.633,05
					Placa de Obra c/ BDI:	**R$ 2.141,91**

CUSTO GLOBAL DA OBRA (valores c/ BDI)

Etapa	Descrição da Etapa/Item	Qtde	valor unitário	Valor Total
1	Banheiro	33	10.361,27	341.921,91
2	Sistema de Tratamento	32	4.945,00	158.240,00
3	Sistema de Tratamento	1	6.590,61	6.590,61
4	Placa de obra Padrão Funasa	2	2.141,91	4.283,82
6	Administração da Obra	1	8.895,38	8.895,38
			Custo total da obra	**R$ 519.931,72**

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Responsável Técnico (Nome e Assinatura)

17/06/2017

Local e Data

6000

DECRETO Nº 166/18, de 6 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4307/17 de 15 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 20.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 16.481.1601 - 1.010 - 071/2018 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 16.481.1601 - 1.010 - 072/2018 - 4.5.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 6 de Junho de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 167/18, de 6 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4307/17 de 15 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 500.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 16.481.1601 - 1.010 - 143/2018 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0034.000000 500.000,00

Art 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

0.1.0034.000000 - Excesso de arrecadação 500.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 6 de Junho de 2018

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Convênio FUNASA n.º CV 0399/16, que entre si celebram A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** e o **MUNICIPIO DE XAXIM /SC** na modalidade de **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, ANTONIO **HENRIQUE** DE CARVALHO **PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICIPIO DE XAXIM/SC,** com sede na(o) **RUA RUI BARBOSA , 347 - XAXIM/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.854.670/0001-30**, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **IDACIR ANTONIO ORSO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **17R440230**, expedida pelo(a) **SESP/SC** e do CPF/MF n.º **194.821.759-72**, residente e domiciliado(a) na(o) **AVENIDA JULIO LUNARDI 1637 CENTRO - XAXIM,** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **839655/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 728, de 21 de setembro de 2016 e nº 729, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº **25100.017486/2016-93**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares,** conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I) Da **CONCEDENTE**:

a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b)verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria

Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011.

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;

h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;

j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

k)prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;

m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;

n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;

p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;

q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União – CGU).

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** de verá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares; e

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Parágrafo Primeiro. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Parágrafo Segundo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDICIONANTE DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o CONVENENTE atender à condicionante da apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Segundo. O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

Parágrafo Quarto. A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no Parágrafo Primeiro ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no Parágrafo Terceiro ensejará a extinção do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao CONVENENTE recursos no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte: 6151000000 Programa de Trabalho: 10512206876520001 ED: 4440 42 Plano Interno: FSMSDSC R$ 500.000,00 NE nº 2016NE800858 de 01/12/2016.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de **R$ 0,00 ()**, a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária especifica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela

CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

Parágrafo Oitavo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo CONVENENTE ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 – A da Portaria Interministerial MP/MF/CGUnº507/2011.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

Parágrafo Terceiro. O CONVENENTE continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quarto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do

respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

Parágrafo Primeiro. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto;

c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III – transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao CONVENENTE fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

I – realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

III- podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV – podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Segundo. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão do da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

Parágrafo Segundo. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

Parágrafo Sétimo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

Parágrafo Oitavo. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Nono. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONSU/PGF-AGU nº 32/2013.

Parágrafo Quarto. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Primeiro. A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

Parágrafo Segundo. Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

Parágrafo Terceiro. Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará "*de ofício*" a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

I - não for executado o Objeto deste Convênio;

II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

Parágrafo Terceiro. O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

Parágrafo Quarto. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**

ANTONIO **HENRIQUE** DE CARVALHO
PIRES
PRESIDENTE

Pelo **CONVENENTE**

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito

30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e PERI DA COSTA, CPF: 460.157.010-72. Processo: 25100.019170/2016-36

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 751/2016

Convênio Nº 842515/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS, CNPJ 92.399.211/0001-67, Objeto: Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Agua em localidades do interior do Município de Trindade do Sul/RS. Valor da Concedente: R$ 500.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 6.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6153000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801212, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ODAIR ADILIO PELICIOLI, CPF: 929.483.080-20. Processo: 25100.019177/2016-58

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 752/2016

Convênio Nº 842514/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, CNPJ 92.411.156/0001-83, Objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD). Valor da Concedente: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 3.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6153000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801213, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e GILMAR DA SILVA, CPF: 939.071.090-15. Processo: 25100.019178/2016-01

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 755/2016

Convênio Nº 842492/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CNPJ 87.613.113/0001-40, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Concedente: R$ 300.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 800,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6153000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801235, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e MARCOS CESAR GIACOMINI, CPF: 503.131.180-00. Processo: 25100.019181/2016-16

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 756/2016

Convênio Nº 842636/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE BRAGA/RS, CNPJ 87.613.170/0001-20, Objeto: Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Agua. Valor da Concedente: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 2.500,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801299, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e LUIS CARLOS BALESTRIN, CPF: 523.752.420-68. Processo: 25100.019182/2016-61

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 757/2016

Convênio Nº 842490/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL/RS, CNPJ 01.613.464/0001-36, Objeto: Implantação de Sistema de abastecimento de agua. Valor da Concedente: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 1.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6153000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801237, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER, CPF: 564.866.850-34. Processo: 25100.019183/2016-13

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 762/2016

Convênio Nº 842489/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE CIRÍACO/RS, CNPJ 88.202.437/0001-59, Objeto: Implantação de Sistema de abastecimento de agua em comunidades rurais no município de Ciriaco/RS. Valor da Concedente: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 5.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6153000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801238, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ARLINDO ANTONIO LOPES, CPF: 938.851.050-04. Processo: 25100.019188/2016-38

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 768/2016

Convênio Nº 842496/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS, CNPJ 87.612.990/0001-05, Objeto: Melhoria do sistema de abastecimento de agua nas comunidades rurais do Município. Valor da Concedente: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 260,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10511206876560001, Fonte Recursos: 6153000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801231, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e RENE JOSE NEDEL, CPF: 035.430.210-87. Processo: 25100.019194/2016-95

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 146/2016

Convênio Nº 831210/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, CNPJ 82.821.182/0001-26, Objeto: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Romelândia SC. Valor da Concedente: R$ 300.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 3.000,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810GD0042, Fonte Recursos: 0100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800279, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e VALDOCI SAUL, CPF:789.420.989-91. Processo: 25100.006791/2016-50

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 148/2016

Convênio Nº 830935/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, CNPJ 82.929.407/0001-62, Objeto: Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo para o Município de Siderópolis/SC. Valor da Concedente: R$ 241.912,00, Valor da Contrapartida: R$ 51.088,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810GG0042, Fonte Recursos: 0100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800602, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e HÉLIO ROBERTO CESA, CPF:415.499.109-49. Processo: 25100.006793/2016-49

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 268/2016

Convênio Nº 841925/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CNPJ 81.531.162/0001-58, Objeto: Aquisição de veículo para coleta seletiva no Município de Forquilhinha/SC. Valor da Concedente: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810GG0001, Fonte Recursos: 0151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801111, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e VANDERLEI ALEXANDRE, CPF:705.686.189-04. Processo: 25100.017269/2016-01

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 153/2016

Convênio Nº 831200/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, CNPJ 83.102.442/0001-76, Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Concedente: R$ 379.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 24.030,08, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520042, Fonte Recursos: 6100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800802, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e PAUL ZERNA, CPF:486.358.719-87. Processo: 25100.006856/2016-67

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 398/2016

Convênio Nº 839357/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, CNPJ 01.613.853/0001-61, Objeto: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO DISTRITO DE MAROMBAS - BRUNÓPOLIS/SC. Valor da Concedente: R$ 375.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800857, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ADEMIL ANTONIO DA ROSA, CPF:773.848.819-00. Processo: 25100.017484/2016-02

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 401/2016

Convênio Nº 839353/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, CNPJ 81.531.162/0001-58, Objeto: Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Forquilhinha/SC. Valor da Concedente: R$ 500.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800853, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e VANDERLEI ALEXANDRE, CPF:705.686.189-04. Processo: 25100.017489/2016-27

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 402/2016

Convênio Nº 839355/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, CNPJ 83.102.632/0001-93, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD. Valor da Concedente: R$ 291.603,39, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800856, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ANTONIO OSCAR LAURINDO, CPF:379.284.309-91. Processo: 25100.017490/2016-51

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 269/2016

Convênio Nº 841236/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, CNPJ 83.102.640/0001-30, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Valor da Concedente: R$ 273.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810GG0001, Fonte Recursos: 0151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801032, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, CPF:768.023.617-87. Processo: 25100.017270/2016-28

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 267/2016

Convênio Nº 841920/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, CNPJ 95.778.056/0001-88, Objeto: Aquisição de veículo para coleta e/ou transporte de resíduos sólidos no município de Cocal do Sul/SC. Valor da Concedente: R$ 290.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810GG0001, Fonte Recursos: 0151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801110, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e ADEMIR MAGAGNIN, CPF:343.081.649-15. Processo: 25100.017268/2016-59

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 403/2016

Convênio Nº 839356/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, CNPJ 75.326.066/0001-75, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Concedente: R$ 250.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800855, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e LUIZ CARLOS XAVIER, CPF:023.513.209-80. Processo: 25100.017492/2016-41

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 400/2016

Convênio Nº 839358/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE TURVO/SC, CNPJ 82.548.983/0001-60, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD. Valor da Concedente: R$ 390.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800860, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e RONALDO CARLESSI, CPF:344.589.139-72. Processo: 25100.017488/2016-82

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 399/2016

Convênio Nº 839655/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, CNPJ 82.854.670/0001-30, Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares. Valor da Concedente: R$ 500.000,00, Valor da Contrapartida: R$ 0,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206876520001, Fonte Recursos: 6151000000, ED 444042, NE Nº 2016NE800858, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e IDACIR ANTONIO ORSO, CPF:194.821.759-72. Processo: 25100.017486/2016-93

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº CV 547/2016

Convênio Nº 841755/2016. Concedente: Fundação Nacional de Saúde, Unidade Gestora: 255000, Gestão 36211. Convenente: MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, CNPJ 83.102.301/0001-53, Objeto: Aquisição de um caminhão compactador de lixo para o Município de Ilhota - SC. Valor da Concedente: R$ 272.727,00, Valor da Contrapartida: R$ 57.273,00, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 10512206810GG0001, Fonte Recursos: 0100000000, ED 444042, NE Nº 2016NE801048, Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, CPF: 767.810.894-04 e DANIEL CHRISTIAN BOSI, CPF:026.390.029-02. Processo: 25100.018905/2016-12

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017011900125

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO V – para o ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 – Ação	3 – Nº do Processo
MUNICÍPIO DE XAXIM	MSD	399/2016

II – Cronograma de Execução

4 – Meta	5 – Etapa/Fase	6 – Especificação	7 – Indicador Físico		8 – Previsão de Execução	
01		Melhorias Sanitárias Domiciliares	Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
	01	Banheiro	Und	33	15/06/2018	15/04/2019
	02	Sistema de Tratamento de Esgoto Tipo 1	Und	32		
	03	Sistema de Tratamento de esgoto Tipo 2	Und	01		
	04	Placa da Obra	Unid	02		

III – Plano de Aplicação

9 – Natureza da Despesa	10 – Especificação		11 – Concedente	12 – Proponente	13 – Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R$ 1,00)
	Corrente				
	Consultoria				
	Contribuição Social (Órgãos Federais)				
	Diárias				
	Material de Consumo				
	Passagens				

Lírio Dagort
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 144.872.909-68

	Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
	Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)				
	Subtotal desta Categoria Econômica				
	Capital				
	Construção Nova		500.000,00	19.931,72	519.931,72
	Conclusão				
	Ampliação				
	Equipamento e Material Permanente				
	Subtotal desta Categoria Econômica				
	14 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente		500.000,00	19.931,72	519.931,72

IV – Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

	15 – Total de Bens e Serviços Mensuráveis:	16 – Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis

V – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
07/05/2018	LIRIO DAGORT	Lirio Dagort Prefeito Municipal de Xaxim CPF: 194.877.669-68

6200

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO VI para Orçamento DESONERADO

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2- Ação	3- Nº do Processo
MUNICÍPIO DE XAXIM	MSD	399/2016

CONCEDENTE (EM R$ 1,00)

4- Ano2017	5- Meta	6 – Mês					
	1						
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
							250.000,00
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					250.000,00		

7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R$ 1,00)	500.000,00

PROPONENTE (EM R$ 1,00)

8- Ano	9- Meta	10 – Mês					
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
							9.965,86
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					9.965,86		

Dirio Dagort
Agente Municipal de Xaxim
CPF. 194.872.669-68

0030

					11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R$ 1,00)			19.931,72
					12- Total Geral dos Recursos (Em R$ 1,00)			519.931,72

13 – Autenticação do Proponente		14 – Aprovação da Concedente
Data 25/05/2018	Nome do Dirigente ou do Representante Legal LIRIO DAGORT	Nome da Concedente
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente

Lirio Dagort
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 194.872.669-68

0031

Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: XAXIM/SC
Localidade: BAIRRO SANTA TEREZINHA
Possui Sistema de Abastecimento de Água? Sim [x] Não []
Possui Sistema de esgotamento Sanitário? Sim [] Não [x]
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Sim [x] Não []

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO						MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS														
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Séptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e	Recipiente para Resíduos
			Lat.	Long.																
1	Cleomar Dutra dos Santos	Rua Germano Moras, 213 Bairro Santa Terezinha	347.249,58	7.015.754,40	4						X		x		x	X				
2	Ivanice Blaz	Rua Germano Moras, 210 Bairro Santa Terezinha	347.248,76	7.015.780,43	5						X		X		x	x				
3	Jandira Costa dos Santos	Rua Germano Moras, 175 Bairro Santa Terezinha	347.223,50	7.015.784,44	2						X		X		X	x				
4	Claudete Lemes do Rosario Pinto de Camargo	Rua Germano Moras, 170 Bairro Santa Terezinha	347.227,04	7.015.787,25	2						X		X		X	X				
5		Rua Germano Moras, 150 Bairro	347.250,24	7.015.813,91	2						X		X		X	X				

0032

	Valdomiro Arruda	Santa Terezinha																				
6	Clarice Moraes	Rua Aquiles Biazoto, 371 Bairro Santa Terezinha	347.271,04	7.015.777,04	4						x		x		x	x						
7	Bruno Arruda Pedroso	Rxua Afonso Sorgato, 63 Bairro Saxnta Terezinha	347.339,72	7.015.778,66	5						X		X		X	X						
8	Vanderlei Vargas	Rua Germano Moras, S/N Bairro Santa Terezinha	347.258,42	7.015.811,02	5						X		X		X	X						
9	Orilde Arruda Vargas	Rua Germano Moras, 147 Bairro Santa Terezinha	347.271,13	7.015.785,69	2						X		X		X	X						
10	Itamar da Rosa	Rua Machado Lopes, 560, Bairro Santa Terezinha	347.256,91	7.015.820,42	1						X		X		X	X						
11	Poliana de Souza Pereira	Rua Machado Lopes, 548, Bairro Santa Terezinha	347.247,96	7.015.846,57	3						X		X		X	X						
12	Jandir Pereira	Rua Machado Lopes, S/N, Bairro Santa Terezinha	347.247,57	7.015.837,81	4						X		X		X	X						
13	Vilmar Arruda	Rua Pitoca, 26 Bairro Santa Terezinha	347.233,07	7.015.829,76	6						X		X		X	X						
14	Heitor da Rosa	Rua Pitoca, fundos, Bairro Santa Terezinha	347.234,29	7.015.843,74	1						X		X		X	X						
15	Ladir Acosta de Brito	Rua Germano Moras, 26, Bairro Santa Terezinha	347.214,37	7.015.810,93	2						X		X		X	X						
16	Elide Lopes	Rua Germano Moras, Fundos, Bairro Santa Terezinha	347.199,62	7.015.797,11	2						X		X		X	X						
17	Marli Giacomina Rissi	Rua Santo Antonio, 1974 Bairro Santa Terezinha	347.256,68	7.015.904,62	5						X		X		X	X						

18	Cleci A. de Oliveira	Rua Santo Antonio, 1960 Bairro Santa Terezinha	347.256,55	7.015.915,14	4						X		X		X	X					
19	Oscar Pereira	Rua Santo Antonio, 1942 Bairro Santa Terezinha	347.288,66	7.015.895,26	2						X		X		X	X					
20	Tanieli Alves Pereira	Rua Santo Antonio, 1977 Bairro Santa Terezinha	347.258,40	7.015.909,74	3						x		x		x	x					
21	Eleandro Fortunato da Silva	Rua Germano Moras, 52 Bairro Santa Terezinha	347.325,01	7.015.853,82	4						X		X		X	X					
22	Ari Padilha	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.686,88	7.015.762,49	3						X		X		X	X					
23	Ana Carolina Schaf	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.688,67	7.015.753,98	4						X		X		X	X					
24	Ari Alberto Vieira	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.682,38	7.015.756,89	4						X		X		X	X					
25	João Osmar Rodrigues da Silva	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.651,65	7.015.744,88	3						X		X		X	X					
26	Julcimar dos Santos	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.648,25	7.015.746,84	5						X		X		X	X					
27	Marilete Costódio	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.648,38	7.015.744,84	5						X		X		X	X					
28	Osair Bonas Pereira	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.683,91	7.015.721,01	2						X		X		X	X					
29	Fernando Sespa	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.602,18	7.015.739,29	5						X		X		X	X					

30	Maria Vieira da Rocha Machado	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.622,81	7.015.781,76	3						X		X		X	X					
31	Senhorinha Conceição da Paz	Rua Angelo Botan, S/N, Bairro Santa Terezinha	346.618,15	7.015.748,91	1						X		X		X	X					
32	Jurema Salete de oliveira	Rua Avio Bitencort,281, Bairro Santa Terezinha	346.654,81	7.015.438,12	5						X		X		X	X					
33	Sueli dos Santos	Rua Timoteo da Silva, Fundos, Bairro Santa Terezinha	346.611,88	7.015.506,84	3						x		x		x	x					

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA LENE

INFORMAÇÕES DODOMICÍLIO

Numero: Preencher com a numeração da casa para ordenar lista de beneficiários
Nome do Beneficiário: Preencher com nome do responsável pelo domicílio a ser beneficiado
Endereço: Preencher com nome da rua (travessa, logradouro, etc) e número do domicílio beneficiado
Coordenadas Geográficas: Preencher com as coordenadas geográficas em UTM, obtidas com auxílio de equipamento GPS, do domicílio beneficiado
Numero de habitantes: Preencher com a quantidade de moradores do domicílio beneficiado

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS

Esta tabela representa os itens de melhorias sanitárias que podem ser solicitados para benefício de cada domicílio. Deve ser preenchida com os itens necessários para melhoria das condições do saneamento domiciliar.

Ligação Domiciliar de água: Instalação que liga o domicílio à rede de distribuição de água. Preencher quando houver sistema de abastecimento de água com a rede passando próximo à residência;

Poço raso (cacimba ou poço amazonas): Poço escavado ou perfurado no solo, para aproveitamento do lençol freático, com profundidades de até 20 metros, revestido, tampado e equipado com bomba elétrica ou manual. Preencher quando há disponibilidade de lençol freático;

0035

...ios que armazenam a água de chuva coletada dos telhados das casas por meio de calhas. Quando a disponibilidade de água potável na localidade for restrita, esta tecnologia pode atende aos usos essenciais de uma família;

Reservatório Elevado: Recipiente destinado ao armazenamento de água no domicílio, podendo ser de fibra de vidro, polietileno, pré-fabricado de cimento armado ou alvenaria, exceto de material com amianto. Preencher quando é possível elevar a água até 3,0 metros de altura;

Reservatório Semi Elevado: reservatório instalado a uma altura de 1,20 m, recomendado para locais que não é possível elevar a água até um reservatório elevado.

Conjunto Sanitário: É um espaço físico dotado de vaso sanitário, lavatório e chuveiro. O conjunto sanitário deverá ser construído preferencialmente integrado ao domicílio.

Pia de Cozinha: Utensílio domestico destinado a lavagem de louça, vasilhas e alimentos com destinação adequada para as águas servidas;

Tanque de Lavar Roupas: Utensílio domestico destinado a lavagem de roupa e outros objetos, com destinação adequada para as águas servidas;

Filtro Doméstico: Utensílio doméstico dotado de vela e torneira, destinado a filtrar água para consumo humano (beber), devendo ser instalado na parte interna do domicilio;

Tanque Séptico/Filtro Biológico: É um sistema que trata os efluentes gerados no domicílio sendo composto por duas unidades, um Tanque séptico seguido de um Filtro Biológico. O **Tanque Séptico** realiza um primeiro tratamento dos efluentes. O **Filtro Biológico** tem a função de complementar o tratamento do efluente que sai do Tanque Séptico melhorando a sua qualidade. Ambos po... ser construídos em alvenaria, ou outro sistema construtivo impermeável, sendo que, as dimensões deverão ser definidas no projeto técnico.

Sumidouro: Poço escavado no solo, destinado à disposição final do efluente pós-tratado no tanque séptico/filtro biológico, Indicado para áreas com solo de boa absorção e lençol freático com profundidade mínima de 3,00 mts;

Vala de Infiltração: valas escavadas no solo, próximo à superfície, não impermeabilizada, destinada à disposição final do efluente tratado em Tanque Séptico/filtro biológico, sob o solo, sem o contato com as pessoas e animais. Recomendadas para locais onde o lençol freático é próximo a superfície. Em locais que o solo é pouco permeável e o lençol freático é muito raso utiliza-se as **Valas de Filtração;**

Sistema de Reuso: sistemas construídos para o aproveitamento das águas servidas pós-tratadas no Tanque Séptico/filtro biológico ou na "Fossa Verde", na irrigação de pomares nos quintais por meio de tubulação sob o solo, sem contato humano ou de animais. Indicado quando a tecnologia adotada for viável tecnicamente e houver o entendimento por parte do beneficiado, quanto ao uso e manutenção do sistema.

Ligação domiciliar e esgoto: Indicado para as localidades que disponham de rede coletora de esgoto próximo ao domicílio e o esgoto coletado for destinado à estação de tratamento de esgoto – ETE.

Recipiente para Armazenamento de Resíduos Sólidos: recipiente instalado na frente da residência, destinado à disposição temporária do resíduo sólido produzido no domicílio até que seja recolhido pelo veículo de coleta do município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

Processo Adm. nº: 66/2018 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: conforme cronograma fisico financeiro
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
74	10.01.1.010.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hab	4.4.90.51.99.00.00.00	19.931,72
143	10.01.1.010.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1034 - Transferências de Convênios - União/Outros	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hab	4.4.90.51.99.00.00.00	500.000,00
		Total previsto:		519.931,72

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Obras de Instalações Hidro Sanitárias (02-99-13499)	519.931,7200	519.931,72
			Total Geral ------>	519.931,7200	519.931,72

Xaxim, 8 de Junho de 2018.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 66/2018
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: conforme cronograma fisico financeiro
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	10.01.1.010.4.4.90.00.00.00.00.00	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habita	4.4.90.51.99.00.00.00	19.931,72
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
143	10.01.1.010.4.4.90.00.00.00.00.00	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habita	4.4.90.51.99.00.00.00	500.000,00
	Fonte de Recurso : 1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			
			Total Previsto :	519.931,72

Xaxim, 8 de Junho de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	66/2018
Data do Processo Adm.:	08/06/2018
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
71	10.01	1.010	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	20.000,00	19.931,72
143	10.01	1.010	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	500.000,00	500.000,00
					Total Previsto:	**519.931,72**

					Total Geral:	**519.931,72**

Xaxim, Em 08/06/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra conforme especificado neste Edital e seus anexos, consoante ao disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 073/2018, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e alterações e demais normas pertinentes.

1.2 As obras e os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição do BDI, projetos complementares e demais elementos constantes deste Edital.

1.3 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação** e **n° 02 – Proposta de Preço**, dar-se-á ate **às 08h30min** do dia **XX de Junho de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.4 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Documentos para Habilitação** e **n° 02 – Proposta de Preço**, dar-se-á ate **às 09h** do dia **XX de Junho de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto **a Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD,** conforme Projetos e Memoriais Descritivos constantes no Anexo VIII.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Modelo Carta Proposta
2.3.2 Anexo II - Carta de Credenciamento
2.3.3 Anexo III – Termo de Renuncia de Recurso
2.3.4 Anexo IV – Declaração de Empregador
2.3.5 Anexo V – Declaração de Não Parentesco
2.3.6 Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes
2.3.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

2.3.8 Anexo VIII – Memorial Descritivo e Projetos.
2.3.9 Anexo IV – Modelo Atestado de Visita

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, os interessados devidamente **cadastrados junto ao Município de Xaxim, nos termos do § 2° e 9°, artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93** e nas condições previstas neste Edital.

3.1.1 As empresas não Cadastradas junto ao Município, que possuem interesse em participar do certame, deverão se Cadastrar e/ou Atualizar o Cadastro de Fornecedores, junto ao Setor de Licitações até o 3° dia anterior à data do recebimento das propostas, sendo até o dia XX/XX/2018.

3.1.2 A documentação necessária para fins de atualização de cadastro ou cadastro novo estão contidas na FICHA CADASTRAL, que poderá ser localizada junto a página eletrônica do Município: www.xaxim.sc.gov.br, link: licitações – Chamada Pública.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Documentos de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia XX de Junho de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 066/2018
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 066/2018
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h do dia XX de Junho de 2018,** no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **fora dos envelopes**. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo IV);

c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certificado de Registro Cadastral **atualizado**, emitido pela Prefeitura Municipal, de acordo com item 3.1 deste edital.

e.1) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, dispensa a licitante da apresentação dos documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3.

7.2 Habilitação Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município de sede da licitante;

d) Prova de **Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS);

7.3 Habilitação Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de **Débitos Trabalhistas,** instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para analise da boa situação financeira da licitante;

7.4.2.1 Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.5 Qualificação Técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da jurisdição da sede da licitante. Sendo a licitante vencedora do certame de outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), o profissional deverá fazer parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

c) **Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, **acompanhado de Certidão de Acevo Técnico – CAT**.

c.1) Para fins de comprovação de capacidade técnica, será considerado como características semelhantes serviços de estruturas de concreto/alvenaria, instalações hidro sanitárias e sistema de tratamento de esgoto.

d) Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante:

d.1) Para emissão do atestado de Visita Técnica de que trata o item 7.5.4, os Licitantes interessados deverão visitar o local da obra até o dia XX de Junho de 2018, devendo agendar horário com a servidor, Arquiteto e Urbanista Juliano Cacciatori, por meio do telefone (49) 3353 8200, das 8h00 às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. A visita deverá ser realizada por responsável técnico ou Representante Legal da licitante legalmente vinculado nos termos do item 7.5.2.1 ou por Representante Legal, que deverá possuir procuração com firma reconhecida, acompanhado com contrato social da empresa e documentos pessoais.

d.2) Justifica-se a inclusão da visita técnica na presente licitação com o objetivo das empresas licitantes terem certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, as características e condições do local, em especial quanto aos diversos itens a serem executados, evitando-se solicitações de aditivos e troca de produtos ou serviços fora do tempo hábil ou de forma que poderiam ter sido previamente evitadas por falta de conhecimento do local e das características da obra, em específico resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais.

7.6 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido.**

7.7 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 7.2 e 7.3** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope n° 01 – Documentação para Habilitação.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.8.1 Para fins de habilitação as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.2 e 7.3, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.2, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 7.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O Envelope **nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou

rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Preço Total dos Materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

d) Preço Total da Mão de Obra empregada na execução da obra do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

e) Preço Total, para a execução da Obra, objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

f) Tabela de Composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso.

g) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

h) **Orçamento detalhado de materiais e serviços, divididos por Lote** conforme planilhas fornecidas pelo Município, a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo VIII – Memorial Descritivo –Projeto deste Edital, devidamente assinado pelo Responsável Técnico do proponente;

i) **Cronograma Físico Financeiro de execução da obra, separados por Lote** conforme planilhas fornecidas pelo Município, objeto deste Edital, com percentuais de execução mensal compatíveis com os percentuais previstos nos cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente; constantes do Anexo VIII.

8.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

8.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão

8.5.1 O disposto no item 8.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.5.2 O preço total apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8.6 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 No dia, local e horário designados no preambulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – Documentação e 02 – Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 – Documentação.

9.3 O envelope 01 – Documentação - serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos

envelopes 01 - Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 7 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 7.1 a 7.6 deste instrumento.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação da certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.5 O envelope nº 02 - Proposta de Preço será devolvido fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.6 Serão abertos os envelopes 02 - Proposta de Preço, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renuncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal n 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renuncia. Caso Contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

9.6.1 As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o at. 43 §3°, da Lei 8.666/93.

9.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

9.9 Observando-se o disposto no art. 43 §3°, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligencias visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

9.10 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xaxim, poderá fixar aos licitantes o prazo de 15(quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam ao estabelecido no **item 8**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e, fazendo uso de seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (realizada na própria sessão, por ofício ou ainda por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br) situação que garantirá a adjudicação do objeto licitado em seu favor.

10.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Para a(s) ME ou EPP, que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Ultrapassarem os preços máximos unitário e totais, fixados no **item 11** deste Edital;

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 11 deste Edital);

II. valores orçados pela Administração.

d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6. Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 10.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (§2º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998).

10.7. A proponente desclassificada de acordo com a alínea "c" do subitem 10.5, poderá ter sua situação de classificação revista, desde que demonstre, através de documentação, a viabilidade dos preços por ela propostos.

10.8. As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

11. DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

11.1 O preço máximo total para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R$ 519.931,72 (quinhentos e dezenove mil novecentos e trinta e um reais com setenta e dois centavos)**, devendo ser considerado como preço máximo global pelas proponentes, **sob a pena de desclassificação das propostas.**

12. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de **10 (dez) meses** consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no **Anexo "VIII"** deste edital.

12.1.1 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser seguido à risca, o qual prevê a quantidade de unidades a ser executada por etapa, sendo considerada para medição de cada etapa a conclusão da unidade sanitária, bem como a conclusão do tratamento de esgoto.

12.2. A execução da Obra será iniciada mediante a assinatura da Ordem de Serviço e liberação do órgão concedente, FUNASA.

12.2 A execução de cada unidade sanitária se dará nas residências dos usuários beneficiados pelo programa, objeto desta licitação, cuja relação será fornecida pelo departamento de Engenharia.

12.3 O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

12.4 O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo Departamento de Engenharia, do Termo de Recebimento Provisório das Obras, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Município de Xaxim formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6 A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no **Anexo "VIII"** deste Edital.

12.7 A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

12.7.1 O custo do exigido no item 12.6 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento se dará mediante a emissão de relatório de Medição de cada etapa de conclusão da obra, que deverá ser executado conforme o cronograma físico financeiro fornecido pelo Município, o qual teve a sua aprovação junto a equipe técnica da FUNASA, como forma de desembolso financeiro.

13.2 A empresa contratada deverá emitir NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra, conforme relatório de medição emitido pelo fiscal da Obra.

13.3 O pagamento será efetuado conforme desembolso financeiro da FUNASA, órgão gestor do recurso financeiro.

13.3.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório n° 066/2018 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018, Contrato Administrativo n° xxx/2018. Convênio n° 0399/16/FUNASA.

13.4 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o Exercício de 2018.

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habita
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (71/2018)
Fonte Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habita
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (71/2018)
Fonte Recurso: 0.1.034 – Transferências de Convênios – União/Outros

13.5 Os pagamentos do objeto desta licitação, correrão por conta de recursos oriundos do **Convênio n° 0399/16/FUNASA.**

13.6 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

13.6.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

13.8 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no Nº DO CEI DA OBRA da CONTRATADA os percentuais incidentes sobre a nota referente à retenção do INSS sobre os serviços de mão-de-obra, em conformidade com a legislação vigente.

13.9 Fica a CONTRATANTE responsável por reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA 3% (três por cento) do valor homologado de ISS – Imposto Sobre Serviço.

14. DA GARANTIA DA OBRA

14.1 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

14.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

15.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 15.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica www.xaxim.sc.gov.br, no link licitações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Os atos decorrentes desta licitação serão informados através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br.

16.3. **As proponentes que não se fizerem presentes na Abertura dos envelopes contendo a Documentação, renunciam ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.**

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

17.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo "VII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

17.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

17.3 O Município de Xaxim poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

17.4 Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 7.2 e 7.3** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Comissão Permanente de Licitações no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

17.5 **A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:**

17.5.2 ART de Execução da Obra

17.5.3 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

17.5.4 Seguro Garantia de acordo com art. 56 da Lei 8.666/93:

17.5.4.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratual: a) Caução em Dinheiro; b) Seguro Garantia ou c) fiança bancária.

17.5.4.1.1 A Caução será depositada na C/C n° 130-9 – Município de Xaxim/Caução de Contrato - agência n°. 0996-2-X – Banco do Brasil S.A – Xaxim – SC.

17.6. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até **31 de Dezembro de 2019.**

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Xaxim, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Xaxim. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

18.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

18.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3.

16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

18.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matricula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou

i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

20.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

20.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

20.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

20.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

20.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

20.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

21.2 Por tratar-se de obra em regime de Empreitada por Preço Global, a empresa licitante deverá formular proposta com base, nas planilhas orçamentárias e projetos

constante do constante do "Anexo VIII" deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

21.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

21.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.5 A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

21.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

21.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.8 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 08 de junho de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(esta proposta deve estar anexa ao orçamento e cronograma físico financeiro)

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD,** conforme Projeto e Memorial Descritivo, descrito no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018, Processo Licitatório nº 066/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

Valor Proposto dos Materiais: R$ _____ (Valor Por Extenso)
Valor Proposto da Mão De Obra: R$ _____(Valor Por extenso)

TOTAL PROPOSTO: R$ _____ (valor por extenso)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2018.

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome:
CPF:
E-mail:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018

ANEXO II
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade n° , inscrito no CPF n°, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada De Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 008/2018**, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, como critério de habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
(fora do Envelope)

À

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

E empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 008/2018

Termo de Contrato de **Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Poliédrica,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório n° 066/2018, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018**, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD**, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da

Licitação modalidade **Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018,** seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, no prazo máximo de **10 (dez) meses** consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no **Anexo "VIII"** deste edital.

2.1.1 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser seguido à risca, o qual prevê a quantidade de unidades a ser executada por etapa, sendo considerada para medição de cada etapa a conclusão da unidade sanitária, bem como a conclusão do tratamento de esgoto.

2.2. A execução da Obra será iniciada mediante a assinatura da Ordem de Serviço e liberação do órgão concedente, FUNASA.

2.3 A execução de cada unidade sanitária se dará nas residências dos usuários beneficiados pelo programa, objeto desta licitação, cuja relação será fornecida pelo departamento de Engenharia

2.4. O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.5. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no "Anexo "VIII" do Edital.

2.6. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.6.1. O custo do exigido no item 2.5 correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.7. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O presente Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2019.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

3.2 O prazo para **execução da Obra** será de **10(dezes) meses,** após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço e autorização da FUNASA para início da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____(_____), sendo R$ _____ (_____) o valor correspondente a Materiais e R$ _____ (_____) correspondente a Mão de Obra, empregados na sua execução.

4.2 **A licitante vencedora fica obrigada, após a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos:**

4.2.1 ART de Execução da Obra

4.2.2 Matricula da Obra junto ao INSS/CEI.

4.2.3 Seguro Garantia de acordo com art. 56 da Lei 8.666/93:

4.2.3.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento), sobre o valor total contratual: a) Caução em Dinheiro; b) Seguro Garantia ou c) fiança bancária.

4.2.3.1.1 A Caução em dinheiro será depositada na C/C n° 130-9 - Município de Xaxim/Caução de Contrato - agência n°. 0996-2-X - Banco do Brasil S.A - Xaxim - SC.

4.3 O pagamento se dará mediante a emissão de Nota Fiscal, de acordo com relatório de Medição da etapa concluída, que deverá ser executado conforme o cronograma físico financeiro fornecido pelo Município, o qual teve a sua aprovação junto a equipe técnica da FUNASA, como forma de desembolso financeiro.

4.3.1 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser seguido à risca, o qual prevê a quantidade de unidades a ser executada por etapa, sendo considerada para medição de cada etapa a conclusão da unidade sanitária e do tratamento de esgoto.

4.4 A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 13.1 deste Edital.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.5.1 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s), devendo constar ainda nas informações complementares:

Proc. Licitatório n° 066/2018 – Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018, Contrato Administrativo n° xxx/2018. Convênio n° 0399/16/FUNASA.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o Exercício de 2018.

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habita
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (71/2018)
Fonte Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 10 – Secretaria da Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 1.008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habita
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (71/2018)
Fonte Recurso: 0.1.034 – Transferências de Convênios – União/Outros

4.7 Os pagamentos do objeto desta licitação, correrão por conta de recursos oriundos do **Convênio n° 0399/16/FUNASA.**

4.8 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

4.8.1 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica, ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Xaxim, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Xaxim. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3.

16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, **equipe técnica para atuação constante no local da obra** e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre de obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

6.1.7 É responsabilidade da empresa CONTRATADA a elaboração do projeto Estrutural da Obra de Reforma e Ampliação.

6.1.8 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

6.1.9 Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, a qual deverá estar vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município.

6.1.10 Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

6.1.11 Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes ao colaboradores vinculados a execução contratual, para o recebimento do pagamento de cada parcela, e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

6.1.11.1 Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

6.1.12 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

6.1.13 Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

6.1.14 Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, que realizará vistoria *in loco* (no pátio de execução da(s) obra(s)) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

6.1.15 A CONTRATADA fica responsável pela solicitação nos órgãos pertinentes e recolhimento de taxas referentes ao Habite-se da obra objeto deste contrato.

6.1.16 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer antes da emissão do termo definitivo de obra "AS BUILT".

6.1.17 É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

6.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do serviço;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e execução desta Obra serão realizados pela servidora Engenheira Civil **xxxxxx**, registro no CREA-SC xxxx.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DAS OBRAS

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

11.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

12.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em__ de _____ de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxx
Contratada

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

xxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº. 042.253.949-05

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade da Arquiteto Urbanista Juliano Cacciatori, registro CAU/SC A43153-2, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xaxim, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem os mesmos estão disponíveis para download na página eletrônica do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br), juntamente com arquivo que contém este edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos serão prestados no departamento de Engenharia, cujo endereço é a Rua Rui Barbosa, 347, 1° andar, na cidade de Xaxim, ou pelo Telefone (49) 3353 8200.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Eng./Arquiteto xxxxxxxx, portadora da carteira do CREA/CAU nº xxxxxxx, representando a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxx, nº xxxxx, Município de xxxxxxxxx, nos termos do **subitem 7.5.4** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018,** através de visita realizada à área de jurisdição para a **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD**, ATESTO que visitou o local de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Xaxim/SC, XX de xxxxx de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico
Município de Xaxim
Carimbo do CREA

Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente
Carimbo do CREA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 066/2018
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia XX de Junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia XX de Junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de Junho de 2018. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 066/2018, modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD,** incluso minuta de Contrato Administrativo a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 08 de Junho de 2018.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	66/2018
Processo de Licitação:	66/2018
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	8/2018-TP
Data do Processo:	08/06/2018
Data da Abertura das Propostas:	29/06/2018
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 09/06/18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 066/2018
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 29 de Junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 29 de Junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de Junho de 2018. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4197 / 2018
Data da Publ. 14 / 06 / 18
Data Saída 14 / 07 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Publicação Nº 1652648

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 064/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente para atendimento às atividades desenvolvidas junto às Secretarias, Fundos e demais órgãos ligados ao Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 28 de junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de junho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 - TOMADA DE PREÇO N 008/2018

Publicação Nº 1652608

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 066/2018
EDITAL: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 008/2018
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 29 de Junho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 29 de Junho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de Junho de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

Tomada de preço nº 008/2018. Processo Adm. nº. 066/2018. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 29/06/2018. Abertura: 9h do dia 29/06/2018. Edital e Inf.: Rua Rui Barbosa, nº 347, das 8h às 11:45h e das 13:30h. às 17:30h, (0**49) 3353.8201, www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim-SC. 14 de Junho de 2018.
Lírio Dagort - Prefeito.

Pelo presente Edital ficam convocados todos associados **do Sindicato dos trabalhadores em Turismo, Hospitalidade e de Hotéis, Restaurantes, Bares de Joinville e Região** (SITRATUH), pelo seu Presidente Henrique Bublitz, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 /06/2018 **às** 14 Horas 30 minutos em primeira convocação, e não havendo número legal, às 15 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, tendo por local a sede Social da Entidade, situada na rua Dona Leopoldina, 50, Centro, Bairro Centro, Joinville/SC, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria referente ao exercício de 2017; b)Prestação de contas referente ao exercício de 2017, bem como respectivo Parecer do Membros do Conselho Fiscal; c)Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, bem como o respectivo Parecer dos Membros do Conselho fiscal. Joinville,13 de junho de 2018.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOINVILLE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente Edital convocadas todas as empresas ligadas à categoria econômica, associadas ou não a este Sindicato, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 08h00min (oito horas) do dia 21 de junho de 2018, na sede social, localizada na avenida Altísio Pires Condeixa, 2550, nesta cidade de Joinville-SC. Na ausência de "Quorum" legal, a Assembleia se realizará em segunda convocação às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia e no mesmo local deliberando então com qualquer número de presentes, sendo a seguinte:
"ORDEM DO DIA":
1 - Tomar conhecimento do pedido do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, Fundição, na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville, para autorizar desconto na folha de pagamento de todos os trabalhadores sócios e não sócios da taxa solidária/negocial, vinculados as empresas pertecnentes a categoria econômica, para o período de 01.04.2018 a 31.03.2019; 2 - Delegação de poderes à Diretoria para firmar com o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundição, na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville, termo aditivo à Convenção Coletiva 2018/2019, relativamente a taxa acima mencionada, ou ainda, quando for o caso, para proposição de medidas judiciais e/ou extrajudiciais.
Joinville, 14 de junho de 2018.
Terencio Knabben Oenning – Presidente

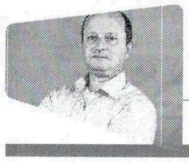
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA INFORMATIVA – TPA
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Prefeito Municipal, com a finalidade de atendimento ao princípio comunitário e da participação popular, que se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal, visando a proteção e a preservação do meio ambiente, no Edital que convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discutir, esclarecer e receber sugestões nas apreciações dos seguintes projetos: **Diagnóstico Ambiental** de justificação para implantação da TPA no Município de São Francisco do Sul; **Projeto de Lei _____**, que institui a Taxa de Preservação Ambiental - TPA no Município de São Francisco do Sul, **teve a data alterada para o dia 04 de julho de 2018.** Ficam mantidas o horário e local.
São Francisco do Sul (SC), 13 de junho de 2018.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

FEDERAÇÃO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da **Federação dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros no Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus associados, quites com suas mensalidades, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de Junho de 2018, em sua sede social a Rua Santo Antônio nº 374, Barreiros, nesta cidade de São José, com início para as 10:00 horas em primeira convocação, ou às 10:30 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Leitura, discussão e votação dos documentos que integram a Prestação de Contas do exercício de 2017. São José (SC), 14 de Junho de 2018.
JOÃO JOSÉ DE BORBA
PRESIDENTE

SINCOMBUSTÍVEIS-SC
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO LITORAL CATARINENSE E REGIÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do **Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Litoral Catarinense e Região *CONVOCA*** os seus associados, para a **Assembleia Geral Ordinária,** que se realizará na sede da Associação Intersindical Patronal de Itajaí, nesta cidade, na Rua José Ferreira da Silva, 43 - 2°andar - Centro, no dia **26 de junho de 2018** às 19h00min em primeira convocação ou às 20h00min em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte
Ordem do Dia:
Leitura, Discussão e Votação dos documentos que integram a **Prestação de Contas do Exercício de 2017.**
Itajaí, 14 de junho de 2018.
Giovani Alberto Testoni (Presidente).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
COORDENADORIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS (CPL)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina torna público que realizará licitações, nas seguintes modalidades:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/HU/2018 – dia 26/06/2018 às 14h00min: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Assistência – Agulhas, Cateteres, Equipos e Extensores, com comodato de equipamentos, conforme discriminado no Instrumento Convocatório.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/HU/2018 – dia 26/06/2018 às 09h00min: Registro de Preços para aquisição de Materiais Consignados – Enxerto Vascular, conforme discriminado no Instrumento Convocatório. Os editais poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, em horário comercial, na Coordenadoria de Pregoeiros e de Processos Licitatórios do Hospital Universitário ou acessado no site www.hu.ufsc.br - Informações fone (48) 3721-9102.

DIÁRIO OFICIAL
- ATAS - BALANÇOS - EDITAIS -
(048) 3257-3500 / 3257-3200 / 3257-0020
E-mail: comercial@centraldiariooficial.com.br



JEFFERSON SAAVEDRA

jefferson.saavedra@somosnsc.com.br
(47) 3419-2146

Sobrepeso e obesidade acima da média

O peso acima do ideal e a obesidade estão avançando em Joinville acima da média nacional. Pelos dados da Secretaria de Saúde de Joinville, 77% dos homens estão com sobrepeso ou obesos. Entre as mulheres, o índice fica em 74%. Na média de Santa Catarina, nenhum dos sexos chega a 70%. Em 2006, a obesidade – de forma isolada, sem inclusão das pessoas com sobrepeso – atingia 11,8% da população de Joinville. Dez anos depois, em 2016, já chegava a 18,9%. As pesagens e o cálculo de índice de massa corpórea foram feitas em pessoas que passaram por atendimento na rede pública de saúde. Nesse período, também cresceram os casos de hipertensão e diabetes, doenças associadas, entre outros fatores, ao peso em excesso.

MAIS CONSUMIDOS

De cada dez medicamentos entregues pela rede municipal de saúde, seis são para pacientes com hipertensão e dois para quem tem diabetes. Os dois restantes se dividem entre os casos de depressão e de dor. A Prefeitura alega gastar R$ 1,9 milhão mensal (média entre janeiro e abril) na compra de medicamentos, incluindo o consumo do Hospital São José.

CARGOS POLÍTICOS

Em primeira votação, a Câmara de Barra Velha aprovou a votação do projeto da Prefeitura para flexibilizar o artigo da lei orgânica referente à contratação de parentes para cargos na administração municipal. A proposta do prefeito Valter Zimmermann (PSD) retira a proibição para os cargos políticos, como secretários, controlador, procurador e presidentes de fundações. A alegação para a mudança foi de acompanhar entendimento do STF sobre o tema. A proposta passou pelo placar de 6 a 3 votos. A votação final ocorre nos próximos dias.

RECAPES

Os trechos da rua Otto Boehm entre a Eusébio de Queiroz e a Marquês de Olinda e entre a Fernando de Noronha e a Henrique Meyer, em área fora da obra de macrodrenagem do rio Mathias, estão mapeados para serem recapeados, conforme licitação lançada ontem pela Prefeitura de Joinville. Outras ruas da zona Norte, como Jaraguá (entre Araranguá e Quinze), Benjamin Constant (entre João Colin e Marquês), por exemplo, também estão listadas na concorrência de R$ 3,9 milhões.

ROTATIVO

Hoje, o Departamento de Trânsito de Joinville, o Detrans, apresenta a minuta do estacionamento rotativo, com detalhes sobre como vai funcionar o serviço de locação de vagas na área central da cidade – vai se estender por parte dos bairros vizinhos do Centro. O documento ficará à disposição para sugestões. No dia 28 será realizada a audiência pública, a última etapa antes do lançamento do edital de concorrência. O rotativo foi suspenso em 2013. Informações preliminares apontam tarifa máxima de R$ 3,50, isto é, empresas interessadas deverão propor valor menor para tentar ficar com a concessão.

TRANQUILIDADE

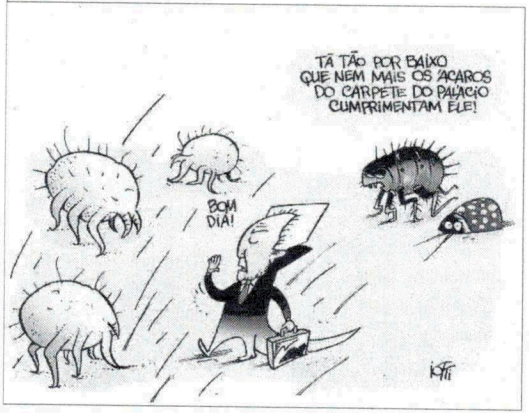
Nesta sexta, está se completando um mês que o governo Udo não recebe um só pedido de informação da Câmara de Vereadores, em mais um sinal do tom amistoso do Legislativo com o Executivo. A última solicitação foi referente à estação de bombeamento de esgoto na praça Tiradentes, ainda em estudos.

PROPORÇÃO

Estudo da Confederação Nacional dos Municípios apontou Araquari como uma das cidades da região Sul com menor proporção entre eleitorado e população: 55% dos moradores são eleitores. Em Joinville, por exemplo, são 68%.

IOTTI

iotti@iotti.com.br



INCENTIVO

Uma das medidas sugeridas por Lioilson Correa (PSC) para reduzir a evasão no ensino de jovens e adultos, além de incentivar o aumento no número de matrículas, é a oferta de espaços para atendimento dos filhos dos estudantes no horário das aulas. O projeto apresentado pelo vereador em Joinville sugere parcerias com outras esferas de governo ou mesmo entidades.

PLANO A

Em nova manifestação ontem, Mauro Mariani garantiu que não existe "plano B": seu interesse é a disputa pelo governo do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

O Município de Ouro/SC, através do Prefeito Municipal Sr. Neri Luiz Miqueloto, no uso de suas atribuições legais, vem através deste tornar público que está realizando CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços na área da saúde, para cirurgias de cataratas para atendimento da população do Município de Ouro, para o exercício de 2018. As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de habilitação a partir do dia 18 de junho de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC. situada a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro. Pedidos do Edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br/ licitacao2@ouro.sc.gov.br/ www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000.

Ouro-SC, 13 de maio de 2018.
NERI LUIZ MIQUELOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018

O Município de Palhoça torna público que realizará o Chamamento Público nº.03/2018, com recebimento de solicitação formal e demais documentos elencados no Edital, até 17/07/2018 às 19:00h, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Chamamento Público nº03/2018 tem como objeto o procedimento de manifestação de interesse em receber estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com a proposta do modelo de contratação mais adequado ao município para à realização de estudos para a revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão dos seguintes espaços públicos municipais: Praça dos Lagos no Bairro Pedra Branca e Parque do Aririú no Bairro Aririú. O edital se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Telefone para contato: 48 3279-1831. Conselho Gestor.

Palhoça-SC, 13 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 04/2018 - Objeto: Contratação de campanhia de teatro para evento com 03 (três) apresentações para campanha de prevenção e combate de exploração sexual infantil para os centros de convivência do Cras. Data de abertura: 14/06/2018 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 13h00min. Base legal Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Pedras Grandes-SC, 13 de Junho de 2018.
VILSON TADEU MARCON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 FMS

Processo Licitatório nº 12/2018 FMS - Modalidade Pregão Presencial nº 11/2018 FMS - Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais para o ano de 2018. Data de abertura: 28/06/2018 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 13h00min. Base legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

Pedras Grandes-SC, 13 de Junho de 2018.
VILSON TADEU MARCON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2018

Processo Licitatório nº 158/2018

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, lei nº. 11.947/2009 e resolução FNDE/CD nº 4/2015, estará recebendo até às 09h00min do dia 05/07/2018, "documentação de habilitação e o projeto de venda" referentes à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A íntegra do Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327 ou 3452-8328.

Seara-SC, 13 de junho de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018

Processo Adm. nº. 066/2018. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 29/06/2018. Abertura: 9h do dia 29/06/2018. Edital e Inf.: Rua Rui Barbosa, nº 347, das 8h às 11:45h e das 13:30h. às 17:30h, (0**49) 3353.8201, www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim-SC, 14 de Junho de 2018.
LÍRIO DAGORT
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

EXATRATO DE CONTRATO Nº 54/2018

Tomada de Preço Nº 03/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre - Contratada: Noromix Concreto S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 651,00 M² de recapeamento asfástico na Rua Antônio Esperancin, com detalhes de sinalização horizontal no Município de Alto Alegre/SP, em regime de empreitada global de acordo a Proposta apresentada, bem como todas as Planilhas, Memoriais, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, e Proposta, do qual é parte integrante deste. Valor: R$ 37.357,50. Assinatura: 08/06/2018. Vigência: 06/09/2018. Helena Berto Tomazini Sorroche, Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2018

Processo 29/2018. Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, para o Setor Atenção Básica. A Sessão se dará no dia 27 de junho de 2018 ás 9:00h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, em Alto Alegre -SP. Bem como disponibilizado no sitio eletrônico: www.altoalegre.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone 18 - 3657 9009.

Alto Alegre, 12 de junho de 2018.
HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA n. 008/2018
EXTRATO DE CONTRATO n. 004 de 25/05/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO : CEDIR - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO RURAL;
OBJETO: "Aquisição de HORTIFRUTÍCULAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para Alunos de Educação Básica Pública Matriculada na Rede Municipal de Educação.".
VALOR: R$ 260.603,18
PRAZO: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA n. 008/2018
EXTRATO DE CONTRATO n. 005 de 25/05/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO CHICO BENTO BELA VISTA;
OBJETO: "Aquisição de HORTIFRUTÍCULAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para Alunos de Educação Básica Pública Matriculada na Rede Municipal de Educação.".
VALOR: R$ 77.325,46
PRAZO: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA n. 008/2018
EXTRATO DE CONTRATO n. 006 de 25/05/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA DE PRESIDENTE VENCESLAU;
OBJETO: "Aquisição de HORTIFRUTÍCULAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para Alunos de Educação Básica Pública Matriculada na Rede Municipal de Educação.".
VALOR: R$ 568.447,06
PRAZO: 06 (seis) meses.

DESPACHO DE 8 DE JUNHO DE 2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018, PROCESSO LICITATORIO 1684/2018.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM REFRIGERADORES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, FREEZERS, LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS, TANQUINHOS, LAVADORAS DE ROUPAS E SECADORAS DE ROUPAS DOMÉSTICAS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Resolve: Tendo em vista o cumprimento do prazo concedido à empresa para comprovação da regularidade fiscal, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epigrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital: SAMUEL PEREIRA ELETRODOMÉSTICOS ME. Lote 01- Pelo valor global de R$ 74.997,20.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

DESPACHO DE 13 DE JUNHO DE 2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018
ROCESSO LIC. Nº 2105/2.018" HOMOLOGAÇÃO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (U.B.S) LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA LOMBARDI S/Nº NO BAIRRO VICTÓRIO DE SANTI, NESTA CIDADE".

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pelo valor total R$ 569.244,31(quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2172/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 98/2018, com data de abertura marcada para 14/06/2018, fica suspenso por motivos de adequações técnicas.

Araraquara, 13 de junho de 2018.
À COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

EXTRATOS DE DISTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018
Processo nº. 020000223/2018 - Processo Licitatório nº. 064/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama. Contratado: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2018. Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 042/2018 que trata da Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, calçadas, guias, sinalização de trânsito em vias públicas, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 830731/2016 - Operação nº 1029673-51. Do fundamento legal: Artigo 78, incisos XII, XVII e 79, inciso II da Lei 8.666/93

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018
Processo nº. 020000224/2018 - Processo Licitatório nº. 065/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama. Contratado: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Modalidade: Tomada de Preço nº 07/2018. Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 043/2018 que trata da Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, calçadas, guias, sinalização de trânsito em vias públicas, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 830716/2016 - Operação nº 1029681-24. Do fundamento legal: Artigo 78, incisos XII, XVII e 79, inciso II da Lei 8.666/93. Prefeitura Municipal de Auriflama, 13 de junho de 2018. ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

Processo nº. 0200003455/2018 - Processo Licitatório nº. 070/2018 - Edital nº 043/2018 - Regime de menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, calçadas, guias, sinalização de trânsito em vias públicas, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 830731/2016 - Operação nº 1029673-51. A Visita Técnica é

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018061400237

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0085

Segunda-Feira ↓2C ↑13C Parcialmente Nublado | Terça-Feira ↓8C ↑17C Predomínio de Sol

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
- C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Tomada de Preços N.º 008/2018 - Processo Licitatório n° 066/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **29 / JUN / 2018**

Valor Global: R$519.931,72

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Assistência Social
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347

EDITAL E AVISOS

14/06/2018 - Edital Proc 066 2018 TP 008 2018 - Banheiros Funasa [0,8MB]

14/06/2018 - ANEXO VIII - PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO (1) [3,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/06/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0086

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Eng. Civil MATEUS PANDOLFO, portadora da carteira do CREA nº 147986-4, representando a empresa RDS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 20.435.201/0001-29, sediada à ESTRADA SÃO JOSE BR 282, nº 000, Município de NOVA ERECHIM, nos termos do **subitem 7.5.4** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018,** através de visita realizada à área de jurisdição para a **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD**, ATESTO que visitou o local de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Xaxim/SC, 26 de JUNHO de 2018.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Assinatura do Responsável Técnico
Município de Xaxim
Carimbo do CREA

Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente
Carimbo do CREA

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 008/2018

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Eng./ Arquiteto CATILCE PROVENZI, portadora da carteira do CREA/CAU nº 093085-0, representando a empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.389.769/0001-02, sediada à RUA CANDIDO TESTON, nº 225, Município de XAXIM/SC, nos termos do **subitem 7.5.4** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018,** através de visita realizada à área de jurisdição para a **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio nº 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD**, ATESTO que visitou o local de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Xaxim/SC, 26 de JUNHO de 2018.

Juliana Cacciatori
Arquiteta e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Assinatura do Responsável Técnico
Município de Xaxim
Carimbo do CREA

Catilce Provenzi

Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente
Carimbo do CREA

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Ed. Vitória
Cidade/Estado: Xaxim (SC)
CNPJ: 04.389.769/0001-02

à
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

A empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 04.389.769/0001-02, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Catilce Provenzi, portador(a) da Carteira de Identidade n. 3.842.018 SSPSC e do CPF n.º 042.552.069-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 29 de junho de 2018.

Catilce Provenzi

Catilce Provenzi
RG. 3.842.018 SSPSC

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

Processo Licitatório n° 066/2018

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.389.769/0001-02

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 29/06/18
PROTOCOLO
08:30

0600.

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Candido Teston, 225
Cidade/Estado: Xaxim (SC)
CNPJ: 04.389.769/0001-02

à
Comissão Permanente de Licitações
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2018

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 04.389.769/0001-02, por intermédio de seu representante legal a Sra. Catilce Provenzi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.842.018 e do CPF nº 042.552.069-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Xaxim, 29 de junho de 2018.

Catilce Provenzi

Catilce Provenzi
RG. 3.842.018 SSPSC

0092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

Número	Validade
983	31/12/2018

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2018

Concedido à
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDACNPJ: 04.389.769/0001-02

Para estabelecer na
Rua CANDIDO TESTON, 225 - Compl. EDIFICIO VITORIA SALA 01 - Bairro FREI BRUNO

Nome fantasia
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES

Atividade principal
Construção de edifícios

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2738	01/06/2001	DB21FZ3KYPAT2750	Alvará Pago

Fundamentação legal

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO, esta empresa e ou pessoa física, DECLARA ter conhecimento do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA pactuado entre o Município de Xaxim e o Ministério Público SC, com os seguintes compromissos:

a.Declaramos que temos conhecimento do TAC, firmado entre o Município de Xaxim/SC e o representante do Ministério Público desta comarca, que condiciona a liberação de Carta de Habite-se para Edificações e ou Alvará de Funcionamento para empresas instaladas no Município, à adequação dos passeios públicos de acordo com cumprimento das normas relacionadas à acessibilidade, conforme dispostas na Lei Federal n.º 10.098/2000, no Decreto Lei n.º 5.296/2004 e na Norma Técnica n.º 9050:2004 da ABNT;

b.Declaramos ainda que temos ciência que os imóveis comerciais terão como requisito para a Concessão e a Renovação do Alvará de Funcionamento, condições de acessibilidade conforme prevê o art. 13, § 2 º do Decreto n.º 5.296/2004:

> "§ 2o Para emissão de carta de habite-se ou habilitação equivalente e para sua re-novação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT."

c.Declaramos ciência que a concessão do Alvará para o exercício de 2016 ocorre de forma CONDICIONAL, ocorrendo a fiscalização efetiva das condições de fornecimento a partir do exercício de 2017.

Desta forma declaramos plena ciência que quando do pedido de Liberação de Habite-se, Expedição, Renovação ou Transferência de Endereço dos Estabelecimentos Comerciais, para o ano de 2017, deverão ser comprovados fotograficamente ou vistoriadas "in loco" as condições de Acessibilidade do Passeio Público conforme prescrito no referido Decreto de n.º 5.296/2004.

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo que tem o Compromisso irretratável e irrevogável e para que o presente Termo de Compromisso possa surtir seusjurídicos e legais efeitos, foi lavrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo representante do município e pelo compromissário.

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ SENDO CONCEDIDO DE FORMA CONDICIONAL, CONFORME TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MPSC NO INQUÉRITO CIVIL N° 06.2014.00004205-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 16 de Março de 2018

0093

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.389.769/0001-02 **MATRIZ**		**09/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas **42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica** **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem** **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica** **43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás** **43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção** **47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral** **71.11-1-00 - Serviços de arquitetura** **71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CANDIDO TESTON	**225**	**EDIF VITORIA SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**FREI BRUNO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tofolo@desbrava.com.br	**(49) 3353-6695**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/06/2018** às **00:48:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/06/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:29 do dia 09/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2018.
Código de controle da certidão: **D2CF.4FE0.4F6A.24C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 04.389.769/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140060257046
Data de emissão:	29/06/2018 00:51:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/08/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/06/2018 00:51:17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

0096

Data: 29/06/2018 00h52min

Número	Validade
2473	28/08/2018

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA CNPJ: 04.389.769/0001-02

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA00X5ESRVT2191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 29 de Junho de 2018

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

0097

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04389769/0001-02
Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
Endereço: RUA DELVINO PIEREZAN 148 EDIFICIO PICOLLO / FREI BRUNO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061810351583559870

Informação obtida em 29/06/2018, às 00:54:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.389.769/0001-02
Certidão nº: 146345538/2018
Expedição: 18/03/2018, às 11:15:48
Validade: 13/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.389.769/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *5453364* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 22/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 04.389.769/0001-02. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 29 de junho de 2018.

PEDIDO Nº: *7646266*

0100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: CATILCE PROVENZI
CPF: 042.552.069-29
Registro: SC S1 081394-0
Registro Nacional: 2502175313
Endereço: RUA Rua Candido Teston 225 Sala 01 Frei Bruno
89825-000 XAXIM SC

Aprovado em: 20/03/2007

Expedido pelo CREA-SC

Títulos
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO
Data: 05/03/2007
Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **00:59:13** do dia **29/06/2018** válida até **31/03/2019** .
Código de controle de certidão: **4H4F-AB17-5E50-1H41**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0101

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0297516-3	04.389.769/0001-02	09/04/2001	10/04/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CANDIDO TESTON, 225-EDIF VITÓRIA SALA 01, FREI BRUNO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

Capital: R$	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CATILCE PROVENZI 042.552.069-29	118.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CRENILSON CORREA 025.377.269-95	122.400,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
EDUARDO BOSSINI 048.765.589-30	118.800,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/08/2017 Número: 20177595183
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 14 de novembro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/11/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 129352/2017-01 na consulta de processos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

CRENILSON CORRÊA, nacionalidade brasileira, nascido aos 05/02/1978, solteiro, Arquiteto e Urbanista inscrito no CREA/SC sob o n° 098912-0, inscrito no CPF sob o n° 025.377.269-95, Carteira de Identidade n° 3.451.026-5, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 1001, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil;

CATILCE PROVENZI, nacionalidade brasileira, nascida aos 19/11/1983, solteira, Engenheira Civil inscrita no CREA/SC sob o n° 081394-0, inscrita no CPF sob o n° 042.552.069-29, Carteira de Identidade n° 3.842.018, órgão expedidor SSPDC/SC, residente e domiciliada na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 1001, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil; e

EDUARDO BOSSINI, nacionalidade brasileira, nascido aos 02/06/1986, solteiro, Arquiteto e Urbanista com registro no CREA/SC sob o n° 093085-0, inscrito no CPF sob o n° 048.765.589-30, Carteira de Identidade n° 4.121.796, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Cândido Teston, n° 225, Apartamento 801, Edifício Vitória, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89825000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE n° 42202975163, com sede à Rua Delvino Pierezan, n° 148, Edifício Picollo, Bairro Frei Bruno, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 04.389.769/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Cândido Teston, n° 225, Edifício Vitória, Sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de acabamento da construção; Serviços de urbanização de praças e calçadas; Serviços de instalações elétricas de baixa tensão; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Locação, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de obras de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA. As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em iguais condições.

CLÁUSULA QUINTA. A título de pró-labore o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará aos 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16.08.2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ nº 04.389.769/0001-02

Parágrafo primeiro. Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo terceiro. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º, do art. 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo terceiro. Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá(ão) ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-se com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

16/08/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga em até vinte prestações mensais.

Parágrafo segundo. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA ONZE. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) A destituição dos administradores; e) O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) A modificação do contrato social; h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) Recuperação judicial; k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DOZE. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) Transformar-se em outro tipo social; b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) Fundir-se com outra sociedade; d) Cindir-se total ou parcialmente, convertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a conversão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ nº 04.389.769/0001-02

Parágrafo único. Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na cláusula décima, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA TREZE. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive, incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive, de personalidade.

CLÁUSULA QUATORZE. Os endereços dos sócios, constantes nos atos constitutivos desta sociedade, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros documentos do gênero, relativos a atos societários de seus interesses.

Parágrafo único. A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito mediante protocolo.

CLÁUSULA QUINZE. O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Xaxim/SC.

CLÁUSULA DEZESSEIS. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DEZESSETE. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

16/08/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Rua Cândido Teston, n° 225, Edifício Vitória, Sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Construção de edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de acabamento da construção; Serviços de urbanização de praças e calçadas; Serviços de instalações elétricas de baixa tensão; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Locação, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de obras de terraplanagem.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou as suas atividades no dia 10 de abril de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social - já totalmente integralizado - é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTAS EM R$
Crenilson Corrêa	122.400	R$ 122.400,00
Catilce Provenzi	118.800	R$ 118.800,00
Eduardo Bossini	118.800	R$ 118.800,00
TOTAIS	**360.000**	**R$ 360.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em iguais condições.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA. A sociedade será administrada pela sócia CATILCE PROVENZI, na qualidade de administradora, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo fazer uso da sociedade para negócios da própria sociedade de forma ampla, nas operações de financiamento, conta bancária, poupança e aplicações, persistindo, sempre que o faz, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, à sócia-administradora usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

Parágrafo único. A título de pró-labore o(s) administrador(es) poderá(ão) retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social terminará aos 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo primeiro. Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo. O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo terceiro. Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA ONZE. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3°, do art. 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro. Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DOZE. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na cláusula quinze.

CLÁUSULA TREZE. A administradora declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUATORZE. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:
16/08/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ nº 04.389.769/0001-02

Parágrafo único. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula quinze.

CLÁUSULA QUINZE. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-se com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo primeiro. A quota liquidada será paga em até vinte prestações mensais.

Parágrafo segundo. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no *caput* desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo terceiro. O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de sócio; c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) A destituição dos administradores; e) O modo e o valor da remuneração dos administradores; f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) A modificação do contrato social; h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

16/08/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) Recuperação judicial; k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DEZESSETE. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) Transformar-se em outro tipo social; b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) Fundir-se com outra sociedade; d) Cindir-se total ou parcialmente, convertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a conversão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único. Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na cláusula quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DEZOITO. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive, incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive, de personalidade.

CLÁUSULA DEZENOVE. Os endereços dos sócios, constantes nos atos constitutivos desta sociedade, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e outros documentos do gênero, relativos a atos societários de seus interesses.

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

16/08/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 7 DA SOCIEDADE

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA

CNPJ n° 04.389.769/0001-02

Parágrafo único. A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito mediante protocolo.

CLÁUSULA VINTE. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO.

Xaxim/SC, 02 de agosto de 2017.

CRENILSON CORRÊA
CPF: 025.377.269-95

CATILCE PROVENZI
CPF: 042.552.069-29

EDUARDO BOSSINI
CPF: 048.765.589-30

Flávia Lazzarotto
OAB/SC 19.348

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2017
Certifico o Registro em 16/08/2017
Arquivamento 20177595183 Protocolo 177595183 de 16/08/2017
Nome da empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA NIRE 42202975163
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 128864506008005
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro, para os devidos fins, que a empresa **CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA EPP,** com sede na Rua Delvino Pierezan n° 148, sala 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, registro CREA/SC n° 056526-7, inscrição no CNPJ 04.389.769/0001-02, executou para a **CASAMAX INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ 11.970.023/0001-45, na Rua Candido Teston, 225, Lote 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, representada pela Sra. Roselane Cristana Folle, CPF 774.123.549/49, administradora da obra, o projeto e execução de uma edificação de onze pavimentos para fins residenciais e comerciais.

Serviços executados nos descritos a seguir:

1. PROPRIETÁRIO: CASAMAX INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
2. CNPJ: 11.970.023/0001-45
3. DATA DE INÍCIO: 02/08/2010 DATA DE TÉRMINO 01/04/2014
4. ART's: 4076750-0 | 4076744-6
5. LOCALIZAÇÃO: Rua Candido Teston, 225, Lote 01, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC

Item	Descriminação dos serviços	Unidade	Quantidade
1	Execução de edifício em alvenaria para fins residências	m²	2.971,43
2	Execução de edifício em alvenaria para fins comerciais	m²	2.971,43
3	Execução de fundações profundas	m³	146,00
4	Execução de estrutura em concreto armado	m²	2.971,43
5	Execução de laje pré-fabricada	m²	2.971,43
6	Execução de rede hidro-sanitária	m²	2.971,43
7	Execução de alvenaria	m²	4.578,00
8	Execução de impermeabilização	m²	2.971,43
9	Execução de concreto usinado	m³	600,00
10	Execução dè rede de águas pluviais	m²	2.971,43
11	Execução de tanque séptico	und	1,00
12	Execução de terraplenagem	m²	900,00
13	Execução de muro de contenção	m²	105,00
14	Execução de cobertura	m²	294,85
15	Execução de gás canalizado (GLP, GN)	m²	2.971,43
16	Execução de sistema de preventivo de incêndio – conjunto de extintores	m²	2.971,43
17	Execução de sistema de preventivo de incêndio – sinalização de emergência	m²	2.971,43

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 015.950

0116

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017084290
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubr de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional d Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **CATILCE PROVENZI**
Registro.....: SC S1 081394-0
C.P.F.....: 042.552.069-29
Data Nasc....: 19/11/1983
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 05/03/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 4076744-6
Empresa.....: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP
Proprietário.: CASAMAX INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
Endereço Obra: RUA CANDIDO TESTON, 225, LOTE 01, QUADRA 432
Bairro..... FREI BRUNO
89825 - XAXIM - SC
Registrada em: 14/06/2011 Baixada em.. 01/04/2014
Período (Previsto) - Início: 02/08/2010 Término.....: 02/08/2012
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 3791377-5
Profissional: 081394-0 CATILCE PROVENZI
EXECUCAO
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 600,00 METRO(S) CUBICO(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
TANQUE SEPTICO
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 900,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MURO DE CONTENCAO
Dimensão do Trabalho ..: 105,00 METRO(S) QUADRADO(S)
COBERTURA
Dimensão do Trabalho ..: 294,85 METRO(S) QUADRADO(S)
GAS CANALIZADO (GLP, GN)
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - CONJUNTO DE EXTINTORES
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
SISTEMA DE PREVENTIVO DE INCENDIO - SINALIZACAO DE EMERGENCIA
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)

0117

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017084290
Atividade concluida

•ART 4076750-0

Empresa.....: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP
Proprietário.: CASAMAX INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
Endereço Obra: RUA CANDIDO TESTON, 225, LOTE 01, QUADRA 432
Bairro..... FREI BRUNO
89825 - XAXIM - SC
Registrada em: 14/06/2011 Baixada em.. 01/04/2014
Período (Previsto) - Início: 02/08/2010 Término.....: 02/08/2012
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 3790917-8
Profissional: 081394-0 CATILCE PROVENZI
EXECUCAO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS COMERCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
FUNDACOES PROFUNDAS
Dimensão do Trabalho ..: 146,00 METRO(S) CUBICO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
LAJE PRE-FABRICADA
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE HIDROSSANITARIA
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)
ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ..: 4.578,00 METRO(S) QUADRADO(S)
IMPERMEABILIZACAO
Dimensão do Trabalho ..: 2.971,43 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A015950 a A015951, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252017084290
05/10/2017,11:00:46

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017084290
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

0119

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICACOES LTDA EPP **Aprovado em:** 26/06/2009
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Registro: 056526-7
Endereço: RUA DELVINO PIEREZAN 148 ED PICOLLO FREI BRUNO
89825-000 XAXIM SC
Capital social atual: R$ 360.000,00 - TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais:
EXERCER A ATIVIDADE DE SERVICOS DE ENGENHARIA COMO ELEBORACAO E GESTAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALACOES, SUPERVISAO DE OBRAS, FISCALI ZACAO NO CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS, SUPERVISAO DE CONTRATO DE EXECUCAO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DE PROJETOS; ADMINISTRACAO DE OBRAS, SERVICOS DE GERENCIAMENTO, EXECUCAO, DIRECAO E RESPONSABILIDADE TECNI-CA DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E CASAS REDENCIAIS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, CONSULTORIOS, CLINICAS MEDICAS, ESCOLAS ESCRITORIOS COMERCIAIS, HOSPI-TAIS, HOTEIS, MOTEIS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS, RESTAURANTES, SHOPPING CENTERS, ARMAZENS E DEPOSI-TOS, EDIFICIOS GARAGEM, INCLUSIVE GARAGENS SUBTERRANEAS, EDIFICIOS PA-USO AGROPECUARIO, ESTACOES PARA TRENS E METROPOLITANOS, ESTADIOS ESPOR TIVOS E QUADRAS COBERTAS, IGREJAS E OUTRAS CONSTRUCOES PARA FINS RELI-GIOSOS, INSTALACOES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS COMO AE ROPORTOS, RODOVIARIAS E PORTOS, PENITENCIARIA E PRESIDIOS, POSTOS DE COMBUSTIVEL, FABRICAS, OFICINAS, GALPOES INDUSTRIAIS, REFORMAS, MANU-TENCOES CORRENTE, COMPLEMENTACOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS JA EXISTEN TES,MONTAGEM DE EDIFIOS E CASAS PRE-MOLDADAS OU PRE-FABRICADAS DE QUAL QUER MATERIAL; OBRAS DE ALVENARIA ESTRUTURAL, CANTARIA, EXECUCAO, CONS TRUCAO DE MUROS DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA, TIJOLOS, PAREDES DE ALVE NARIA,PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, PEDRA, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL; LOCACAO DE GUINCHOS E GRUAS MOVEIS,FIXAS OU ASCENSIO NAIS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL.

Responsáveis Técnicos:
Nome: CATILCE PROVENZI
Responsabilidade Técnica aprovada em 04/07/2013
Registro: SC S1 081394-0 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2502175313
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a

0120

participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.
A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:39:12** do dia **20/06/2017** válida até **31/03/2018** .
Código de controle de certidão: **4H03-6578-3E50-9H91**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia N° 008/2018

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA

Atesto que o Eng./ Arquiteto CATILCE PROVENZI, portadora da carteira do CREA/CAU n° 093085-0, representando a empresa CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.389.769/0001-02, sediada à RUA CANDIDO TESTON, n° 225, Município de XAXIM/SC, nos termos do **subitem 7.5.4** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018,** através de visita realizada à área de jurisdição para a **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD**, ATESTO que visitou o local de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Xaxim/SC, 26 de JUNHO de 2018.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Assinatura do Responsável Técnico
Município de Xaxim
Carimbo do CREA

Catilce Provenzi

Assinatura do Responsável Técnico
Empresa Proponente
Carimbo do CREA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0122

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073588

Data da Inscrição: 31/01/2005 **Data da Renovação:** 02/10/2017 **Validade:** 02/10/2018

Razão Social: 1275 - CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇOES LTDA - ME **Data do Cadastro:** 31/01/2005
Endereço: Rua Candido Teston, 225
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933536695 / 49 **e-mail:** lucasbdenedetti@hotmail.com / engenharia@grupokimb
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilancia Sanitária	s/n	31/01/2018	02/03/2018
Atestado de capacidade técnica por execução de obra de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado, acompanhado de Certidão de Acevo Técnico - CAT	252014040552	10/04/2014	31/12/2018
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	7ª alteração	02/08/2017	31/12/2018
Balanço Patrimonial	s/n	31/12/2016	30/04/2018
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente	0HAC-F80C-02H8-F184	26/06/2017	30/03/2019
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente	4H03-6578-3E50-9H91	20/06/2017	30/03/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	4942652	08/01/2018	09/03/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018117182208257957O1	17/01/2018	15/02/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140113273194	13/12/2017	11/02/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	24	08/01/2018	09/03/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

0123

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073588

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	D5C2.015B.59C9.6E8F	23/08/2017	19/02/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	143885320/2018	30/01/2018	28/07/2018
Certidão Simplificada da Junta Comercial	s/n	15/08/2017	11/02/2018
Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Prefeitura Municipal de Xaxim.	307073588	02/10/2017	02/10/2018
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	s/n	02/10/2017	30/10/2018
Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.	s/n	30/01/2018	31/12/2019
Declaração de Não Parentesco	s/n	30/01/2018	30/12/2018

te Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de cumentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
NIRE	42202975163
CNPJ	04.389.769/0001-02
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Xaxim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/04/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33305

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33305
Data de inicio	01/01/2016

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.7 do Visualizador

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Data de término	31/12/2016

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.7 do Visualizador

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 3.145.375,14	R$ 2.952.977,37
CIRCULANTE	R$ 2.284.737,23	R$ 2.242.391,81
CAIXA e EQUIVALENTES	R$ 1.095.738,05	R$ 1.170.069,93
CAIXA e EQUIVALENTES	R$ 298.580,86	R$ 1.063.040,09
Caixa	R$ 298.580,86	R$ 1.063.040,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 797.157,19	R$ 107.029,84
Caixa Economica Federal 1149-6	R$ (0,00)	R$ 24.759,51
Sicredi c/c 38367-8	R$ 781.056,19	R$ 80.923,63
Banco do Brasil C/C 22140-6	R$ 133,35	R$ 1.346,70
(-) Sicoob Maxicrédito c/c 64.066-2	R$ 15.967,65	R$ (0,00)
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	R$ 1.188.999,18	R$ 1.072.321,88
ESTOQUES	R$ 318.380,27	R$ 401.510,27
Mercadorias	R$ 318.380,27	R$ 401.510,27
CLIENTES	R$ 673.381,69	R$ 603.800,11
(-) Avebom Industria de Alimentos Ltda	R$ 93.371,61	R$ (0,00)
(-) JBS Aves Ltda	R$ 560.003,12	R$ (0,00)
JBS S/A	R$ (0,00)	R$ 543.607,23
Seara Alimentos Ltda	R$ (0,00)	R$ 60.192,88
(-) Sul Valle Alimetos Ltda - SMO	R$ 20.006,96	R$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ (0,00)	R$ 1.500,00
Advento Ferro e Aço Ltda	R$ (0,00)	R$ 1.500,00
IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	R$ 197.237,22	R$ 65.511,50
ICMS a Recuperar	R$ (0,00)	R$ 8.225,38
INSS a Recuperar	R$ 186.548,52	R$ 45.297,01
IRPF a Restituir	R$ (0,00)	R$ 1.300,41
Simples Nacional a Recuperar	R$ 10.688,70	R$ 10.688,70
NÃO CIRCULANTE	R$ 725.637,91	R$ 710.585,56
INVESTIMENTOS	R$ 4.627,81	R$ 22.302,62
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES	R$ 3.610,00	R$ 19.098,59
Conta Capital Sicredi - 38.367-8	R$ 1.420,00	R$ 9.974,33
Conta Capital Sicoob - 64.066-2	R$ 2.190,00	R$ 9.124,26
APLICAÇÕES	R$ 1.017,81	R$ 3.204,03
Ourocap PM - Titulo 45747	R$ 1.037,85	R$ 3.383,95
(-) (-) Receita a apropriar - Ourocap PM	R$ (20,04)	R$ (179,92)

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO	R$ 721.010,10	R$ 688.282,94
IMOBILIZAÇÕES TECNICAS	R$ 388.361,21	R$ 426.709,01
Computadores e Periféricos	R$ 14.883,90	R$ 14.883,90
Máquinas e Equipamentos	R$ 114.928,86	R$ 141.438,66
Máquinas e Equipamentos Administrativos	R$ 9.511,00	R$ 9.511,00
Móveis e Utensílios	R$ 7.612,45	R$ 9.450,45
Veículos	R$ 241.425,00	R$ 251.425,00
TERRENOS	R$ 416.000,00	R$ 416.000,00
Terreno BR 282 - 6.937.45m²	R$ 416.000,00	R$ 416.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R$ (83.351,11)	R$ (154.426,07)
(-) Computadores e Periféricos	R$ (5.603,96)	R$ (8.529,77)
(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	R$ (2.260,74)	R$ (3.111,78)
(-) Máquinas e Equipamentos	R$ (25.653,34)	R$ (38.381,88)
(-) Máquinas e Equipamentos Adm	R$ (244,79)	R$ (350,69)
(-) Veículos	R$ (49.588,28)	R$ (104.051,95)
(-) COMPENSAÇÃO	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
(-) COMPENSAÇÃO ATIVA	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
(-) COMPENSAÇÃO ATIVA	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
Brindes	R$ (0,00)	R$ 46,10
(-) (-) Brindes	R$ (0,00)	R$ (46,10)
(-) (-) Comodato	R$ (2.376,72)	R$ (2.547,72)
Comodato	R$ 2.376,72	R$ 2.547,72
(-) Compensação Ativa - Simples Remessa	R$ 135.000,00	R$ (0,00)
Locação de Bens	R$ 85.450,00	R$ 278.297,71
(-) (-) Retorno de Locação de Bens	R$ (85.450,00)	R$ (278.297,71)
P A S S I V O	R$ 3.145.375,14	R$ 2.952.977,37
CIRCULANTE	R$ 726.085,40	R$ 738.064,66
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	R$ 726.085,40	R$ 738.064,66
FORNECEDORES	R$ 109.017,07	R$ 400.298,89
Abamaq Comercio e Assistência Tecnica	R$ 0,00	R$ 3.077,80
ABC Marmores e Granitos Ltda	R$ 0,00	R$ 12.500,00
Antonio Pereira Da Silva e Cia Ltda - ME	R$ 480,00	R$ 0,00
A. Paião & Paião Ltda - ME	R$ 3.487,00	R$ 0,00
ArcelorMittal Brasil S.A	R$ 0,00	R$ 47.026,51

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Assemaq Equipamentos Ltda	R$ 0,00	R$ 590,00
Blue Back Confecções de Roupas Ltda - EP	R$ 996,26	R$ 0,00
Bock & Cia Ltda	R$ 1.744,13	R$ 0,00
Bossa Ind.Com. Maquinas e Equip. Ltda	R$ 2.087,50	R$ 0,00
C3 Equipamentos para Contrução Civil	R$ 0,00	R$ 2.851,80
C. Bossa Locação De Maquina Equipamentos	R$ 3.085,00	R$ 0,00
Cetesa Ind. e Com. de Metais Sul America	R$ 0,00	R$ 10.000,20
Chreiner Terraplanagem,Transp.Loc.e Com.	R$ 1.500,00	R$ 0,00
Claro S.A.	R$ 3,07	R$ 0,00
Comercial Rodrigues Comercio Varejista	R$ 0,00	R$ 1.069,99
Comercio de Pneus Cardoso Ltda - EPP	R$ 0,00	R$ 887,00
Companhia Piratininga De Força e Luz	R$ 0,00	R$ 144,85
Construale Materiais De Construção Ltda	R$ 5.742,00	R$ 0,00
Cooperativa Agricola Cairu Ltda - Super	R$ 1.170,74	R$ 0,00
Cooperativa Agroindustrial Alfa.	R$ 0,00	R$ 5.726,72
Cooperativa Santa Clara Ltda	R$ 1.687,16	R$ 0,00
Crismar Materiais De Construção Ltda -ME	R$ 5.090,00	R$ 0,00
C Tres Industria Metalurgica Ltda	R$ 0,00	R$ 39.110,40
David M. Guarda Com. de Materiais para C	R$ 0,00	R$ 25.363,00
Decoreinox Industrial	R$ 0,00	R$ 17.435,00
Eliane S/A - Revestimentos Ceramicos	R$ 0,00	R$ 37.735,65
Empreiteira De Mão de Obra Kolln Ltda	R$ 0,00	R$ 740,00
Esquadrias Mult Grad Ltda	R$ 0,00	R$ 2.000,00
Euroinjet Ind e Com de Plasticos e Acess	R$ 24.174,00	R$ 0,00
Ferragem Xanxerê Ltda	R$ 0,00	R$ 2.908,65
Ferragem Xaxim Ltda - EPP	R$ 0,00	R$ 585,10
Ferragens Negrão Comercial Ltda	R$ 811,49	R$ 751,13
F L Bombeamento de Concreto Ltda	R$ 0,00	R$ 3.630,00
Foccus Gerenciamento e Residuos EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.240,00
Furlanetto Comercio de Tintas Ltda	R$ 1.495,00	R$ 0,00
Gervasio Draczevski - ME	R$ 870,00	R$ 0,00
Gold EPI Comercio de Equip. LTDA	R$ 465,80	R$ 0,00
Grafica Barozzi EIRELI - EPP	R$ 4.785,00	R$ 0,00
Grajau Comercio De Combustiveis e Transp	R$ 148,33	R$ 0,00

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Gustavo Escudeiro Silveira	R$ 0,00	R$ 2.951,68
Hortifrut Schiavon Ltda	R$ 0,00	R$ 212,00
Hospital Beneficiente São Pedro	R$ 1.829,85	R$ 0,00
Ideal Guindastes e Equipamentos Ltda	R$ 0,00	R$ 118,75
Ilitalia Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda	R$ 4.308,00	R$ 0,00
Imezza Industria De Metalurgica Ltda	R$ 0,00	R$ 2.854,55
Inviolável Monitoramento Chapecó Ltda	R$ 113,00	R$ 0,00
Inviolável Monitoramento Xaxim Ltda EPP	R$ 0,00	R$ 130,00
Irmãos de Marco SA Com.de Veic.e Peças	R$ 6.230,88	R$ 0,00
J Elearts Prest Serv Mat Const Ltda	R$ 4.730,00	R$ 0,00
Jorgenor Alexandre Maziero Me	R$ 300,00	R$ 0,00
L C Ferragens Comercial Lins Ltda	R$ 0,00	R$ 576,60
Locadora Sul Maq.e Equip.p/Const.Civil L	R$ 2.125,00	R$ 495,00
Locaseg Serviços e Manutenção De Máquina	R$ 0,00	R$ 4.315,22
Madeferro Praia Grande Ltda	R$ 0,00	R$ 1.647,77
Manzana Refeições EIRELI - ME	R$ 0,00	R$ 1.125,00
Maqdima Ferramentas e Equipamentos Ltda	R$ 2.129,97	R$ 0,00
Materiais de Const. Zanardi Ltda.	R$ 2.013,81	R$ 0,00
Mecanica Bortolanza Ltda - ME	R$ 0,00	R$ 681,00
Mepar Mercado de Parafusos Ltda	R$ 1.104,48	R$ 0,00
Michele Lalieska Da Silva Simões Ltda	R$ 0,00	R$ 11.113,20
Nec Plus Ultra Gestão & Tecnologia Ltda	R$ 180,00	R$ 0,00
Oi Móvel S.A.	R$ 0,00	R$ 178,00
Pallaoro Co Materiais De Construção Ltda	R$ 0,00	R$ 1.043,23
Pansera Construções	R$ 2.000,00	R$ 0,00
Pedreira Glicerio Ltda	R$ 0,00	R$ 1.450,00
Pingo Equipamentos De Segurança Ltda	R$ 554,00	R$ 0,00
Polimix Concreto Ltda	R$ 0,00	R$ 3.351,60
Radical Vendas e Locação De Equipamentos	R$ 0,00	R$ 2.293,93
R & P Atacadista Ltda	R$ 2.390,25	R$ 0,00
Rezzadori & Cia Ltda	R$ 197,54	R$ 584,42
R.FOA Engenharia e Pré Fabricados Ltda	R$ 0,00	R$ 24.284,00
R Thome Madeireiro ME	R$ 390,00	R$ 0,00
Serviço Nacional De Aprendiz.Industrial	R$ 0,00	R$ 202,50

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Serviço Social Da Industria	R$ 1.141,00	R$ 0,00
Simafer Dist. de Maq. e Ferramentas Ltda	R$ 12.028,67	R$ 0,00
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	R$ 420,00	R$ 338,54
Solange Borges Lopes Madeira	R$ 0,00	R$ 237,60
S S Comércio De Combustiveis SA	R$ 1.755,44	R$ 0,00
Tegi Com. De Materiais para Construção	R$ 0,00	R$ 3.329,11
Terracom Construções Ltda	R$ 0,00	R$ 87.856,00
Terramax Construcoes e Obras Ltda	R$ 0,00	R$ 88,43
Ticket Soluções HDFGT S/A	R$ 126,02	R$ 355,29
Tim Celular S.A.	R$ 1.183,68	R$ 1.622,99
Tintas MC Ltda - LJ 05	R$ 0,00	R$ 9.356,50
Transp, Terraplenagens e Part. Rubão	R$ 0,00	R$ 1.275,00
Trevo Pre Moldados Ltda	R$ 0,00	R$ 6.832,00
TW Transportes e Logistica Ltda	R$ 0,00	R$ 221,07
Victor Gomez De Camargo	R$ 0,00	R$ 3.000,00
Visão Soluções para Informática Ltda	R$ 1.943,00	R$ 0,00
Votorantim Cimentos SA	R$ 0,00	R$ 8.629,11
WR Assis.Tecnica e Preventiva Ltda - ME	R$ 0,00	R$ 175,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R$ 0,00	R$ 4.118,39
JBS S/A	R$ 0,00	R$ 2.610,76
Macedo Agroindustrial Ltda	R$ 0,00	R$ 1.507,63
BANCO CONTAS CREDORAS	R$ 0,00	R$ 101,94
Sicoob Maxicredito	R$ 0,00	R$ 101,94
EMPRESTIMOS	R$ 193.127,52	R$ 50.078,19
Emprestimo - Contrato B51731114 -Sicredi	R$ 79.950,00	R$ 0,00
Empréstimo - Contrato 1.122.289 - Sicoob	R$ 50.000,00	R$ 0,00
Empréstimo - Contrato B51731899 -Sicredi	R$ 36.160,00	R$ 0,00
Empréstimo - Contrato B51732115 -Sicredi	R$ 13.000,00	R$ 0,00
Empréstimo Contrato 4006407-Banco Brasil	R$ 20.710,01	R$ 17.584,53
(-) (-) Encargos a Transcorrer - BB-4006407	R$ (6.692,49)	R$ (5.858,48)
Giro Caixa Fácil - CEF	R$ 0,00	R$ 63.221,40
(-) (-) Encargos a Transcorrer - Giro Fácil	R$ 0,00	R$ (24.869,26)
CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 94.887,64	R$ 136.138,31
Contribuição Sindical a Recolher	R$ 0,00	R$ 971,62

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher	R$ 9.861,85	R$ 15.795,49
INSS a Recolher	R$ 6.163,01	R$ 8.818,80
Salários à Pagar	R$ 78.862,78	R$ 110.552,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E OU IMPOSTOS	R$ 162.133,95	R$ 125.750,30
COFINS a Recolher	R$ 58.739,47	R$ 30.421,32
CSLL a Recolher	R$ 22.943,97	R$ 28.615,76
ICMS a Recolher	R$ 21.842,59	R$ 0,00
ICMS Dif. Aliq. Ativo Imob. e Mat Consum	R$ 45,92	R$ 1.683,18
ICMS Substituição Tributária	R$ 34,55	R$ 592,64
INSS Retidos/ Nota Fiscal	R$ 0,00	R$ 57,75
IR Ganho Cap.Alien.Atv.Imob.a Recolher	R$ 1.745,26	R$ 1.745,26
IRPF a Recolher	R$ 385,77	R$ 771,22
IRPJ a Recolher	R$ 43.152,19	R$ 46.507,90
IRRF - Remuneração Serviços Prestados PJ	R$ 0,00	R$ 294,91
ISS a Recolher	R$ 517,34	R$ 0,00
ISS Retido Serviços Tomados	R$ 0,00	R$ 7.524,87
PIS a Recolher	R$ 12.726,89	R$ 6.591,29
PIS/COFINS e CSLL Retido	R$ 0,00	R$ 944,20
OUTROS CRÉDITOS	R$ 0,00	R$ 476,00
Pensão Alimentícia	R$ 0,00	R$ 476,00
PARCELAMENTOS	R$ 14.849,47	R$ 11.139,01
Simples Nacional L.C.123/06-Parcelamento	R$ 14.849,47	R$ 11.139,01
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 2.069,75	R$ 9.963,63
Sicredi - 38.367-8	R$ 2.069,75	R$ 9.963,63
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	R$ 150.000,00	R$ 0,00
Catilce Provensi	R$ 50.000,00	R$ 0,00
Crenilson Corrêa	R$ 50.000,00	R$ 0,00
Eduardo Bossini	R$ 50.000,00	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R$ 105.251,38	R$ 153.109,51
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 105.251,38	R$ 153.109,51
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 105.251,38	R$ 153.109,51
Empréstimo Contrato 4006407-Banco Brasil	R$ 125.372,99	R$ 105.834,23
(-) (-) Encargos a Transcorrer - BB-4006407	R$ (20.121,61)	R$ (14.372,58)
Giro Caixa Fácil - CEF	R$ 0,00	R$ 73.758,30

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Encargos a Transcorrer - Giro Facil	R$ 0,00	R$ (12.110,44)
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 2.179.038,36	R$ 2.061.803,20
CAPITAL REALIZVEL	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
Capital Social Registrado	R$ 360.000,00	R$ 360.000,00
RESULTADOS	R$ 1.819.038,36	R$ 1.701.803,20
RESULTADOS ACUMULADOS	R$ 187.222,17	R$ 1.819.038,36
Lucros Acumulados	R$ 484.462,26	R$ 2.116.278,45
(-) Prejuizos Acumulados	R$ (297.240,09)	R$ (297.240,09)
(-) RESULTADOS DO EXERCÍCIO	R$ 1.631.816,19	R$ (117.235,16)
Lucros Verificados no Exercício	R$ 1.631.816,19	R$ 0,00
(-) Prejuizos Verificados no Exercicio	R$ 0,00	R$ (117.235,16)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	R$ 135.000,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	R$ 135.000,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	R$ 135.000,00	R$ 0,00
Contas de Compensação Passiva	R$ 135.000,00	R$ 0,00

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42202975163	04.389.769/0001-02	
NOME EMPRESARIAL		
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	89844440904	JULIANO TOFOLO:89844440904	270105809168118333 7	09/06/2016 a 08/06/2019	Não
Procurador	89844440904	JULIANO TOFOLO:89844440904	270105809168118333 7	09/06/2016 a 08/06/2019	Sim
Contador Resp. Substituição da ECD	89844440904	JULIANO TOFOLO:89844440904	270105809168118333 7	09/06/2016 a 08/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E6.13.6D.75.DF.26.F8.FC.15.65.FE.BC.
E5.E0.34.FC.B6.E9.8A.42-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2017 às 09:07:09

2A.04.4F.19.0F.AC.C5.29
3D.DA.E9.94.42.AE.D1.D3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 04.389.769/0001-02

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita com Prestação de Serviços	R$ 3.925.159,39	R$ 6.321.876,26
Receita com Venda de Mercadorias	R$ 984.858,55	R$ 1.400.531,23
(-) Devolução e Dedução de Vendas e Serviços	R$ (620.361,59)	R$ (533.493,94)
RECEITA LIQUIDA	R$ 4.289.656,35	R$ 7.188.913,55
(-) Custo da Merc.Vendida ou Serv.Prestado	R$ (426.325,75)	R$ (2.121.467,04)
LUCRO BRUTO	R$ 3.863.330,60	R$ 5.067.446,51
(-) Despesas Administrativas	R$ (419.395,13)	R$ (593.540,95)
(-) Despesas Com Produção	R$ (996.980,97)	R$ (2.190.038,23)
(-) Despesas Com Prestação de Serviços	R$ (703.585,99)	R$ (2.156.297,05)
(-) Despesas Tributarias	R$ (6.215,03)	R$ (30.721,62)
Receitas Financeiras	R$ 1.436,00	R$ 39.703,01
(-) Despesas Financeiras	R$ (28.312,18)	R$ (23.848,95)
Receitas Operacionais	R$ 0,00	R$ 11.562,38
(-) Despesas Operacionais	R$ (12.364,95)	R$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL	R$ 1.697.912,35	R$ 124.265,10
(-) Provisão Para IR	R$ (22.943,97)	R$ (90.001,64)
(-) Provisão Para CSLL	R$ (43.152,19)	R$ (151.498,62)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZO DO PERIODO	R$ 1.631.816,19	R$ (117.235,16)

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Civil Engenharia de Edificações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada como Sociedade Empresária Limitada, fundada em 09/04/2001, inscrita no CNPJ sob o n° 04.389.769/0001-02, com inscrição estadual sob o n° 254.220.401 e municipal sob o n° 2738-3, sediada na Rua Delvino Pierezan, nº 148, Edifício Picollo, CEP 89.825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina. Tem como principais operações a Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. (CNAE: 41.20-4-00; 43.99-1-03; 43.30-4-01; 23.30-3-02; 43.99-1-04). E para o ano base de 2016, adotou como forma de tributação de suas receitas, o lucro presumido.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2016 (comparativas) estão sendo apresentadas em moeda corrente nacional e foram elaboradas pela administração da sociedade em 20 de Abril de 2017.

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC n° 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC n° 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil.

Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

sociedade, pela veracidade, integridade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As Demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria como comparabilidade, veracidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No Regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.1 – Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 – Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é determinado usando o método do custo médio e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los ás suas localizações e condições existentes. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal. O valor realizável líquido é o preço de fabricação baseado na capacidade operacional normal dos negócios, deduzindo dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

3.3 – Contas a Receber de Clientes

Os valores a receber de clientes são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos destes créditos e correspondem as prestações de serviços e comercialização de produtos e mercadorias no curso normal das atividades da empresa. Os juros são considerados irrelevantes em relação aos prazos e taxas, sem reflexos significativos nas demonstrações financeiras.

Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas com créditos a receber a mesma reconhecerá imediatamente um despesa no resultado e a redução ao valor recuperável.

3.4 - Investimentos

A Empresa possui investimentos em sociedades cooperativas de crédito, sendo que estes investimentos mesmo que relevantes, estão também avaliados ao custo de aquisição, em função de que o montante a ser recebido em caso de realização do investimento é limitado ao capital social aplicado.

3.5 – Aplicações Financeiras

Estão demonstradas ao custo da aplicação, acrescidos dos rendimentos correspondentes até a data do balanço, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, não estando sujeitos a risco significativo de mudança de valor.

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

3.6 – Imobilizado

Os itens de ativo imobilizado são demonstrados de acordo com seu custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso.

A depreciação destes itens se dá pelo método linear, mediante a aplicação de taxas conforme requer a NBC TG 27 de forma a reconhecer o montante com base na vida útil estimada. Considerando avaliação histórica dos dados, natureza dos bens e a atividade econômica da sociedade.

As vidas uteis estimadas para os períodos correntes e comparativos são as seguintes:

Computadores e Periféricos	5 anos
Veículos	5 anos
Móveis e Utensílios	10 anos
Máquinas e Equipamentos	10 anos
Terreno	Não tem vida útil estimada

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes serão reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

3.7 – Contas a Pagar a Fornecedores

São obrigações, contraídas pela entidade no curso normal de suas atividades e provenientes da aquisição de bens ou serviços para a manutenção de seu objeto social. Inicialmente, tais dívidas foram reconhecidas pelo valor da fatura, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até doze meses. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

3.8 – Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

3.9 – Impostos, Contribuições e Parcelamentos a Recolher

Os impostos, contribuições e parcelamentos a serem pagos pela entidade são apurados mensalmente respeitando o regime de competência. A geração destes ocorre em situações que envolvem obrigações com funcionários e demais obrigações a pagar relacionadas à atividade que exerce.

3.10 – Cheques a Compensar

A administração optou pela utilização de cheques como forma de liquidar suas obrigações com fornecedores. Desta forma, na data de emissão do cheque considera-se paga a obrigação vinculada a este documento.

No intuito de facilitar o gerenciamento destas operações a entidade optou pelo controle de forma contábil dos descontos destes referidos valores. Portanto, os saldos informados no Balanço Patrimonial, compreendem ao montante de cheques emitidos durante o exercício, cuja compensação encontra-se programada para o próximo período, a qual ocorrerá através da conta bancária da entidade.

3.11 – Reconhecimento das Receitas

A receita de venda de produtos e mercadorias compreende ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela produção e comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada em sua forma bruta,

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF 898.444.409-04

antes das deduções dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos pertinentes.

Assim sendo, a receita de venda somente é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

a) O cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens:

b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;

c) O reconhecimento do contas a receber é provável; e

d) Os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

Já a receita da prestação de serviço compreende ao valor justo das contraprestações recebidas ou a receber, pela execução dos serviços no curso normal das atividades da empresa, sendo também apresentada em sua forma bruta, antes das deduções dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos pertinentes.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado da transação envolvendo a prestação puder ser estimado de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

a) O valor da receita puder ser mensurado de forma confiável;

b) Se for provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade;

c) Se o estágio de execução da transação ao final do período de referência puder ser mensurado de forma confiável.

3.12 – Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis

A preparação de demonstrações contábeis requer que a administração da entidade se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem deferir dessas estimativas.

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

3.13 – Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício, que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 4 – IMOBILIZADO

4.1 – Composição do Imobilizado

Composição do Imobilizado	Taxa de Depreciação	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido 2016	Valor Líquido 2015
Computadores e Periféricos	20,00%	14.883,90	8.529,77	6.354,13	9.279,94
Máquinas e Equipamentos	10,00%	150.949,66	38.732,57	112.217,09	98.541,73
Móveis e Utensílios	10,00%	9.450,45	3.111,78	6.338,67	5.351,71
Veículos	20,00%	251.425,00	104.051,95	147.373,05	191.836,72
Terreno	0,00%	416.000,00	0,00	416.000,00	416.000,00
Total	-	**842.709,01**	**154.426,07**	**688.282,94**	**721.010,10**

4.2 – Movimentação do Imobilizado

Movimentação do Imobilizado	Valor Líquido 2015	Aquisições	Baixas	Depreciação	Valor Líquido 2016
Computadores e Periféricos	9.279,94	0,00	0,00	2.925,81	6.354,13
Máquinas e Equipamentos	98.541,73	26.509,80	0,00	12.834,44	112.217,09
Móveis e Utensílios	5.351,71	1.838,00	0,00	851,04	6.338,67
Veículos	191.836,72	10.000,00	0,00	54.463,67	147.373,05
Terreno	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00
Total	**721.010,10**	**38.347,80**	**0,00**	**71.074,96**	**688.282,94**

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

NOTA 5 – EMPRÉSTIMOS

Composição dos Empréstimos e Financiamentos	2016	2015
Passivo Circulante	**50.078,19**	**193.127,52**
Empréstimo - Contrato B51731114 - Sicredi	0,00	79.950,00
Empréstimo - Contrato 1.122,289 - Sicoob	0,00	50.000,00
Empréstimo - Contrato B51731899 - Sicredi	0,00	36.160,00
Empréstimo - Contrato B51732115 - Sicredi	0,00	13.000,00
Empréstimo Contrato 4006407 - Banco Brasil	17.584,53	20.710,01
(-) Encargos a transcorrer - BB - 4006407	(5.858,48)	(6.692,49)
Giro Caixa Fácil - CEF	63.221,40	0,00
(-) Encargos a transcorrer - Giro Fácil	(24.869,26)	0,00
Passivo Não Circulante	**153.109,51**	**105.251,38**
Empréstimo Contrato 4006407 - Banco Brasil	105.834,23	125.372,99
(-) Encargos a transcorrer - BB - 4006407	(14.372,58)	(20.121,61)
Giro Caixa Fácil - CEF	73.758,30	0,00
(-) Encargos a transcorrer - Giro Fácil	(12.110,44)	0,00
Total	**203.187,70**	**298.378,90**

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A entidade possui um capital social de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - DEMONSTRAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	**LC =** $\frac{\text{R\$ } 2.242.391,81}{\text{R\$ } 738.064,66}$	**LC = 3,04**
Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}$	**LG =** $\frac{\text{R\$ } 2.264.694,43}{\text{R\$ } 891.174,17}$	**LG = 2,54**
Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}$	**SG =** $\frac{\text{R\$ } 2.952.977,37}{\text{R\$ } 891.174,17}$	**SG = 3,31**

JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - DEMONSTRAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	**LC =** $\frac{\text{R\$ } 2.242.391,81}{\text{R\$ } 738.064,66}$	**LC = 3,04**
Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}$	**LG =** $\frac{\text{R\$ } 2.264.694,43}{\text{R\$ } 891.174,17}$	**LG = 2,54**
Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}$	**SG =** $\frac{\text{R\$ } 2.952.977,37}{\text{R\$ } 891.174,17}$	**SG = 3,31**

TOFOLO
JULIANO TOFOLO
Contador
CRC/SC 022.104/O-9
CPF: 898.444.409-04

0052 CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	**1.811872,85**	**2.242.391,81**
DISPONÍVEL	**1.251.524,78**	**1.170.069,93**
BENS NUMERÁRIOS	**1.219.853,84**	**1.063.040,09**
Caixa	1.219.853,84	1.063.040,09
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**31.670,94**	**107.029,84**
Banco do Brasil S/A	799,80	1.346,70
Banco Sicredi	30.871,14	80.923,63
Caixa Economica Federal	0,00	24.759,51
CLIENTES	**74.801,07**	**603.800,11**
DUPLICATAS A RECEBER	**74.801,07**	**603.800,11**
JBS S/A	0,00	543.607,23
K-I Executive Incorporadora - SPE - Ltda	74.801,07	0,00
Seara Alimentos Ltda	0,00	60.192,88
OUTROS CRÉDITOS	**84.036,73**	**67.011,50**
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	**60.000,00**	**1.500,00**
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	1.500,00
Sergio Henrique Ferronato	60.000,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**4.187,27**	**0,00**
Adiantamentos de Férias	4.187,27	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	**19.849,46**	**65.511,50**
ICMS a Recuperar	7.860,35	8.225,38
IRRF a Recuperar	1.300,41	1.300,41
INSS a Recuperar	0,00	45.297,01
Outros Impostos a Recuperar	10.688,70	10.688,70
ESTOQUES	**401.510,27**	**401.510,27**
ESTOQUES DIVERSOS	**401.510,27**	**401.510,27**
Mercadorias Para Revenda	401.510,27	401.510,27
NÃO CIRCULANTE	**795.775,51**	**710.585,56**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**5.756,13**	**3.204,03**
OUTROS CREDITOS	**5.756,13**	**3.204,03**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**5.756,13**	**3.204,03**
(-) Receita a Apropriar - Ourocap Pm	(483,48)	(179,92)
Ourocap Pm - Titulo 45747	6.239,61	3.383,95
INVESTIMENTOS	**77.954,60**	**19.098,59**
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	**77.954,60**	**19.098,59**
Conta Capital Sicoob	10.304,41	9.124,26
Conta Capital Sicredi	13.950,19	9.974,33
Residencial Majestick SPE Ltda	53.700,00	0,00
IMOBILIZADO	**712.064,78**	**688.282,94**
IMÓVEIS	**416.000,00**	**416.000,00**
Terrenos	416.000,00	416.000,00

0052 CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

BENS EM OPERAÇÃO	**514.055,66**	**426.709,01**
Equipamentos para Processamento de Dados	15.942,90	14.883,90
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	249.237,31	150.949,66
Móveis e Utensílios	9.450,45	9.450,45
Veículos	239.425,00	251.425,00
(-) DEPREC/AMORT/EXAUSACUMULADA	**(217.990,88)**	**(154.426,07)**
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(10.692,81)	(8.529,77)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(57.207,40)	(38.732,57)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(4.072,04)	(3.111,78)
(-) Deprec. Veículos	(146.018,63)	(104.051,95)
(-) Brindes	0,00	(46,10)
(-) Comodato	0,00	(2.547,72)
(-) Retorno de Locação de Bens	(509.121,59)	(278.297,71)
Brindes	0,00	46,10
Comodato	0,00	2.547,72
Locação de Bens	509.121,59	278.297,71
TOTAL DO ATIVO	**2.607.648,36**	**2.952.977,37**

CATILCE PROVENZI
Sócia-Administradora
CPF: 042.552.069-29

Juliano Tofolo
CRC: 1-SC-022104/O-9 - Contador
CPF: 898.444.409-04

0052 CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.389.769/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
CIRCULANTE	**770.839,43**	**738.064,66**
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	**317.013,62**	**50.078,19**
EMPRÉSTIMOS - Curto Prazo	**317.013,62**	**50.078,19**
(-) Encargos a Transcorrer - BB-4006407	(4.927,58)	(5.858,48)
(-) Encargos a Transcorrer - Giro Fácil	(14.124,26)	(24.869,26)
(-) Encargos a Transcorrer - Proger nº 99.619.511	(2.433,20)	0,00
Banco do Brasil - Proger Urbano nº 099.619.511	13.098,96	0,00
Banco do Brasil nº 40/06407	17.223,62	17.584,53
Empréstimo - Contrato 1.759.820 - Sicoob	50.000,02	0,00
Giro Caixa Fácil - CEF	63.581,46	63.221,40
Sicredi - Bndes Giro - B71731091-2	194.594,60	0,00
FORNECEDORES	**78.590,87**	**400.298,89**
FORNECEDORES NACIONAIS	**78.590,87**	**400.298,89**
Abamaq Comercio e Assistência Tecnica	0,00	3.077,80
ABC Marmores e Granitos Ltda	0,00	12.500,00
Arcelormital Brasil s.a	0,00	47.026,51
Asemaq Equipamentos Ltda	0,00	590,00
Astra s/a. Industria e Comercio	62.125,00	0,00
C Tres Industria Metalurgica Ltda	0,00	39.110,40
C3 Equipamentos para Contrução Civil	0,00	2.851,80
Cetesa Ind. e com. de Metais Sul America	0,00	10.000,20
Comercial Rodrigues Comercio Varejista	0,00	1.069,99
Comercio de Pneus Cardoso Ltda - Epp	0,00	887,00
Companhia Piratininga de Força e Luz	0,00	144,85
Cooperativa Agroindustrial Alfa.	0,00	5.726,72
David m. Guarda com. de Materiais para c	0,00	25.363,00
Decoreinox Industrial	0,00	17.435,00
Diesel e Diesel Ltda Me	562,50	0,00
Eliane s/a - Revestimentos Ceramicos	0,00	37.735,65
Empreiteira de Mão de Obra Kolln Ltda	0,00	740,00
Esquadrias Mult Grad Ltda	0,00	2.000,00
F T A Ind. e Com. de Conf. Ltda - Matriz	281,00	0,00
Ferragem Xanxere Ltda Epp	690,60	2.908,65
Ferragem Xaxim Ltda	0,00	585,10
Ferragens Negrão Comercial Ltda	0,00	751,13
FL Bombeamento de Concreto Ltda	0,00	3.630,00
Foccus Gerenciamento e Residuos Eireli	0,00	3.240,00
Frei Bruno com.de Vidros	1.600,00	0,00
Gustavo Escudeiro Silveira	0,00	2.951,68
Hortifrut Schiavon Ltda	0,00	212,00
Ideal Guindastes e Equipamentos Ltda	0,00	118,75
Iguaçu Distr de Energia Elétrica Ltda	426,68	0,00
Imezza Industria de Metalurgica Ltda	0,00	2.854,55
Inviolavel Monitoramento Xaxim Ltda	150,00	130,00
L C Ferragens Comercial Lins Ltda	0,00	576,60
Locadora Sul Maq.e Equip.p/Const.Civil l	0,00	495,00
Locaseg Serviços e Manutenção de Máquina	0,00	4.315,22
M.T.O Jeans Eireli - EPP	1.019,64	0,00
Madeferro Praia Grande Ltda	0,00	1.647,77
Manzana Refeições Eireli - Me	0,00	1.125,00
Maqdima Ferramentas e Equipamentos Ltda	1.878,00	0,00
Mecanica Bortolanza Ltda - Me	0,00	681,00
MG Materiais de Construcao Ltda - Filial 1	774,00	0,00
Michele Lalieska da Silva Simões Ltda	0,00	11.113,20
Oi Móvel S.A.	0,00	178,00
Pallaoro Co Materiais de Construção Ltda	0,00	1.043,23

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

Pedreira Glicerio Ltda	0,00	1.450,00
Polimix Concreto Ltda	0,00	3.351,60
R.Foa Engenharia e Pré Fabricados Ltda	0,00	24.284,00
Radical Vendas e Locação de Equipamentos	0,00	2.293,93
Rezzadori & Cia Ltda	572,52	584,42
Serviço Nacional de Aprendiz.Industrial	0,00	202,50
Sesi-Dep.Reg.do Estado de Santa Catarina	69,62	0,00
Softplan Planejamento e Sistemas Ltda	590,61	338,54
Solange Borges Lopes Madeira	0,00	237,60
Tegi com. de Materiais para Construção	0,00	3.329,11
Terracom Construções Ltda	0,00	87.856,00
Terramax Construcoes e Obras Ltda	0,00	88,43
Ticket Soluções Hdfgt s/a	0,00	355,29
Tim Celular S.A.	1.359,14	1.622,99
Tintas Mc Ltda - Lj 05	0,00	9.356,50
Tok Lar Comercio de Tintas Ltda	601,00	0,00
Transp, Terraplenagens e Part. Rubão	0,00	1.275,00
Transportadora Mandato Ltda - Me	5.800,00	0,00
Transportes OP Ltda	90,56	0,00
Trevo Pre Moldados Ltda	0,00	6.832,00
Tw Transportes e Logistica Ltda	0,00	221,07
Victor Gomez de Camargo	0,00	3.000,00
Votorantim Cimentos Sa	0,00	8.629,11
WR Assis Tecnica e Preventiva Ltda - Me	0,00	175,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**118.618,97**	**136.889,31**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**62.151,18**	**116.928,57**
COFINS a Recolher	28.138,37	30.421,32
CSLL a Recolher	10.129,82	28.615,76
ICMS a Recolher	0,00	1.683,18
ICMS Substituição Tributária a Recolher	0,00	592,64
IR Ganho Cap.Alien.Atv.Imob.a Recolher	1.745,26	1.745,26
IRPJ a Recolher	12.758,92	46.507,90
IRRS sobre Trabalho Assalariado	950,75	771,22
ISS a Recolher	2.331,41	0,00
PIS a Recolher	6.096,65	6.591,29
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	**83,38**	**8.821,73**
Contribuições Retidas a Recolher	28,80	944,20
INSS Retido a Recolher	0,00	57,75
IRRF - Remuneração Serviços Prestados PJ	0,00	294,91
ISS Retido a Recolher	54,58	7.524,87
TRIBUTOS ATRASADOS	**56.384,41**	**11.139,01**
CPRB	21.775,26	0,00
Imposto Federal - COFINS	14.668,94	0,00
Imposto Federal - CSLL	5.943,76	0,00
Imposto Federal - IRPJ	6.828,84	0,00
Simples Nacional l.c.123/06-Parcelamento	7.167,61	11.139,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	**245.469,59**	**136.614,31**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**65.375,02**	**111.028,40**
Salários e Ordenados a Pagar	65.225,10	110.552,40
Pensão Alimentícia a Repassar	149,92	476,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**80.897,49**	**25.585,91**
INSS a Recolher	34.043,38	8.818,80
FGTS a Recolher	9.639,68	15.795,49
Contribuição Sindical a Recolher	0,00	971,62
CPRB	37.214,43	0,00
PROVISÕES	**99.197,08**	**0,00**
Provisão Para Férias	85.126,72	0,00
Provisão INSS Sobre Férias	7.370,26	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

Provisão FGTS Sobre Férias	6.700,10	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**11.146,38**	**14.183,96**
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	**0,00**	**4.118,39**
Adiantamentos de Clientes Diversos	0,00	4.118,39
CONTAS CORRENTES	**7.700,39**	**101,94**
Caixa Econômica Federal	5.042,25	0,00
Sicoob Maxicredito	2.658,14	101,94
OUTROS DÉBITOS	**3.445,99**	**9.963,63**
Cheques a compensar - Sicredi	3.445,99	9.963,63
NÃO CIRCULANTE	**114.615,67**	**153.109,51**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**114.615,67**	**153.109,51**
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	**114.615,67**	**153.109,51**
EMPRÉSTIMOS - Longo Prazo	**114.615,67**	**153.109,51**
(-) Encargos a Transcorrer - BB-4006407	(9.540,24)	(14.372,58)
(-) Encargos a Transcorrer - Giro Facil	(936,65)	(12.110,44)
(-) Encargos a Transcorrer - Proger nº 99.619.511	(7.401,95)	0,00
Banco Brasil - Proger Urbano nº 099.619.511	36.022,14	0,00
Banco do Brasil nº 40/06407	86.295,47	105.834,23
Giro Caixa Fácil - CEF	10.176,90	73.758,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.722.193,26**	**2.061.803,20**
CAPITAL SOCIAL	**360.000,00**	**360.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**360.000,00**	**360.000,00**
Capital Social	360.000,00	360.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.362.193,26**	**1.701.803,20**
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.551.803,20**	**1.819.038,36**
Lucros Acumulados	1.966.278,45	2.116.278,45
(-) Prejuízos Acumulados	(414.475,25)	(297.240,09)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**(189.609,94)**	**(117.235,16)**
(-) Prejuízos do Execício	(189.609,94)	(117.235,16)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	**2.607.648,36**	**2.952.977,37**

Catilce Provenzi

CATILCE PROVENZI
Sócia-Administradora
CPF: 042.552.069-29

Juliano Tofolo
CRC: 1-SC-022104/O-9 - Contador
CPF: 898.444.409-04

0052 CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA **28/06/2018 10:04 Pág:0001**
CNPJ: 04.389.769/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	**3.917.106,74**	**0,00**
VENDAS DE MERCADORIAS	420.628,14	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.496.478,60	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(387.872,69)**	**0,00**
VENDAS CANCELADAS	(45.360,21)	0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	(45.360,21)	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(342.512,48)	0,00
(-) ICMS	(18.057,89)	0,00
(-) ISS	(43.419,81)	0,00
(-) PIS	(25.166,36)	0,00
(-) COFINS	(116.152,39)	0,00
(-) CPRB	(139.716,03)	0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**3.529.234,05**	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(649.152,37)**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(590.042,86)	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(59.109,51)	0,00
(=) LUCRO BRUTO	**2.880.081,68**	**0,00**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(2.973.727,70)**	**0,00**
DE VENDAS E SERVIÇOS	(2.191.645,85)	0,00
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(2.191.645,85)	0,00
ADMINISTRATIVAS	(579.388,70)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(203.656,48)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(8.551,34)	0,00
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(7.744,37)	0,00
OCUPAÇÃO	(19.378,86)	0,00
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(3.211,55)	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	(19.816,80)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(115.373,49)	0,00
DESPESAS GERAIS	(201.655,81)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(155.564,51)	0,00
DESPESAS GERAIS	(155.564,51)	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	14.751,75	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	14.751,75	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(65.998,78)	0,00
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(65.998,78)	0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.118,39	0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	4.118,39	0,00
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	**93.646,02**	**0,00**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(41.814,86)**	**0,00**
CSLL	(41.814,86)	0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(54.149,06)**	**0,00**
IRPJ	(54.149,06)	0,00
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(189.609,94)**	**0,00**

0052 CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA **28/06/2018 10:04 Pág:0002**
CNPJ: 04.389.769/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

CATILCE PROVENZI
Sócia-Administradora
CPF: 042.552.069-29

Juliano Tofolo
CRC: 1-SC-022104/O-9 - Contador
CPF: 898.444.409-04

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

Processo Licitatório n° 066/2018

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2018

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.389.769/0001-02

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 29/06/18
PROTOCOLO
08:20

0152

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Civil Engenharia de Edificações Ltda
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Bairro Frei Bruno, Ed. Vitória
Cidade/Estado: Xaxim (SC)
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Inscrição Estadual: 254.220.401

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD**, conforme Projeto e Memorial Descritivo, descrito no Edital de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 008/2018, Processo Licitatório n° 066/2018, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços em anexo e descrição abaixo:

- VALOR PROPOSTO DOS **MATERIAIS**: R$ 311.959,04 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos);
- VALOR PROPOSTO DA **MÃO DE OBRA**: R$ 207.972,68 (duzentos e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos);
- TOTAL GLOBAL PROPOSTO: **R$ 519.931,72 (QUINHENTOS E DEZENOME MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);**

- Propomos a taxa percentual de BDI de 31,16% para serviços e 19,60% para insumos.

- A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

- Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta comercial: 29 de outubro de 2018.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome: CATILCE PROVENZI

CPF: 042.552.069-29

E-mail: catilce@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br

Dados bancários para crédito dos pagamentos: Banco Sicredi | Agência 0258 | Conta 38367-8

Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

Xaxim, 29 de junho de 2018.

Catilce Provenzi

RG. 3.842.018 SSPSC

Objeto: Orçamento Global
Proprietário: Prefeitura de Xaxim (SC)
Processo licitatório: Nº 066/2018
Tomada de Preços: Nº 008/2018
Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Bairro Frei Bruno, Ed. Vitória
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Inscrição Estadual: 254.220.401
e-mail: contato@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br
Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

CIVIL TECNOLOGIA EM OBRAS

CÁLCULO - BDI MATERIAL

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,41%
SEGURO + GARANTIAS	0,48%
RISCOS	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
LUCRO	4,00%
IMPOSTOS *	8,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	0,00%
CPRB	4,50%
VALOR BDI	19,60%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS. CPRB)

Equipe Técnica:
Eng. Civil Catilce Provenzi - CREA/SC 81.394-0
Arq. Crenilson Corrêa - CAU/SC A 63.579-0
Arq. Herika Provenzi - CAU/BR 146.674-7
Arq. Eduardo Bossini - CAU/BR 105.910-6
Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato CREA/SC 122.605-3

Xaxim, 29 de junho de 2018.

Catilce Provenzi
CREA-SC 081394-0 | CPF 042.552.069-29
Responsável técnica
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Objeto: Orçamento Global
Proprietário: Prefeitura de Xaxim (SC)
Processo licitatório: Nº 066/2018
Tomada de Preços: Nº 008/2018
Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Bairro Frei Bruno, Ed. Vitória
CNPJ: 04.389.769/0001-02
Inscrição Estadual: 254.220.401
e-mail: contato@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br
Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

CIVIL TECNOLOGIA EM OBRAS

CÁLCULO - BDI SERVIÇO

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%
S + G = SEGURO + GARANTIAS	0,49%
R = RISCOS	1,39%
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%
L = LUCRO	8,04%
I = IMPOSTOS *	11,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
CPRB - Lei 13.161/2015	4,50%
VALOR BDI	31,16%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS e CPRB)

Equipe Técnica:
Eng. Civil Catilce Provenzi - CREA/SC 81.394-0
Arq. Crenilson Corrêa - CAU/SC A 63.579-0
Arq. Herika Provenzi - CAU/BR 146.674-7
Arq. Eduardo Bossini - CAU/BR 105.910-6
Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato CREA/SC 122.605-3

Xaxim, 29 de junho de 2018.

Catilce Provenzi
CREA-SC 081394-0 | CPF 042.552.069-29
Responsável técnica
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Objeto: Orçamento Global	**Obra:** BANHEIROS FUNASA
Proprietário: Prefeitura de Xaxim (SC)	**Endereço:**
Processo licitatório: Nº 066/2018	**Área:**
Tomada de Preços: Nº 008/2018	**Tipo de obras:** Saneamento
Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA	**Prazo de Entrega:** 01 mês — **Valor total:** R$ 519.931,72
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Bairro Frei Bruno. Ed. Vitória	**CUB/SC:** R$1.753,61 — **Validade da proposta:** 07/09/2018
CNPJ: 04.389.769/0001-02	**B.D.I.:** 0,00% — **e-mail:** contato@grupokimber.com.br \| engenharia@grupokimber.com.br
Inscrição Estadual: 254.220.401	**Data:** 29/06/2018 — **Telefone:** +55 49 3353 6695 \| +55 49 9 9975 1262

CIVIL TECNOLOGIA EM OBRAS

XAXIM - SC

CRONOGRAMA GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO																				TOTAL	
		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10			
		R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und
-	CONSTRUÇÃO 32 BANHEIROS																						
1	Caixa de Inspeção	R$ 523,68	3,00	R$ 523,68	3,00	#######	4,00	R$ 698,24	4,00	R$ 698,24	4,00	#######	3,00	R$ 523,68	3,00	R$ 523,68	3,00	R$ 523,68	3,00	R$ 349,12	2,00	R$ 5.585,92	32,00
2	Caixa de Gordura	R$ 1.325,82	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 1.767,76	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 1.325,82	3,00	R$ 1.325,82	3,00	R$ 1.325,82	3,00	R$ 883,88	2,00	R$ 14.142,08	32,00
3	Biorreator e Biofiltro	R$ 10.657,53	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 14.210,04	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 10.657,53	3,00	R$ 10.657,53	3,00	R$ 10.657,53	3,00	R$ 7.105,02	2,00	R$ 113.680,32	32,00
4	Caixa de Clorador	R$ 2.327,95	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 3.103,92	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 2.327,94	3,00	R$ 2.327,94	3,00	R$ 2.327,95	3,00	R$ 1.551,97	2,00	R$ 24.831,36	32,00
5	Serviços itens complementares (PLACA)	R$ 4.283,82	2,00																			R$ 4.283,82	2,00
-	SERVIÇO 32 BANHEIROS																						
1	Serviços Preliminares	R$ 267,87	3,00	R$ 267,87	3,00	#######	4,00	R$ 357,16	4,00	R$ 357,16	4,00	#######	3,00	R$ 267,87	3,00	R$ 267,87	3,00	R$ 267,87	3,00	R$ 178,58	2,00	R$ 2.857,28	32,00
2	Fundação e Pavimentaçao	R$ 3.077,85	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 4.103,80	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 3.077,85	3,00	R$ 3.077,85	3,00	R$ 3.077,85	3,00	R$ 2.051,90	2,00	R$ 32.830,40	32,00
3	Movimentação de Terra	R$ 38,37	3,00	R$ 38,37	3,00	#######	4,00	R$ 51,16	4,00	R$ 51,16	4,00	#######	3,00	R$ 38,37	3,00	R$ 38,37	3,00	R$ 38,37	3,00	R$ 25,58	2,00	R$ 409,28	32,00
4	Alvenaria de vedação e revestimento	R$ 12.577,17	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 16.769,56	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 12.577,17	3,00	R$ 12.577,17	3,00	R$ 12.577,17	3,00	R$ 8.384,78	2,00	R$ 134.156,48	32,00
5	Cobertura	R$ 1.405,20	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 1.873,60	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 1.405,20	3,00	R$ 1.405,20	3,00	R$ 1.405,20	3,00	R$ 936,81	2,00	R$ 14.988,82	32,00
6	Esquadrias	R$ 4.057,09	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 5.409,45	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 4.057,09	3,00	R$ 4.057,09	3,00	R$ 4.057,09	3,00	R$ 2.704,72	2,00	R$ 43.275,60	32,00
7	Pintura	R$ 1.393,56	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 1.858,08	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 1.393,56	3,00	R$ 1.393,56	3,00	R$ 1.393,56	3,00	R$ 929,04	2,00	R$ 14.864,64	32,00
8	Instalação Hidraulica																						
8,1	Serviços	R$ 4.005,55	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 5.340,68	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 4.005,55	3,00	R$ 4.005,55	3,00	R$ 4.005,51	3,00	R$ 2.670,34	2,00	R$ 42.725,63	32,00
8,2	Materiais	R$ 281,67	3,00	R$ 281,67	3,00	#######	4,00	R$ 375,56	4,00	R$ 375,56	4,00	#######	3,00	R$ 281,67	3,00	R$ 281,67	3,00	R$ 281,67	3,00	R$ 187,96	2,00	R$ 3.004,66	32,00
9	Instalações Sanitárias																			R$ -			
9,1	Serviços	R$ 1.257,64	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 1.676,85	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 1.257,64	3,00	R$ 1.257,64	3,00	R$ 1.257,64	3,00	R$ 838,43	2,00	R$ 13.414,83	32,00
9,2	Materiais	R$ 51,31	3,00	R$ 51,31	3,00	#######	4,00	R$ 68,41	4,00	R$ 68,41	4,00	#######	3,00	R$ 51,31	3,00	R$ 51,31	3,00	R$ 51,31	3,00	R$ 34,21	2,00	R$ 547,29	32,00
10	Instalação Elétrica																						
10,1	Serviços	R$ 1.451,43	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 1.935,24	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 1.451,43	3,00	R$ 1.451,43	3,00	R$ 1.451,43	3,00	R$ 967,62	2,00	R$ 15.481,92	32,00
10,2	Materiais	R$ 36,03	3,00	R$ 36,03	3,00	#######	4,00	R$ 48,04	4,00	R$ 48,04	4,00	#######	3,00	R$ 36,03	3,00	R$ 36,03	3,00	R$ 36,03	3,00	R$ 24,02	2,00	R$ 384,32	32,00
11	Acessorios de Louça	R$ 1.148,25	3,00	#########	3,00	#######	4,00	R$ 1.531,00	4,00	#########	4,00	#######	3,00	R$ 1.148,25	3,00	R$ 1.148,25	3,00	R$ 1.148,25	3,00	R$ 765,50	2,00	R$ 12.248,00	32,00
12	Serviços Complementares	R$ 34,86	3,00	R$ 34,86	3,00	#######	4,00	R$ 46,48	4,00	R$ 46,48	4,00	#######	3,00	R$ 34,86	3,00	R$ 34,86	3,00	R$ 34,86	3,00	R$ 23,24	2,00	R$ 371,84	32,00
-	CONSTRUÇÃO 1 BANHEIRO																						
																							-
1	Caixa de Inspeção											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 174,56	1,00
2	Caixa de Gordura											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 441,94	1,00
3	Biorreator e Biofiltro											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 5.181,37	1,00
4	Caixa de Clorador											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 792,73	1,00
	SERVIÇO											R$ -	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -			
1	Serviços Preliminares											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 89,29	1,00
2	Fundação e Pavimentaçao											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 1.025,95	1,00
3	Movimentação de Terra											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 12,79	1,00
4	Alvenaria de vedação e revestimento											#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 4.192,39	1,00

0157

5	Cobertura												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 468,40	1,00						
6	Esquadrias												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 1.352,36	1,00						
7	Pintura												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 464,52	1,00						
8	Instalação Hidráulica												R$ -	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -									
8,1	Serviços												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 1.335,17	1,00						
8,2	Materiais												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 93,89	1,00						
9	Instalações Sanitárias												R$ -	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -									
9,1	Serviços												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 419,21	1,00						
9,2	Materiais												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 17,10	1,00						
10	Instalação Elétrica												R$ -	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -									
10,1	Serviços												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 483,81	1,00						
10,2	Materiais												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 12,01	1,00						
11	Acessorios de Louça												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 382,75	1,00						
12	Serviços Complementares												#######	1,00	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 11,62	1,00						
																													R$ -	
1	Administração da Obra																												R$ -	
1,1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	R$ 314,36	3,50	R$ 314,36	3,50	#######	3,50	R$ 314,36	3,50	R$ 314,36	3,50	#######	3,50	R$ 314,36	3,50	R$ 314,36	3,50	R$ 314,36	3,50	R$ 314,36	3,50	R$ 3.143,64	35,00							
1,2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS	R$ 575,17	6,40	R$ 575,17	6,40	#######	6,40	R$ 575,17	6,40	R$ 575,17	6,40	#######	6,40	R$ 575,17	6,40	R$ 575,17	6,40	R$ 575,18	6,40	R$ 575,17	6,40	R$ 5.751,73	64,00							
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		R$ 51.092,17	3,00	#######	3,00	######	4,00	##########	4,00	#######	4,00	#######	4,00	##########	3,00	##########	3,00	R$ 46.808,33	3,00	R$ 31.502,25	2,00	R$ 519.931,72	33,00							
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		R$ 51.092,17	3,00	#######	6,00	######	10,00	##########	14,00	#######	18,00	#######	22,00	##########	25,00	##########	28,00	R$ 488.429,47	31,00	R$ 519.931,72	33,00									

Equipe Técnica:

Eng. Civil Catilce Provenzi - CREA/SC 81.394-0

Arq. Crenilson Corrêa - CAU/SC A 63.579-0

Arq. Herika Provenzi - CAU/BR 146.674-7

Arq. Eduardo Bossini - CAU/BR 105.910-6

Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato CREA/SC 122.605-3

Responsável pelo contrato:

Catilce Provenzi

CPF 042.552.069-29 | **RG** 3842018

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Endereço: Rua Candido Teston, 225, Ed. Vitória, Apto. 1001.

Xaxim, Santa Catarina, 29/06/2018

Catilce Provenzi

CREA-SC 081394-0 | CPF 042.552.069-29

Responsável técnica

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

www.grupoorsen.com.br | Orçamentos em Obras | Xaxim - SC | 49 3353 8099

Objeto: Orçamento Global

Proprietário: Prefeitura de Xaxim (SC)

Processo licitatório: Nº 066/2018

Tomada de Preços: Nº 008/2018

Razão Social: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua Candido Teston, 225, Bairro Frei Bruno, Ed. Vitória

CNPJ: 04.389.769/0001-02

Inscrição Estadual: 254.220.401

e-mail: contato@grupokimber.com.br | engenharia@grupokimber.com.br

Telefone: +55 49 3353 6695 | +55 49 9 9975 1262

CIVIL
TECNOLOGIA EM OBRAS

XAXIM - SC

Obra: BANHEIROS FUNASA

Endereço:

Área:

Tipo de obras: Saneamento

Prazo de Entrega: 01 mês

CUB/SC: R$1.753,61

B.D.I.: 0,00%

Data: 29/06/2018

Valor total: R$ 519.931,72

Validade da proposta: 28/05/2018

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

Item	Fonte	Descrição de serviços	Unidade	Quantidade	Valor - CIVIL	
					Unitário	Total
ADMINISTRAÇÃO						
1.		**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**				
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,00	R$ 68,48	R$ 2.396,80
1.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,00	R$ 68,52	R$ 4.385,28
		total do item				**R$ 6.782,08**
				TOTAL ADMINISTRAÇÃO COM BDI		**R$ 8.895,38**
BANHEIRO						
2.		**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
2.1.	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	8,20	R$ 1,13	R$ 9,27
2.1.	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	4,18	R$ 3,88	R$ 16,22
2.1.	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M²	0,76	R$ 56,05	R$ 42,60
		total do item				**R$ 68,08**
3.		**RECUPERAÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA**				
3.1	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M³	0,35	R$ 280,73	R$ 98,26
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M³	0,35	R$ 150,02	R$ 52,51
3.3	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	M³	0,35	R$ 503,58	R$ 176,25
3.4	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	M²	3,50	R$ 55,10	R$ 192,85
3.5	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M²	3,50	R$ 8,23	R$ 28,81
3.6	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	3,00	R$ 1,24	R$ 3,72
3.7	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	0,15	R$ 99,72	R$ 14,96
3.8	95241	LASTRO DE CONCRETO ,E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M²	3,00	R$ 19,85	R$ 59,55
3.9	87249	REVESTIMENTOCERÂMICOPARAPISOCOMPLACASTIPOGRÊSDEDIMENSÕES45X45CMAPLICADAEMAMBIENTESDEÁREAMENORQUE 5 M2	M²	3,43	R$ 39,35	R$ 134,97
3.10	94990	EXECUÇÃODEPASSEIO(CALÇADA)OUPISODECONCRETOCOMCONCRETOMOLDADOINLOCO,FEITOEMOBRA,ACABAMENTOCONVENCIONAL, NÃO ARMADO . AF_07/20	M³	0,04	R$ 528,31	R$ 20,34
		total do item				**R$ 782,21**
4.		**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				
4.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_04/2016	M³	0,41	R$ 23,78	R$ 9,75

		total do item					R$	9,75
5.		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTO**						
5.1	87495	ALVENARIADEVEDAÇÃODEBLOCOSCERÂMICOSFURADOSNAHORIZONTALDE9X19X19CM(ESPESSURA9CM)DEPAREDESCOMÁREALÍQUIDAMENORQUE6M²SEMVÃOSEARGAMASSADEASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	18,93	R$	63,06	R$	1.193,73
5.2	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,COM COLHER DE PEDREIRO.ARGAMASSA TRAÇO1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	18,93	R$	3,25	R$	61,52
5.3	87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA,COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	M²	18,93	R$	5,62	R$	106,39
5.4	87546	EMBOÇO,PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA,EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNASDEPAREDESDEAMBIENTESCOMÁREAMENORQUE5M2,ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	12,78	R$	19,90	R$	254,32
5.6	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M²	25,08	R$	40,07	R$	1.004,96
5.7	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² - ATÉ 1,80M DE ALTURA	M²	12,78	R$	45,03	R$	575,48
		total do item					R$	3.196,40
6.		**COBERTURA**						
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,METÁLICA,PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	M2	7,42		14,95	R$	110,93
6.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 11/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMADE10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	7,42		33,18	R$	246,20
		total do item					R$	357,12
7.		**ESQUADRIAS**						
7.1	73932/001 - Sinapi	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,68	R$	526,09	R$	883,83
7.2	37556-Sinapi	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR,FIXAÇÃO COM PARAFUSO,VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	M2	0,24	R$	613,53	R$	147,25
		total do item					R$	1.031,08
8.		**PINTURA**						
8.1	88485	APLICAÇÃODEFUNDOSELADORACRÍLICOEMPAREDES,UMADEMÃO.	M2	25,08		1,75	R$	43,89
8.2	88489	APLICAÇÃOMANUALDEPINTURACOMTINTALÁTEXACRÍLICAEMPAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	25,08		10,02	R$	251,30
8.3	74145/001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	3,78		15,60	R$	58,97
		total do item					R$	354,16
9.		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**						
SERVIÇOS								
9.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R$	374,88	R$	374,88
9.2	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R$	267,49	R$	267,49
9.3	89438	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	2,00	R$	4,86	R$	9,72
9.4	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10,00	R$	13,40	R$	134,00
9.5	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	2,00	R$	3,99	R$	7,98
9.6	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	5,00	R$	3,45	R$	17,25
9.7	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	10,00	R$	9,62	R$	96,20
9.8	74253/001	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	5,00	R$	22,09	R$	110,45
						subtotal	R$	1.017,97
MATERIAIS								

9.9	6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	pç	1,00	R$	34,37	R$	34,37
9.10	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	pç	1,00	R$	33,39	R$	33,39
9.11	3515	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	pç	3,00	R$	3,58	R$	10,74
						subtotal	R$	78,50
		total do item					R$	1.096,47
10.		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**						
SERVIÇOS								
10.1	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1,00		15,99	R$	15,99
10.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1,00		19,52	R$	19,52
10.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA DO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	3,00		37,83	R$	113,49
10.4	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	1,00		19,70	R$	19,70
10.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	m	6,00		13,56	R$	81,36
10.6	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1,00		24,12	R$	24,12
10.7	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1,00		5,99	R$	5,99
10.8	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	5,00		5,37	R$	26,85
10.9	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1,00		12,60	R$	12,60
						subtotal	R$	319,62
MATERIAIS								
10.10	3659(insumos)	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	pç	1,00		9,37	R$	9,37
10.11	11731 (insumos)	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	pç	1,00		3,04	R$	3,04
10.12	20086 (insumos)	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	pç	1,00		1,89	R$	1,89
						subtotal	R$	14,30
		total do item					R$	333,92
11.		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
SERVIÇOS								
11.1	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	R$	17,80	R$	17,80
11.2	93143	CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. P/ CHUVEIRO	und	1,00	R$	134,17	R$	134,17
11.3	93145	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	1,00	R$	157,66	R$	157,66
11.4	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$	59,24	R$	59,24
						subtotal	R$	368,87
MATERIAIS								
11.5	12296 (insumos)	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	und	1,00	R$	3,97	R$	3,97
11.6	38091(insumos)	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - (para chuveiro)	und	1,00	R$	2,10	R$	2,10
11.7	12296(insumos)	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA CHUVEIRO	und	1,00	R$	3,97	R$	3,97
						subtotal	R$	10,04
		total do item					R$	378,91
12.		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
12.1	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1,00	R$	28,67	R$	28,67
12.2	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1,00	R$	28,04	R$	28,04
12.3	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1,00	R$	22,71	R$	22,71

2151

12.4	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1,00	R$	36,90	R$	36,90
12.5	6253	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	und	1,00	R$	175,50	R$	175,50
		total do item					R$	**291,82**
13.		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
13.1	9537	LIMPEZA FINAL DE OBRA	und	4,18	R$	2,12	R$	8,86
		total do item					R$	**8,86**
						Subtotal banheiro serviço s/ BDI	R$	**7.805,94**
						Subtotal banheiro materiais s/ BDI	R$	**102,84**
						TOTAL BANHEIRO COM BDI	R$	**10.361,27**

SERVIÇOS/ITENS COMPLEMENTARES

1.		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.PADRÃO FUNASA.	M2	4,50	R$	362,90	R$	1.633,05
		total do item					R$	**1.633,05**
						TOTAL PLACA DE OBRA COM BDI	R$	**2.141,91**

SISTEMA DE TRATAMENTO (1)

1.		**CAIXA DE INSPEÇÃO**						
1.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM,REVESTIDA INTERNAMENTO	und	1,00	R$	133,09	R$	133,09
		total do item					R$	**133,09**
						TOTAL COM BDI	R$	174,56
2		**CAIXA DE GORDURA**						
2.1	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$	111,65	R$	111,65
2.2	89713	TUBO PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 75MM,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	5,00	R$	29,30	R$	146,50
2.3	89712	TUBO PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 50MM,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	4,00	R$	19,70	R$	78,80
		total do item					R$	**336,95**
						TOTAL COM BDI	R$	441,94
3		**BIOREATOR E BIOFILTRO EM FIBRA PRÉ-FABRICADO**						
3.1	cotação	Biorreator + Biofiltro (ambos de 2.000 lts cada)	und	1,00	R$	3.349,45	R$	3.349,45
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	7,04	R$	56,05	R$	394,59
3.3	93382	REATERROMANUALDEVALASCOMCOMPACTAÇÃOMECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,52	R$	23,78	R$	36,15
3.4	89714	TUBOPVC,SERIENORMAL,ESGOTOPREDIAL,DN100MM	M	4,50	R$	37,83	R$	170,24
		total do item					R$	**3.950,42**
						TOTAL COM BDI	R$	5.181,37
4		**CAIXA DE CLORADOR DE FIBRA Ø 0,53m e H=0,84m - VOLUME DE 110L**						
SERVIÇOS								
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	0,20	R$	56,05	R$	11,21
4.2	93382	REATERROMANUALDEVALASCOMCOMPACTAÇÃOMECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,02	R$	23,78	R$	0,48
						subtotal	R$	**11,69**
MATERIAIS								
4.2	93382	CAIXA DE CLORADOR 110 Litros	UND	1,00	R$	650,00	R$	650,00
						subtotal	R$	**650,00**
		total do item					R$	**661,69**
						TOTAL COM BDI	R$	792,73
5		**SERVIÇOS/ITENS COMPLEMENTARES**						
5.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPADE ACO GALVANIZADO.PADRÃO FUNASA.	M2	4,50	R$	362,90	R$	1.633,05
		total do item					R$	**1.633,05**
						TOTAL COM BDI	R$	2.141,91
						TOTAL SISTEMA DE TRATAMENTO COM BDI	R$	**6.590,61**

SISTEMA DE TRATAMENTO (32)

1.		**CAIXA DE INSPEÇÃO**					
1.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM,REVESTIDA INTERNAMENTO	und	1,00	R$ 133,09	R$	133,09
		total do item				**R$**	**133,09**
					TOTAL COM BDI	R$	174,56
2		**CAIXA DE GORDURA**					
2.1	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	R$ 111,65	R$	111,65
2.2	89713	TUBO PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 75MM,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	5,00	R$ 29,30	R$	146,50
2.3	89712	TUBO PVC,SERIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 50MM,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	4,00	R$ 19,70	R$	78,80
		total do item				**R$**	**336,95**
					TOTAL COM BDI	R$	441,94
3		**BIOREATOR E BIOFILTRO EM FIBRA PRÉ-FABRICADO**					
3.1	cotação	Biorreator + Biofiltro (ambos de 1100 lts cada)	und	1,00	R$ 2.339,49	R$	2.339,49
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	3,25	R$ 56,05	R$	182,16
3.3	93382	REATERROMANUALDEVALASCOMCOMPACTAÇÃOMECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,70	R$ 23,78	R$	16,65
3.4	89714	TUBOPVC,SERIENORMAL,ESGOTOPREDIAL,DN100MM	M	4,50	R$ 37,83	R$	170,24
		total do item				**R$**	**2.708,53**
					TOTAL COM BDI	R$	3.552,51
4		**CAIXA DE CLORADOR DE FIBRA Ø 0,53m e H=0,84m - VOLUME DE 110L**					
SERVIÇOS							
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	0,20	R$ 56,05	R$	11,21
4.2	93382	REATERROMANUALDEVALASCOMCOMPACTAÇÃOMECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,02	R$ 23,78	R$	0,48
					subtotal	**R$**	**11,69**
MATERIAIS							
4.2	93382	CAIXA DE CLORADOR 110 Litros	UND	1,00	R$ 636,00	R$	636,00
					subtotal	**R$**	**636,00**
		total do item				**R$**	**647,69**
					TOTAL COM BDI	R$	775,98
5		**SERVIÇOS/ITENS COMPLEMENTARES**					
5.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPADE ACO GALVANIZADO.PADRÃO FUNASA.	M2	4,50	R$ 362,90	R$	1.633,05
		total do item				**R$**	**1.633,05**
					TOTAL COM BDI	R$	2.141,91
				TOTAL SISTEMA DE TRATAMENTO COM BDI		**R$**	**4.945,00**

	ETAPA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRO		33,00	R$ 10.361,27	R$ 341.921,91
2	SISTEMA DE TRATAMENTO		32,00	R$ 4.945,00	R$ 158.240,00
3	SISTEMA DE TRATAMENTO		1,00	R$ 6.590,61	R$ 6.590,61
4	PLACA DE OBRA PADRÃO FUNASA		2,00	R$ 2.141,91	R$ 4.283,82
5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		1,00	R$ 8.895,38	R$ 8.895,38

SOMATÓRIO GERAL	TOTAL
	R$ 519.931,72

Observações:

Equipe Técnica:
Eng. Civil Catilce Provenzi - CREA/SC 81.394-0
Arq. Crenilson Corrêa - CAU/SC A 63.579-0
Arq. Herika Provenzi - CAU/BR 146.674-7
Arq. Eduardo Bossini - CAU/BR 105.910-6
Eng. Civil Pedro Luciano Sorgato CREA/SC 122.605-3

Xaxim, Santa Catarina 29/06/2018

Catilce Provenzi
CREA-SC 081394-0 | CPF 042.552.069-29
Responsável técnica
CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA.

Responsável pelo contrato:
Catilce Provenzi
CPF 042.552.069-29 | **RG** 3842018
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Solteira
Endereço: Rua Candido Teston, 225, Ed. Vitória, Apto. 1001.

0153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2018 - TP

Processo Administrativo:	**66/2018**
Processo de Licitação:	**66/2018**
Data do Processo:	**08/06/2018**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 66/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 073/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 66/2018, Licitação nº. 8/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA A empresa apenas protocolou os envelopes, não se fazendo representar no certame.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da única proponente presente no certame, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 7 do Edital, estando a proponente Habilitada.. NÃO HAVENDO NENHUMA PROPONENTE PRESENTE NO CERTAME E CONFORME O ITEM 9.6.1 , AS PROPONENTES QUE NÃO SE FIZEREM PRESENTES NA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS, RENUNCIAM O PRAZO RECURSAL, PASSANDO-SE ASSIM PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 29 de Junho de 2018

COMISSÃO:

CLODOALDO SQUINA - - Presidente da Comissão de Licitação

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Efetivo

Catiane Geovane Curterelli Soccol - - Membro Efetivo

Thaynara Laís Verginassi - Thaynara ... - Membro Efetivo

Iliane Aparecida Reginatto - - Membro Suplente

Isac Guimarães Casagrande - - Membro Suplente

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 66/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 073/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2018, Licitação nº 8/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O envelope de Proposta de Preço foi entregue em horário e local previsto no Edital, sendo rubricado os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise dos envelopes de Propostas de Preço da proponente, verificou-se que a proposta de preço foi apresentada em conformidade com o exigido no item 8 do Edital, dentro do preço estipulado no edital, sendo apresentados todas as planilhas e cronograma físico financeiro. ABRE-SE O PRAZO RECURSAL CONFORME PREVISTO NO ART. 109 DA LEI 8.666/93.

Participante: **1275 - CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇOES LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Obras de Instalações Hidro Sanitárias	Un	1,00		0,0000	519.931,72	519.931,72

Total do Participante -------> 519.931,72

Total Geral -----------> 519.931,72

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 29 de Junho de 2018

COMISSÃO:

CLODOALDO SQUINA - - Presidente da Comissão de Licitação

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Efetivo

Catiane Geovane Curterelli Soccol - - Membro Efetivo

Thaynara Laís Verginassi - Thaynara ... - Membro Efetivo

Iliane Aparecida Reginatto - - Membro Suplente

Isac Guimarães Casagrande - - Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP

10166

Processo Administrativo:	**66/2018**
Processo de Licitação:	**66/2018**
Data do Processo:	**08/06/2018**

Objeto: Contratação de empresa para Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares, de acordo com Convênio n° 0399/16 firmado entre o Município de Xaxim e Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na modalidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 9 / 2020

Motivo: PROCESSO NÃO HOMOLOGADO

Xaxim, 3 de Junho de 2020

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

10167

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000006451937
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JULIANO CACCIATORI
Registro Nacional: A43153-2 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: MUNICIPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Registro Nacional: 23133-9

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 606.349,25
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 04/12/2017 Data de Início: 31/01/2018 Previsão de término: 31/07/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUI BARBOSA Nº: 347
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 89825000 Cidade: XAXIM
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Quantidade: 154,66 Unidade: m²

Atividade: 1.10.4 - Cronograma
Quantidade: 154,66 Unidade: m²

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 154,66 Unidade: m²

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Quantidade: 37,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE PROJETO DE BANHEIROS PARA PESSOAS CARENTES, ONDE SERA EXECUTADO 37 BANHEIROS. NAO REFERE-SE A MAO DE OBRA.

6. VALOR

Valor do RRT:	R$ 89,75	Pago em: 05/12/2017
Total Pago:	R$ 89,75	

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: c552wc Impresso em: 31/01/2018 às 08:22:46 por: , ip: 177.75.151.130

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____

Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

JULIANO CACCIATORI
CPF: 763.203.089-15

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Xaxim

ESTADO SC

OBRA: CONJUNTO SANITÁRIO - BANHEIRO

Mês Sinapi : 17/06/2017 Desonerado

BDI Serviço: 31,16%

BDI Insumos: 19,60%

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

BANHEIRO (Área total =4,18m²)

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	total
1 - Administração de Obra						
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35	90777	R$ 68,48	R$ 2.396,80
1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	90780	R$ 68,52	R$ 4.385,28
				Sub.Total sem BDI		R$ 6.782,08
				SOMA TOTAL COM BDI		**R$ 8.895,38**
2 - Serviços preliminares						
2.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	8,20	73859/002	1,13	9,27
2.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	m²	4,18	74077/002	3,88	16,22
2.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	0,76	93358	56,05	42,60
				sub total serviços		**68,08**
3 - Fundação e pavimentação						
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,35	94963	280,73	98,26
3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,35	92873	150,02	52,51
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m³	0,35	73990/001	503,58	176,25
3.4	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X	m²	3,50	5970	55,10	192,85
3.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	m²	3,50	74106/001	8,23	28,81

69 10 69

3.6	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	3	72961	1,24	3,72
3.7	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	0,15	73710	99,72	14,96
3.8	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	m²	3,00	95241	19,85	59,55
3.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m²	3,43	87249	39,35	134,97
3.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO . AF_07/20	m³	0,04	94990	528,31	20,34
				sub total serviços		**782,21**
4 - Movimentação de terra						
4.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,410	93382	23,78	9,75
				sub total serviços		**9,75**
5 - Alvenaria de vedação e revestimento						
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	18,93	87495	63,06	1.193,73
5.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	18,93	87878	3,25	61,52
5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL	m²	18,93	87899	5,62	106,39
5.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	12,78	87546	19,90	254,32
5.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	m²	25,08	87777	40,07	1.004,96
5.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² - ATÉ 1,80M DE ALTURA	m²	12,78	87268	45,03	575,48
				sub total serviços		**3.196,40**
6 - Cobertura						

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A
Secretaria da Infra-Es

017 20

6.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m²	7,4	92543	14,95	110,93
6.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	7,42	94210	33,18	246,20
				sub total serviços		**357,12**
7 - Esquadrias						
7.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	m²	1,68	73933/004	526,09	883,83
7.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	m²	0,24	94575	613,53	147,25
				sub total serviços		**1.031,08**
8 - Pintura						
8.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	25,08	88485	**1,75**	43,89
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	25,08	88489	10,02	251,30
8.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	m²	3,78	74145/001	15,60	58,97
				sub total serviços		**354,16**
9 - Instalações hidráulicas						
Serviços						
9.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	86888	374,88	374,88
9.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	86939	267,49	267,49
9.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	2	89438	4,86	9,72
9.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10	89355	13,40	134,00
9.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	2	89376	3,99	7,98
9.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	pç	5	89404	3,45	17,25

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43
Secretaria da Infra-Estru

1471

9.7	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	m	1	90443	9,62	96,20
9.8	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	5	74253/001	22,09	110,45
				sub total serciços		**1017,97**

Materiais

9.9	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	pç	1	6021 (insumos)	34,37	34,37
9.10	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	pç	1	6006 (insumos)	33,39	33,39
9.11	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2"	pç	3	3515 (insumos)	3,58	10,74
				sub total insumos		**78,50**

10 - Instalações sanitárias

Serviços

10.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89744	15,99	15,99
10.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89707	19,52	19,52
10.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA DO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	3	89714	37,83	113,49
10.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	1	89712	19,70	19,70
10.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	m	6	89711	13,56	81,36
10.6	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89748	24,12	24,12
10.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89726	5,99	5,99
10.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	5	89724	5,37	26,85

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CA
Secretaria da Infr

0172

10.9	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	pç	1	89784	12,60	12,60
				sub total serviços		**319,62**

Materiais

10.10	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	pç	1	3659 (insumos)	9,37	9,37
10.11	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	pç	1	11731 (insumos)	3,04	3,04
10.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	pç	1	20086 (insumos)	1,89	1,89
				sub total insumos		**14,30**

11 - Instalações elétricas

Serviços

11.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1	93044	17,80	17,80
11.2	CAIXA ELÉTRICA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. P/ CHUVEIRO	und	1	93143	134,17	134,17
11.3	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	1	93145	157,66	157,66
11.4	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1	9535	59,24	59,24
				sub total serviços		**368,87**

Materiais

11.5	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	und	1	12296 (insumos)	3,97	3,97
11.6	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES - (para chuveiro)	unid	1	38091 (insumos)	2,10	2,10
11.7	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA CHUVEIRO	und	1	12296 (insumos)	3,97	3,97
				sub total insumos		**10,04**

12 - Acessórios de Louça

12.1	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1	95544	28,67	28,67
12.2	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1	95545	28,04	28,04
12.3	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	1	95542	22,71	22,71
12.4	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO.	h	1	95543	36,9	36,90

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A4
Secretaria da Infra-Estr

12.5	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO	und	1	6253	175,5	175,50	
				sub total serviços		**291,82**	

13 - Serviços complementares

13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	4,18	9537	R$ 2,12	8,86	
				sub total serviços		**8,86**	

Subtotal Banheiro Serviços S/ BDI	**R$**	**7.805,94**
Subtotal Banheiro Materiais S/ BDI		102,84
TOTAL BANHEIRO COM BDI		10.361,27

SERVIÇOS/ITENS COMPLEMENTARES

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem	Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.PADRÃO FUNASA.	m²	4,5	74209/001	362,90	1.633,05
					Placa de Obra c/ BDI:	**R$ 2.141,91**

CUSTO GLOBAL DA OBRA (valores c/ BDI)

Etapa	Descrição da Etapa/Item	Qtde	valor unitário	Valor Total
1	Banheiro	33	10.361,27	341.921,91
2	Sistema de Tratamento	32	4.945,00	158.240,00
3	Sistema de Tratamento	1	6.590,61	6.590,61
4	Placa de obra Padrão Funasa	2	2.141,91	4.283,82
6	Administração da Obra	1	8.895,38	8.895,38
			Custo total da obra	**R$ 519.931,72**

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Responsável Técnico (Nome e Assinatura)

17/06/2017

Local e Data

5017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ- MOLDADO

MUNICÍPIO Xaxim ESTADO SC

Mês Sinapi: 17/06/2017 Desonerado x sim não

BDI Serviço: 31,16%

BDI Insumos: 19,60%

CAIXA DE INSPEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário	Total
1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	pç	1	74104/001	133,09	133,09
					Total Caixa de Inspeção s/ BDI	R$ 133,09
					Total Caixa de Inspeção c/ BDI Serviço	R$ 174,56

CAIXA DE GORDURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário	Total
1.1	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pç	1	74051/002	111,65	111,65

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

0175

1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	5	89713	29,30	146,50
1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4	89712	19,70	78,80
					Total Caixa de Gordura S/ BDI	**R$ 336,95**
					Total Caixa de Gordura c/ BDI Serviço	**R$ 441,94**

BIOREATOR E BIOFILTRO EM FIBRA PRÉ-FABRICADO

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Total
1.1	Biorreator + Biofiltro (ambos de 1.100 lts cada)	unid	1,00	cotação	2.339,49	**2339,49**
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	3,25	93358	R$ 56,05	**182,16**
1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,7	93382	23,78	**16,65**
1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	4,50	89714	37,83	**170,24**

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

30176

Subtotal Serviços	**R$ 2.708,53**
Subtotal Fossa Séptica C/ BDI Serviços	**R$ 3.552,51**

TOTAL FILTRO ANAERÓBIO COM BDI	**R$**	**3.552,51**

CAIXA DE CLORADOR DE FIBRA Ø 0,53m e H=0,84m - VOLUME DE 110L

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário	Total
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	0,2	93358	R$ 56,05	11,21
1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,02	93382	23,78	0,48
					Subtotal Serviços s/ BDI	**R$ 11,69**
					Subtotal Sumidouro Serviços c/ BDI	**R$ 15,33**

Materiais (Insumos do Sinapí)

1.10	CAIXA DE CLORADOR 110 Litros	un	1,00	cotação	636,00	636,00
					Subtotal Materiais	**R$ 636,00**
					Subtotal Sumidouro C/ BDI Materiais	**R$ 760,66**

TOTAL CAIXA CLORADOR COM BDI	**R$**	**775,98**

TOTAL SISTEMA DE TRATAMENTO C/ BDI	**4945,00**

Responsável Técnico (Nome e Assinatura)

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Local e Data 17/06/2017

SERVIÇOS/ITENS COMPLEMENTARES

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.PADRÃO FUNASA.	m²	4,5	74209/001	362,90	1.633,05
					Placa de Obra c/ BDI:	**R$ 2.141,91**

CUSTO GLOBAL DE 32 UNIDADES (valores c/ BDI)

Etapa	Descrição da Etapa/Item	Qtde	valor unitário	Valor Total
1	Banheiro	32	10.361,27	331.560,64
2	Sistema de Tratamento	32	4.945,00	158.240,00
3	Placa de obra Padrão Funasa	2	2.141,91	4.283,82
			Custo total da obra	**R$ 494.084,46**

Total para cada banheiro
R$ 15.306,27

Responsável Técnico (Nome e Assinatura)

17/06/2017
Local e Data

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

0178

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ- MOLDADO

MUNICÍPIO Xaxim ESTADO SC

Mês Sinapi: 17/06/2017 Desonerado X sim não

BDI Serviço: 31,16%

BDI Insumos: 19,60%

CAIXA DE INSPEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário	Total
1.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	pç	1	74104/001	133,09	133,09
					Total Caixa de Inspeção s/ BDI	**R$ 133,09**
					Total Caixa de Inspeção c/ BDI Serviço	**R$ 174,56**

CAIXA DE GORDURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário	Total
1.1	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	pç	1	74051/002	111,65	111,65

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A
Secretaria da Infra-Estru

0179

1.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	5	89713	29,30	146,50
1.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	4	89712	19,70	78,80
					Total Caixa de Gordura S/ BDI	**R$ 336,95**
					Total Caixa de Gordura c/ BDI Serviço	**R$ 441,94**

BIOREATOR E BIOFILTRO EM FIBRA PRÉ-FABRICADO

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Total
1.1	Biorreator + Biofiltro (ambos de 2.000 lts cada)	unid	1	cotação	3.349,45	**3349,45**
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	7,04	93358	R$ 56,05	**394,59**
1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	1,52	93382	23,78	**36,15**
1.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	4,50	89714	37,83	**170,24**
					Subtotal Serviços	**R$ 3.950,42**
					Subtotal Fossa Séptica C/ BDI Serviços	**R$ 5.181,37**

TOTAL FILTRO ANAERÓBIO COM BDI	**R$**	**5.181,37**

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

0180

CAIXA DE CLORADOR DE FIBRA Ø 0,53m e H=0,84m - VOLUME DE 110L

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Total
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	0,2	93358	R$ 56,05	11,21
1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,02	93382	23,78	0,48
					Subtotal Serviços s/ BDI	**R$ 11,69**
					Subtotal Sumidouro Serviços c/ BDI	**R$ 15,33**

Materiais (Insumos do Sinapí)

1.10	CAIXA DE CLORADOR 110 Litros	un	1,00	cotação	650,00	650,00
					Subtotal Materiais	**R$ 650,00**
					Subtotal Sumidouro C/ BDI Materiais	**R$ 777,40**

TOTAL CAIXA CLORADOR COM BDI	**R$ 792,73**

TOTAL SISTEMA DE TRATAMENTO C/ BDI	**R$ 6.590,61**

Responsável Técnico (Nome e Assinatura)

Local e Data 17/06/2017

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

0181

SERVIÇOS/ITENS COMPLEMENTARES

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Código SINAPI	Preço Unitário sem BDI	Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.PADRÃO FUNASA.	m²	4,5	74209/001	362,90	1.633,05
					Placa de Obra c/ BDI:	**R$ 2.141,91**

CUSTO GLOBAL DE 01 UNIDADE (valores c/ BDI)

Etapa	Descrição da Etapa/Item	Qtde	valor unitário	Valor Total
1	Banheiro	1	10.361,27	10.361,27
2	Sistema de Tratamento	1	6.590,61	6.590,61
			Custo total da obra	**R$ 16.951,87**

Responsável Técnico (Nome e Assinatura)

17/06/2017
Local e Data

Total para cada banheiro
R$ 16.951,87

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

0182

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
Nº CONTRATO:
PROGRAMA: MSD
OBJETO: MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

				COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3			
				Nome empresa:	Favareto Materiaris de Const.	Nome empresa:	David Frigeri Filhos ltda	Nome empresa:	Ferragem Xaxim		
				CNPJ:	82.854.670/0001-30	CNPJ:	83.304.179/0001-24	CNPJ:	78.272.937/0001-03		
				Telefone:	049 3321 9700	Telefone:	049 3321 2601	Telefone:	049 3353 2292		
				Nome contato:	Diogo Ley Zanardi	Nome contato:	Dienica	Nome contato:	Fatima Wolf		
				Data:	29/01/2018	Data:	09/03/2018	Data:	10/01/2018	MEDIANA	MEDIANA
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo unitário 1**	**Custo total 1**	**Custo unitário 2**	**Custo total 2**	**Custo unitário 3**	**Custo total 3**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
1	BIORREATOR 2000LT	Unid.	1,00	1.339,89	1.339,89	1.310,00	1.310,00	1.500,00	1.500,00	**1.339,89**	**1.339,89**
2	FIOFILTRO 2000LT	Unid.	1,00	2.009,56	2.009,56	1.990,00	1.990,00	2.200,00	2.200,00	**2.009,56**	**2.009,56**
3	BIORREATOR 1000LT	Unid.	1,00	937,38	937,38	1.024,71	1.024,71	1.450,00	1.450,00	**1.024,71**	**1.024,71**
4	BIOFILTRO 1000LT	Unid.	1,00	1.314,78	1.314,78	1.459,04	1.459,04	1.000,00	1.000,00	**1.314,78**	**1.314,78**
5					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
6					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
7					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
8					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
9					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
10					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
11					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
12					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
13					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
14					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
15					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
16					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
17					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
18					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
19					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
20					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**

** As células em amarelo são de preenchimento obrigatório*

ARQ. JULIANO CACCIATORI

Data: 23/06/2017

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
Nº CONTRATO:
PROGRAMA: MSD
OBJETO: MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

				COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3			
				Nome empresa:	Favareto Materiais de Const.	Nome empresa:	David Frigeri Filhos ltda	Nome empresa:	Ferragem Xaxim		
				CNPJ:	82.854.670/0001-30	CNPJ:	83.304.179/0001-24	CNPJ:	78.272.937/0001-03		
				Telefone:	049 3321 9700	Telefone:	049 3321 2601	Telefone:	049 3353 2292		
				Nome contato:	Diogo Ley Zanardi	Nome contato:	Dienica	Nome contato:	Fatima Wolf		
				Data:	29/01/2018	Data:	09/03/2018	Data:	10/01/2018	MEDIANA	MEDIANA
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário 1	Custo total 1	Custo unitário 2	Custo total 2	Custo unitário 3	Custo total 3	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	BIORREATOR 2000LT	Unid.	1,00	1.339,89	1.339,89	1.310,00	1.310,00	1.500,00	1.500,00	**1.339,89**	**1.339,89**
2	FIOFILTRO 2000LT	Unid.	1,00	2.009,56	2.009,56	1.990,00	1.990,00	2.200,00	2.200,00	**2.009,56**	**2.009,56**
3	BIORREATOR 1000LT	Unid.	1,00	937,38	937,38	1.024,71	1.024,71	1.450,00	1.450,00	**1.024,71**	**1.024,71**
4	BIOFILTRO 1000LT	Unid.	1,00	1.314,78	1.314,78	1.459,04	1.459,04	1.000,00	1.000,00	**1.314,78**	**1.314,78**
5					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
6					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
7					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
8					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
9					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
10					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
11					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
12					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
13					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
14					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
15					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
16					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
17					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
18					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
19					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**
20					0,00		0,00		0,00	**#NÚM!**	**#NÚM!**

** As células em amarelo são de preenchimento obrigatório*

ARQ. JULIANO CACCIATORI

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Data: 23/06/2017

2018

FINANCEIRO

A 3

ESONERADO

niciliares, 4,18m²

FOLHA:

Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		TOTAL	
R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und	R$	und
523,68	3	523,68	3	523,68	3	523,68	3	349,12	2	5.585,92	32,00
.325,82	3	1.325,82	3	1.325,82	3	1.325,82	3	883,88	2	14.142,08	32,00
.657,53	3	10.657,53	3	10.657,53	3	10.657,53	3	7.105,02	2	113.680,32	32,00
.327,94	3	2.327,94	3	2.327,94	3	2.327,95	3	1.551,97	2	24.831,36	32,00
										4.283,82	2,00
267,87	3	267,87	3	267,87	3	267,87	3	178,58	2	2.857,28	32,00
.077,85	3	3.077,85	3	3.077,85	3	3.077,85	3	2.051,90	2	32.830,40	32,00
38,37	3	38,37	3	38,37	3	38,37	3	25,58	2	409,28	32,00
.577,17	3	12.577,17	3	12.577,17	3	12.577,17	3	8.384,78	2	134.156,48	32,00
.405,21	3	1.405,20	3	1.405,20	3	1.405,20	3	936,81	2	14.988,82	32,00
.057,09	3	4.057,09	3	4.057,09	3	4.057,09	3	2.704,72	2	43.275,60	32,00
.393,56	3	1.393,56	3	1.393,56	3	1.393,56	3	929,04	2	14.864,64	32,00
.005,55	3	4.005,55	3	4.005,55	3	4.005,51	3	2.670,34	2	42.725,63	32,00
281,67	3	281,67	3	281,67	3	281,67	3	187,96	2	3.004,66	32,00
								0,00			
.257,64	3	1.257,64	3	1.257,64	3	1.257,64	3	838,43	2	13.414,83	32,00
51,31	3	51,31	3	51,31	3	51,31	3	34,21	2	547,29	32,00
.451,43	3	1.451,43	3	1.451,43	3	1.451,43	3	967,62	2	15.481,92	32,00
36,03	3	36,03	3	36,03	3	36,03	3	24,02	2	384,32	32,00
.148,25	3	1.148,25	3	1.148,25	3	1.148,25	3	765,50	2	12.248,00	32,00
34,86	3	34,86	3	34,86	3	34,86	3	23,24	2	371,84	32,00
											0,00
174,56	1	0,00		0,00		0,00		0,00		174,56	1,00
441,94	1	0,00		0,00		0,00		0,00		441,94	1,00
.181,37	1	0,00		0,00		0,00		0,00		5.181,37	1,00
792,73	1	0,00		0,00		0,00		0,00		792,73	1,00
0,00	1	0,00		0,00		0,00		0,00			
89,29	1	0,00		0,00		0,00		0,00		89,29	1,00
.025,95	1	0,00		0,00		0,00		0,00		1.025,95	1,00
12,79	1	0,00		0,00		0,00		0,00		12,79	1,00
.192,39	1	0,00		0,00		0,00		0,00		4.192,39	1,00
468,40	1	0,00		0,00		0,00		0,00		468,40	1,00
.352,36	1	0,00		0,00		0,00		0,00		1.352,36	1,00
464,52	1	0,00		0,00		0,00		0,00		464,52	1,00
0,00	1	0,00		0,00		0,00		0,00			
.335,17	1	0,00		0,00		0,00		0,00		1.335,17	1,00
93,89	1	0,00		0,00		0,00		0,00		93,89	1,00
0,00	1	0,00		0,00		0,00		0,00			
419,21	1	0,00		0,00		0,00		0,00		419,21	1,00
17,10	1	0,00		0,00		0,00		0,00		17,10	1,00
0,00	1	0,00		0,00		0,00		0,00			
483,81	1	0,00		0,00		0,00		0,00		483,81	1,00

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista
Secretaria da

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Conforme Acórdão nº 2622/2013 do TCU, Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**3,41%**
SEGURO + GARANTIAS	**0,48%**
RISCOS	**0,85%**
DESPESAS FINANCEIRAS	**0,85%**
LUCRO	**4,00%**
IMPOSTOS *	**8,15%**
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	0,00%
CPRB	4,50%
VALOR BDI	**19,60%**

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS. CPRB)

17/07/2017

Local e data.

Assinatura Responsável Técnico

Nome:

Crea/SC

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI- SERVIÇOS

Conforme Acórdão nº 2622/2013 do TCU, Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**4,93%**
S + G = SEGURO + GARANTIAS	**0,49%**
R = RISCOS	**1,39%**
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	**0,99%**
L = LUCRO	**8,04%**
I = IMPOSTOS *	**11,15%**
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
CPRB - Lei 13.161/2015	4,50%
VALOR BDI	**31,16%**

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS e CPRB)

Local e data.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Assinatura Responsável Técnico

Nome:
Crea/SC:

Declaração sobre a tributação

Declaro que, conforme a legislação tibutária municipal, a aliquota do ISS para obras é ___ %. Na legislação municipal o valor da base de cálculo do ISS sobre o valor dos serviços é de ___%, conforme consta em anexo.

Assinatura Responsável pela Declaração

Nome:
Cargo:

MEMORIAL DESCRITIVO DE 32 UNIDADES

Tem por objeto, a presente licitação, os serviços de construção de banheiros do MSD (FUNASA) pelo Sistema de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de uma edificação em alvenaria, destinada a 32 BANHEIROS IDIVIDUAIS, com área de 4,18m², em diversas Ruas no Bairro Santa Terezinha e Bairro Chagas, Xaxim SC, tudo de acordo com os projetos e memorial descritivo que acompanham este edital.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Prefeitura Municipal de Xaxim - SC
Secretaria de Projetos e Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO DE 01 UNIDADE

Tem por objeto, a presente licitação, os serviços de construção de banheiros do MSD (FUNASA) pelo Sistema de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de uma edificação em alvenaria, destinada a 01 BANHEIROS IDIVIDUAIS, com área de 4,18m², em diversas Ruas no Bairro Santa Terezinha e Bairro Chagas, Xaxim SC, tudo de acordo com os projetos e memorial descritivo que acompanham este edital.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os pagamentos serão efetuados com base nos boletins mensais de avaliação, a serem emitidos pela Secretaria de Projetos - **SEP**, no dia 30 de cada mês e na conclusão dos serviços, e os pagamentos serão efetuados até o dia 10 de cada mês subseqüente, exceto quando do término da obra, que a critério do Município, poderá ser 10 dias após sua conclusão.

O pagamento referente à última parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, condicionado também a apresentação da CND do INSS relativo a conclusão da obra.

Os pagamentos serão realizados por conjunto sanitário concluído e pronto para funcionamento, não haverá pagamento para medições parciais de conjunto sanitário.

O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte dias) dias.

Na elaboração dos boletins de avaliação, relativos a presente obra, considerar-se-á para efeito de pagamento os seguintes percentuais do valor global da proposta vencedora, para cada etapa do serviço, conforme os itens abaixo discriminados:

1- Generalidades
2-Serviços Preliminares
3-Fundações
4-Estrutura de concreto Armado
5-Elevações
6-Revestimentos
7-Pavimentações
8-Cobertura e Estrutura da Cobertura
9-Esquadrias e Vidros
10-Instalações Hidro-Sanitárias
11-Pintura
12-Limpeza Geral

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção nova de banheiros pelo Sistema de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de uma edificação em alvenaria, destinada ao BANHEIROS FUNASA, com área de 4,18m², em diversas Ruas no Bairro Santa Terezinha e Bairro Chagas, Xaxim SC, de acordo com memorial e projetos:

1.2. OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal Técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da Empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da Empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente à Execução da obra.

A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção, em pauta no item 1.1. Objeto.

Obs. Deverá ser colocado a placa da obra no padrão fornecido pelo Município

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

1.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal fornecerá uma CÓPIA DE ARQUIVO em formato DIGITAL, dos projetos e demais documentos que se fizerem necessários. Fica a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente aos projetos da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.

Ao contratante, através de seu departamento técnico, cabe a fiscalização tanto dos serviços executados como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos. Cabe ainda à Prefeitura Municipal de Xaxim, o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

1.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A empreiteira deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma. Qualquer elemento pertencente à Empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito. Todo e qualquer material a ser aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela Empreiteira, sem ônus para o contratante.

Qualquer alteração no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização.

Orienta-se a Empresa executora que inicie os serviços pelo tratamento de esgoto devido a possível de encontrar laje, assim haverá necessidade de alteração do local.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Limpeza do Terreno

A empreiteira procederá à limpeza do local a que se destina a execução dos serviços, na área demarcada em projeto, removendo quaisquer detritos que nele existam.

2.2. Terraplanagem

Todos os serviços de terraplenagem (corte e/ou aterro), necessários para a obra, deverão ser executados pela Empreiteira, de acordo com o projeto e marcação "in loco".

O material para aterro deverá ser solo de 1ª categoria, e aprovado pela fiscalização.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Os serviços constarão de fornecimento, carga e transporte do material, e/ ou remoção e transporte do material impróprio. Os aterros deverão ser compactados mecanicamente.

2.3. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser feita pela empreiteira. A empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatado pela fiscalização. A fim de evitar-se tais erros, é fundamental que a empreiteira comunique a fiscalização quando da conclusão dos trabalhos de locação.

Deverá ser colocado tapume de madeira ao redor de toda a Obra

3. FUNDAÇÕES

A empresa contratada deverá executar o projeto estrutural em concreto armado da edificação, o qual deverá seguir as limitações impostas pelo projeto arquitetônico.

As fundações serão constituídas de sapatas isoladas (conforme necessidade do projeto) e vigas de baldrame, em concreto armado. Já a estrutura será composta por pilares, vigas.

Deverá ser observado rigorosamente tanto na elaboração dos projetos, bem como na sua execução as especificações e recomendações prescritas na NBR-6118 (ou sua substituta).

O projeto deverá ser fornecido ao Município em duas vias, nas quais deverá constar no mínimo:

- justificativas técnicas adotadas;
- plantas gerais de implantação;
- plantas com detalhamentos gerais e específicos (formas, armaduras, etc.);
- tabelas de armadura, volume de concreto e área de formas;
- anotação de responsabilidade técnica do projeto e execução.

Sobre as vigas de baldrame serão aplicadas, com intervalo de 24 horas entre cada uma, 02 (duas) demãos de asfalto quente, seguidas de pulverização com areia grossa.

Cada demão deverá abranger a face superior da viga e deverá estender-se por 10 cm nas faces laterais.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A empresa contratada deverá executar o projeto estrutural em sua integra conforme apresentado, o qual compreende a execução de vergas e contra-vergas, pilares e vigas de baldrames e vigas de cintamento em concreto armado e sapatas isoladas.

Deverá ser observado rigorosamente tanto na elaboração dos projetos, bem como na sua execução as especificações e recomendações prescritas na NBR-6118 (revisão 2003).

5. ELEVAÇÕES

As elevações do BANHEIROS serão de alvenaria, com tijolos cerâmicos de 06 furos 9X19X19CM de 1ª qualidade e sem requeima, assentados em todas as paredes, de acordo com as dimensões do projeto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço de 1:2: 7.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

A espessura da junta deverá ser de, no máximo, 1,50 cm. As camadas devem ser niveladas, prumadas e alinhadas.

Em todas as janelas se faz necessário a execução de vergas e contra-vergas de concreto armado de 15x15cm. Com transpasse mínimo de 50 cm.

Na parte superior das portas deverá ser feita vergas de concreto armado de 15x10cm, com transpasse mínimo de 50 cm.

6. REVESTIMENTOS

Em todas as superfícies das paredes e elementos de concreto, inclusive requadros será aplicada, necessariamente, uma camada de chapisco e massa única.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3 e espessura de 5 mm.

A massa única será executada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço de 1:2: 8, com espessura de 10 mm.

Nas paredes dos ambientes onde estiver previsto revestimento cerâmico, serão revestidos com azulejos até o teto. Estes deverão ser classe A, de 1ª qualidade, resistentes, impermeáveis, com dimensões e cor uniformes, a serem determinados pela Prefeitura. As faces visíveis serão perfeitamente planas e com arestas vivas, sem fendas, manchas e falhas, e na cor branca ou na cor a ser definida conforme amostras apresentadas pela empresa. Serão rejeitadas peças empenadas, deformadas ou de superfície esmaltada granulada. A fixação dos azulejos será executada com argamassa colante e no sistema de junto a prumo. Deverão ser cortados com ferramentas especiais, sendo rejeitadas as peças cortadas indevidamente, mesmo que já fixadas na parede. O rejunte será com argamassa pré-fabricada.

As demais paredes receberem a camada de chapisco serão revestidos com massa única, terão traço 1:2:6, (cal hidratada e areia fina).

É essencial que na elaboração das argamassas de revestimento a areia passe por um processo de peneiramento, para que fique com granulometria uniforme e livre de sujeiras.

7. PAVIMENTAÇÕES

Todos os compartimentos da edificação serão aterrados e apiloados.

A seguir deverá ser colocada uma camada de brita n° 02, na espessura de 5 cm, e sobre esta, deverá ser executado um contrapiso de concreto alisado subsolo, na espessura de 5 cm. O concreto utilizado para este contrapiso deverá ter um fck mínimo de 15 MPa, e deverá ser impermeável, para isto deverá ser adicionado no seu traço um impermeabilizante de pega normal, na dosagem indicada pelo fabricante.

Sobre o contrapiso na parte interna dos banheiros do térreo será assentado piso cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5 cm. O piso será do tipo PEI 4, de 1ª qualidade, classe A e não deverá ter superfície que propicie o acúmulo de sujeira. Antes de ser assentado, o piso deverá ser apresentado em número de 03 amostras ao Setor de Projetos e Engenharia para ser aprovado pela fiscalização, que poderá rejeitá-lo se não cumprir as especificações citadas, ficando a encargo desta, também, definir a cor e o layout (paginação) do piso.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

No assentamento deverá ser observada a espessura das juntas, que obedecerão as orientações do fabricante do piso, e deverão ser uniformes, fazendo-se o uso de espaçadores plásticos. As peças deverão ser recortadas com ferramentas especiais. Qualquer peça, que a critério da fiscalização for julgada defeituosa, mal recortada ou manchada, será rejeitada, mesmo que já estiver assentada. ***Para todos os revestimentos cerâmicos – tanto piso quanto azulejos – deverá ser utilizado rejunte.***

O restante do terreno deverá ser entregue completamente limpo, sem restos de materiais.

O passeio de acesso deverá ser executada em suas dimensões e inclinação conforme projeto. Sendo executado em seu perfeito nivelamento, utilizar uma camada de brita n°1 com espessura de 10cm. Logo após executar piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 5,0cm, sendo Fck mínimo de 15 Mpa.

8. COBERTURA E ESTRUTURA DA COBERTURA

A cobertura deverá ser executada conforme o projeto, com telhas de fibrocimento espessura de 6mm, de primeira qualidade, sobre a estrutura de madeira (terças). As cumeeiras serão do mesmo padrão e devidamente colocadas, e assentadas sobre uma estrutura de madeira de 1ª qualidade.

Se na confecção das tesouras forem utilizadas guias de madeira, estas deverão ter dimensões mínimas de (2,5x15)cm.

A estrutura da cobertura deve ser feita de madeira nova, seca, reta, sem rachadura, nós ou outros que venham a desclassificar a madeira. Deverão ser fixados barrotes de madeira entre as paredes de fechamentos dos oitões, barrotes estes usados para a estruturação dos caibros e das ripas do telhamento. Os barrotes devem ser fixados entre as paredes dos oitões, e apoiados sobre estas. Tesouras com guias de madeira, linha dupladas e pontaletes simples.

As telhas serão fixadas conforme informações do fabricante, sobre as ripas, e devem ser executadas as vedações de todas as cumeeiras.

9. ESQUADRIAS E VIDROS

9.1. Janelas e Portas

As janelas externas serão do tipo com maxi-ar de alumínio nos banheiros, completas, a porta externa de ferro, completa com fechadura e dobradiças. Nas dimensões conforme projeto.

Na elaboração das esquadrias de alumínio, deverá ser observado o emprego de mão de obra especializada, material novo, sem defeito de fabricação e de 1ª qualidade.

Na colocação tomar-se-á o cuidado necessário para garantir o prumo e o nível das esquadrias e seu perfeito funcionamento, depois de devidamente fixadas.

O conjunto de hastes de comandos deverá ser de alumínio de 200mm, guarnição EPDM e parafusos inox.

Entre as janelas deverá ser prevista junta vertical.

Na colocação tomar-se-á o cuidado necessário para garantir o prumo e o nível das portas para seu perfeito funcionamento, depois de devidamente fixadas.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

0221

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com o especificado no projeto. Os vidros devem ser fornecidos nas dimensões respectivas, evitando-se o corte na obra. Serão utilizados em todas as peças vidros do tipo liso e incolor com espessura de 6 mm nas janelas, devendo todos ser fixados com EPDM.

10. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (memória de cálculo em anexo)

10.1. Equipamentos

10.1.1. As bacias sanitárias serão de dimensões convencionais de louça, com assentos fofinho luxo, da marca Deca ou Similar de 1ª qualidade, com caixa acoplada completa. Tais bacias deverão ser fixadas por meio de parafusos e rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

10.1.2. Os lavatórios para os sanitários, de canto e com proteção do sifão, de dimensões médias, de louça cor branca de marca Deca ou Similar de 1ª qualidade. Tais lavatórios devem ser fixados por meio de parafusos e rejuntadas com argamassa de cimento e areia. Nestes lavatórios serão colocados barras de apoio com tubo de ferro anodizado "Ø1".

10.1.3. As papeleiras dos sanitários serão de metal cromado, de sobrepor.

10.1.4. Para todos os lavatórios dos sanitários, serão colocadas saboneteiras de parede para sabonete liquido, de metal cromado na de 1ª qualidade.

10.1.5. Para todos os lavatórios dos sanitários deverão ser colocadas porta-toalhas em metal cromado, da marca Ideal ou similar de 1ª qualidade, fixados nas paredes.

10.2. Metais Sanitários

10.2.1. As torneiras para os sanitários de lavatórios deverão ser cromadas completas de marca Deca ou Similar de 1ª qualidade, com tubo de ligação flexível em PVC.

10.2.2.Todos os registros de gaveta e pressão dos sanitários deverão ter o corpo em latão de bronze, e acabamentos cromados completos de marca Deca ou Similar de 1ª qualidade.

As caixas de descarga dos vasos sanitários serão do tipo acopladas, de louça, cor branca, marca Celite, Deca ou similar, de 1° qualidade, com capacidade para 6 litros.

10.3. DISTRIBUIÇÃO:A distribuição de água para os pontos de consumo partira do reservatório superior e será feito através de barriletes, com tubos de PVC, diversas bitolas, instalados sob o telhado, que levarão água ate as colunas de água fria (CAF), que se estenderão ate os pavimentos inferiores. Estas colunas ficarão embutidas em coluna falsas, de alvenaria, conforme apresentado nos projetos. A distribuição interna, em cada unidade autônoma de consumo, será através de tubos de PVC, preferencialmente embutidos nas alvenarias.

10.4 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO

Estas instalações destinam-se a dar escoamento às águas servidas da edificação. As tubulações coletarão os efluentes dos diversos pontos de utilização e os conduzira a rede geral de esgoto sanitário e estas farão o posterior lançamento ao sistema de tratamento, constituído de um tanque séptico, filtro anaeróbico, que terá seu efluente liquido direcionado caixa de clorador sendo que será destinado a coleta de aguas pluviais.

Todos os ralos a serem instalados na obra serão sifonados, ou seja, terão fecho hídrico. Será utilizado sistema de tratamento de esgoto individualizado.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.4.1 Descrição dos equipamentos de tratamento

10.4.1.1Reator anaeróbio de manta de lodo (Biorreator)

A aceitação e disseminação da tecnologia anaeróbia para o tratamento de esgotos domésticos, notadamente dos reatores tipo UASB, colocam o Brasil em uma posição de vanguarda em nível mundial. (CAMPOS, 1999).

O modelo do Biorreator usado é conhecido como reator anaeróbio de fluxo ascendente e manta de lodo (RAFAMALL). Um exemplo do Biorreator é ilustrado na Figura 01.

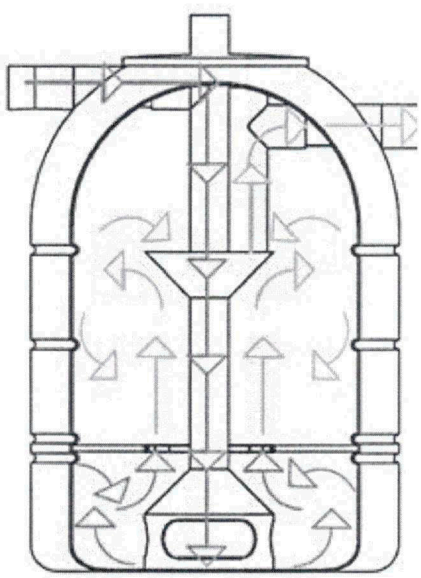


Figura 01 - Biorreator de 1000 L em PEMD.

Nota-se na Figura 01 a entrada do esgoto bruto e seu direcionamento para a parte inferior do Biorreator. Com 2 zonas distintas e bem definidas, o caminho natural no efluente é ascendente e com um sistema de sinfonamento entra na tubulação de saída. A tubulação de saída do Biorreator deve obrigatoriamente conectar-se com a entrada do Biofiltro, caso contrário a eficiência não será a mesma.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.4.1.2Biofiltro com tubos corrugados

O Biofiltro é uma tecnologia que tem como guia a NBR 13969/97, que estabelece procedimentos para o dimensionamento, construção, instalação e manutenção. Alguns diferenciais são encontrados no Biofiltro, como a substituição do meio filtrante por tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Com a utilização deste material, os microrganismos encontram um suporte ideal e com uma área superficial maior. Uma dos grandes diferenciais é na sua manutenção, pois não necessita de retro lavagem devido ao microrganismo não conseguir manter sua fixação após a inativação de sua atividade metabólica.

A forma de funcionamento do Biofiltro é ilustrado na Figura 02.

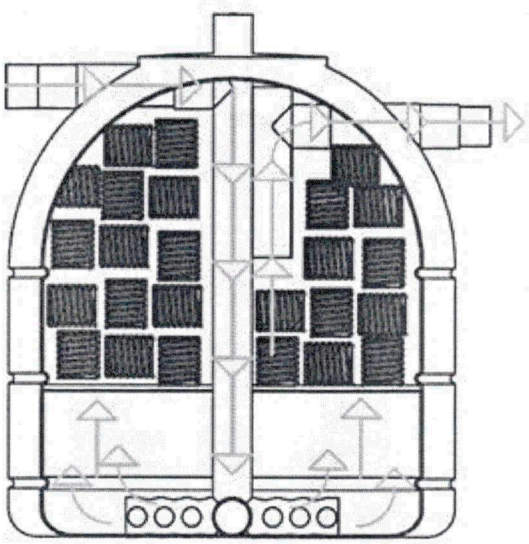


Figura 02 Biofiltro de 1000L em PEMD.

A entrada do Biofiltro é conectada com a saída do Biorreator, e o sentido das águas sanitárias indica que o efluente tem o fluxo ascendente, passando entre o material suporte.

Como a norma NBR 13969/97, mostra os cálculos usando-se a brita como material filtrante, o coeficiente proporcional ao volume ocupado pelo material recheio utilizado é 1,6, já com anel de conduíte elétrico (tubos corrugados em PEAD) o coeficiente usual é 1,1, conforme o memorial de cálculo apresentado no Anexo A. O uso com material plástico como meio suporte, deve-se ao fato de atenderem todas as propriedades físicas favoráveis ao processo biológico, com grandes vantagens em relação às pedras, principalmente no que se

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

refere a peso unitário, área de suporte para as colônias de microrganismos, volume de vazios, bem como a fácil aquisição, fácil transporte, seleção racional da forma e tamanho (JORDÃO; PESSÔA, 2005).

10.4.1.3Sistema

Para sistemas de tratamento com volumes superiores a 2000 L reserva- se a utilizar como material construtivo de seus equipamentos poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) de acordo com a NBR 7229/93, NBR 13969/97 e NBR 12209/11. A Figura 03 mostra em detalhes o equipamento fabricado em PRFV.

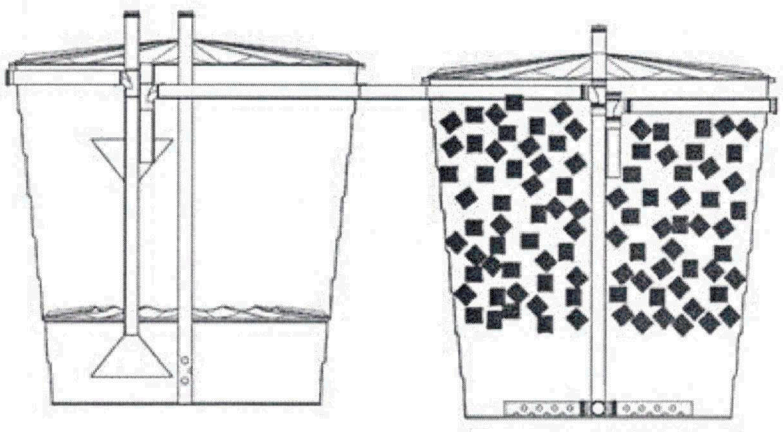


Figura 03 - Sistema Biorreator e Biofiltro em PRFV.

10.4.1.4 Desinfecção

A cloração faz parte de uma série de alternativas para desinfecção do esgoto. Todos os efluentes que tenham como destino final corpos receptores superficiais ou galerias de águas pluviais, além do reuso, devem sofrer desinfecção. Esta deve ser efetuada de forma criteriosa, compatível com a qualidade do corpo receptor e segundo as diretrizes do órgão ambiental. Entre as alternativas existentes para cloração pode-se optar pelo método de cloração por gotejamento (hipoclorito de sódio) e por pastilha (hipoclorito de cálcio ou tricloro estabilizado), uma vez que estes representam menor preocupação em nível operacional.

10.4.2 Dados para projeto (Descrição sumária da obra)

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Esrutura

Classificação do estabelecimento segundo a NBR 13969/97:
Ocupantes permanentes - padrão médio - (130L/pessoa/dia) com 07 pessoas.

10.5 Memorial de Cálculo

Segundo a NBR 13969/97, obtemos a quantidade de efluente gerada por uma pessoa em um dia, através deste obtemos a vazão de esgoto sanitário chegando no sistema de tratamento.

10.5.1 Cálculo da contribuição volumétrica de esgoto

$$Q = \sum(n \times CV)$$

Onde:
Q = Vazão diária (L/d).
n = Número de ocupantes (p).
CV = Contribuição volumétrica diária por pessoa (L/d).

$$Q = 7 \times 130$$
$$910 \text{ L/d}$$

Conforme Campos (1999) é obtido uma equação para a eficiência com relação ao tempo de residência no Biorreator. Para conseguirmos uma remoção da DBO de até 85%, precisamos um tempo de residência superior a 22 horas. Portanto foi admitido um tempo de residência inicial de 24 horas e posteriormente recalculado de acordo com o volume do reator comercializado.

10.5.2Dimensionamento do Biorreator

10.5.2.1Cálculo do volume do Biorreator

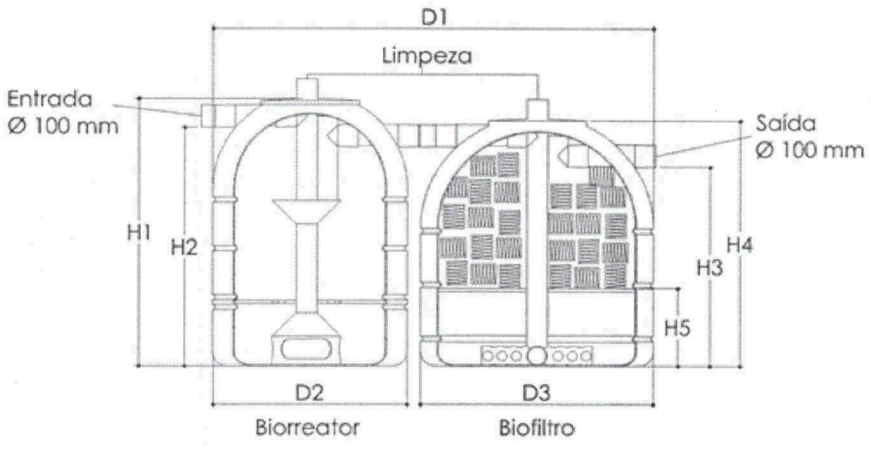
$$V = \tau \times Q$$

Onde:
V = Volume do reator (L). τ = Tempo de residência (d). Q = Vazão diária (L/d).

$$V = 1 \times 910$$
$$V = 910 \text{ L}$$

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria de Infra-Estrutura

Para fins comerciais esse Biorreator vai ser aproximado para um volume de 2000 litros, uma vez que serão utilizado(s) 1 conjunto(s) (Biorreator / Biofiltro) totalizando 2000 litros, podendo-se visualizar as dimensões na Figura 04.



Dimensões (m)	
h1	1,84
h2	1,70
h3	1,50
h4	1,24
h5	0,6
d1	2,71
d2	1,30
d3	1,35

Figura 04 - Dimensões do equipamento.

10.5.2.2Calculando o novo tempo de residência

$$\tau_1 = V / Q$$

Onde:
τ_1 = Novo tempo de residência (d).
V = Volume total do(s) reator(es) comercial(ais) (L).
Q = Vazão diária (L/d).

$$\tau_1 = 2000 / 910$$

$$\tau_1 = 2{,}20 \text{ d}$$

Para o cálculo da concentração de substrato é necessário verificar a classificação do gerador na NBR 13969/97, obtendo-se na Tabela 3 a contribuição de carga orgânica e a contribuição volumétrica de esgoto.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.5.2.3Cálculo da concentração de substrato

Segundo Jordão e Pessôa (2005), quando existem duas ou mais contribuições, ocorre uma nova concentração dos parâmetros, a que se pode chamar de concentração de mistura inicial e pode ser calculada pela aplicação de uma média ponderada, conforme equação:

$$S_f = \Sigma\ Si*Qi\ /\ \Sigma\ Qi$$

Onde:
S_f = Concentração do parâmetro na mistura (g/L).
Si = (CO/CV) concentrações iniciais de cada contribuição (g/L).
Qi = Vazões iniciais de cada contribuição (L/d).

Em termos de concentração de DBO para este caso:

$$S_{DBO} = \Sigma\ (CO/CV*Q)\ /\ \Sigma\ Q$$

$$S_{DBO} = 45\ /\ 130$$

$$S_{DBO} = 0{,}346\ g\ DBO/L$$

Transformando a concentração de substrato em termos de DQO, baseou-se em Von Sperling (1996) que estabelece para esgotos domésticos brutos, a relação DQO/DBO média é aproximadamente 2 gDQO/gDBO.

$$S_{DQO} = S_{DBO} * 2$$

Onde:
S_{DBO} = Concentração de DQO (g DBO/L).
S_{DQO} = Concentração de DQO (g DQO/L).

$$S_{DQO} = 0{,}692\ g\ DQO/L$$

Para que possamos calcular a carga orgânica e a DQO que chega no Biorreator diariamente, é obtido pela seguinte expressão.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.5.2.4 Cálculo da carga orgânica diária

$$COD = S_{DBO} * Q$$

Onde:
COD = Carga orgânica diária (g DBO/d).
S_{DBO} = Concentração de DBO (g DBO/L). Q = Vazão diária (L/d).

$$COD = 0{,}346 \text{ g DBO/L} * 910 \text{ L/d}$$

$$COD = 314{,}9 \text{ g DBO/d}$$

Define-se a carga orgânica volumétrica como a quantidade (massa) de matéria orgânica aplicada diariamente ao reator por unidade de volume. Encontra-se em efluentes industriais cargas orgânicas extremamente elevadas (da ordem 45 kg DQO/m³.d) aplicadas com sucesso em instalações piloto, porém tratando-se de esgoto doméstico a carga orgânica volumétrica atinge até 3,5 kg DQO/m³.d (CAMPOS, 1999).

Para o cálculo da carga orgânica volumétrica, segundo Chernicharo (2007) temos a seguinte expressão.

10.5.2.5 Cálculo da carga orgânica volumétrica

$$COV = (Q \times S_{DQO}) / V$$

Onde:
COV = Carga orgânica volumétrica (kg DQO/m³.d). Q = Vazão diária (L/d).
S_{DQO} = Concentração de DQO (g DQO/L).
V = Volume total do(s) biorreator(es) (L/d).

$$COV = (910 \times 0{,}692) / 2000$$

$$COV = 0{,}315 \text{ g DQO/L.d}$$

$$COV = 0{,}315 \text{ kg DQO/m}^3\text{.d}$$

A carga hidráulica volumétrica caracteriza-se pelo volume de esgotos aplicados diariamente ao Biorreator, por unidade de volume do mesmo. É encontrado na bibliografia

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

estudos experimentais demonstrando que a carga hidráulica volumétrica não deve ultrapassar o valor de 5,0 $m^3/m^3.d$ (CHERNICHARO, 2007).

10.5.2.6 Cálculo da carga hidráulica volumétrica

$$CHV = Q / V$$

Onde:
CHV = Carga hidráulica volumétrica ($m^3/m^3.d$).

Q = Vazão diária (L/d).

V = Volume total do(s) Biorreator(es) (L).

$$CHV = 910 / 2000$$

$$CHV = 0,455 \text{ L/L.d}$$

$$CHV=0,455 \text{ } m^3/m^3.d$$

O cálculo da velocidade ascendente do fluxo é obtido a partir da razão entre a altura e o tempo de detenção hidráulico. As velocidades ascendentes médias são admitidas até 0,7 m/h para esgotos sanitários, sendo tolerados picos temporários de até 2 m/h e 1,1 m/h para vazões máximas.

10.5.2.7Cálculo da velocidade superficial de fluxo

$$v = Q/A$$

Onde:
v = Velocidade (m/h). Q

= Vazão diária (L/d).

A = Área transversal média do Biorreator (m^2).

Definindo a área transversal como:

$$A = V/h$$

Onde:
A = Área transversal média do Biorreator (m^2). V

= Volume do Biorreator (m/h).

h = Altura do Biorreator (m).

Substituindo na equação da velocidade,

$$v = Q * h / V$$

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Como já foi definido o tempo de residência, temos:

$$\tau_1 = V / Q$$

Substituindo na equação da velocidade, obtemos:

$$v = h / (\tau_1 * 24)$$

$$v = 1,89 / (2,2 * 24)$$

$$v = 0,04 \text{ m/h}$$

10.5.2.8 Cálculo da formação de lodo

Como no Biorreator **FIBRATEC** é composto pela grande maioria de microrganismos anaeróbios, uma das rotas de conversão da matéria orgânica é o crescimento bacteriano, porém conforme Campos (1999), essa taxa de crescimento é baixa, resultando assim em uma baixa produção de sólidos biológicos que vem a constituir-se no lodo a ser descartado periodicamente. Essa baixa produção de lodo é uma das principais vantagens dos processos anaeróbios em relação aos aeróbios. O coeficiente de produção de sólidos no sistema foi assumido Y = 0,10 kg SST/kg DQO (Campos, 1999). E a carga de DQO aplicada no sistema é em kg DQO/d, ou seja, multiplicamos a concentração de substrato em termos de DQO e a contribuição diária de esgoto.

$$COD_{DQO} = S_{DQO} * Q$$

Onde:
COD_{DQO} = Carga DQO diária (kg DQO/d).
S_{DQO} = Concentração de DQO (g/L).
Q = Vazão diária (L/d).

$$COD_{DQO} = 0,692 * 910$$

$$COD_{DQO} = 0,63 \text{ kg DQO/d}$$

$$P_{SST} = Y \times COD_{DQO}$$

Onde:
P_{SST} = Produção de sólidos no sistema (kg SST/kg DQO).
Y = coeficiente de produção de sólidos (kg SST/kg DQO).

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

COD_{DQO} = Carga DQO diária (kg DQO/d).

$$P_{SST} = 0,1 \times 0,63v$$

$$P_{SST} = 0,06 \text{ kg SST/d}$$

A concentração de lodo varia de 3 a 5% (CHERNICHARO, 2007). Em nosso dimensionamento utilizamos o valor máximo de 5%.

Cálculo da vazão de lodo gerado por dia

$$Q_{lodo} = P_{SST} / (\rho \times \%c)$$

Onde:
Q_{lodo} = Vazão de lodo diária (L/d).
P_{SST} = Produção de sólidos no sistema (kg SST/kg DQO).

$$Q_{lodo} = 0,06 / (1,030 \times 0,05)$$

$$Q_{lodo} = 1,2 \text{ L/d}$$

É assumido que o volume disponível para a decantação do lodo é metade do volume do Biorreator.

$$V_{acúmulo} = V / 2$$

Onde:
$V_{acúmulo}$ = volume de acúmulo (L)
V = Volume do Biorreator (L)

$$V_{acúmulo} = 2000 / 2$$

$$V_{acúmulo} = 1000 \text{ L}$$

Com os dados do volume disponível para o acumulo de lodo no sistema e o volume de lodo gerado por dia, resulta no tempo necessário para efetuar a limpeza do biorreator.

$$T_{Limpeza} = V_{acúmulo} / Q_{lodo}$$

Onde:
$T_{Limpeza}$ = Tempo de limpeza do biorreator (meses).
Q_{lodo} = Vazão de lodo diária (L/d).

$$T_{Limpeza} = 1000 / (1,2 * 30)$$

$$T_{Limpeza} = 28 \text{ meses}$$

Juliano Cacildon
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

OBS: O sistema de descarte de lodo é essencial para um bom rendimento no tratamento, pois se destina à retirada periódica do excedente de biomassa acumulada, além de retirar material inerte que possa a vir acumular-se no fundo do Biorreator. A metodologia para a manutenção é descrita posteriormente no item 9.

10.5.3 Dimensionamento do Biofiltro

10.5.3.1 Cálculo do volume necessário do Biofiltro

Conforme descrito anteriormente, o tempo de residência é obtido de acordo com a NBR 13969/97, a única diferença que é feita da norma é o coeficiente de multiplicação, utilizando 1,1 (Anexo A), pois o material filtrante é tubos corrugados no lugar da brita.

$$V = 1{,}1 \times n \times CV \times \tau$$

Onde:
V = Volume do Biofiltro.
1,1 = Coeficiente de volume ocupado pelo recheio.
n = Número de ocupantes (p).
CV = Contribuição volumétrica diária por pessoa (L/d).
τ = Tempo de residência (d)

$$V = 1{,}1 \times (7 \times 130) \times 1{,}17$$

$$V = 1171{,}17\ L$$

Para fins comerciais esse Biorreator vai ser aproximado para um volume de 1000 L, uma vez que serão utilizado(s) 1 conjunto(s) (Biorreator / Biofiltro) totalizando 1000 L.
Não é realizado cálculos da necessidade de limpeza, pois a produção de sólidos é muito baixa, e é desnecessário realizar a retro lavagem. Através disso, é aconselhado o descarte de lodo do Biofiltro quando é feita a limpeza do Biorreator.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.5.4 Dimensionamento da Desinfecção

Antes que ocorra a disposição final adota-se o tratamento de desinfecção do efluente.

O tratamento de desinfecção adotado é: cloração por pastilhas.

- A inserção de cloro será efetuada através de pastilhas de cloro (hipoclorito de cálcio ou tricloro estabilizado), conforme NBR 13969/97 com no mínimo 65% de cloro ativo, sendo este meio seguro para o manuseio e aplicação, evitando assim queimaduras e intoxicações. Estes tabletes têm em média 200 gramas.

10.5.4.1 Parâmetros de projeto da caixa de cloração

Os parâmetros utilizados para o dimensionamento da caixa de cloração estão de acordo com a NBR 13969/97.

Conforme NBR 13969/97, adota-se um tempo de detenção para o contato do cloro com a água de 30 min, e período de utilização de 1 dia, o que promove um total de 48 ciclos.

Para o cálculo do volume útil da caixa de cloração, utiliza-se a equação:

$$V = Q/Nc$$

V = Volume da caixa de cloração (L);

Q = Vazão diária (L/d);

Nc = número de ciclos.

Para os dados do projeto têm-se

$$V = 650 \text{ L/dia} / 48 \text{ ciclos/dia}$$

$$V = 13{,}54 \text{ Litros.}$$

COMERCIALMENTE SERA NECESSARIO 1 CAIXA DE CLORACAO DE 110 LITROS.

Juliana [illegible]
Arquiteto e Urbanista - CAU [illegible]-2
Secretaria da [illegible]

10.6 Eficiência do sistema

10.6.1 Sistema biorreator e biofiltro

O sistema possui uma eficiência média entre 70% a 85% em termos de DBO, podendo chegar a níveis de eficiência de até 93%.

Através de estudos realizados pelo Programa de Pesquisa em Saneamento Básico (PROSAB), obteve-se curvas de eficiência representadas pelas Equações abaixo. Essas Equações possibilitam estimar as eficiências de reatores do tipo UASB tratando esgotos domésticos, em função do tempo de detenção hidráulica, para parâmetros DQO e DBO, respectivamente.

$$(_{DQO} = 100 \cdot \left(1 - 0{,}68 \cdot \theta_h^{-0{,}35}\right)$$

$$(_{DBO_5} = 100 \cdot \left(1 - 0{,}70 \cdot \theta_h^{-0{,}50}\right)$$

Para tempo de detenção de 1,54 horas temos eficiência de:

DQO = 80,77 %

DBO = 88,48 %

As concentrações de DQO e de DBO no efluente final do Biorreator são encontradas pela equação:

$$S = So - (E \times So)/100$$

Onde:
S é a concentração (mg/L);
So é a concentração inicial (mg/L);
E é a eficiência;

$$S_{DQO} = 692 - (80{,}77 \times 692) / 100 = 133{,}0641 \text{ mg/L}$$

$$S_{DBO} = 346 - (88{,}48 \times 346) / 100 = 39{,}8589 \text{ mg/L}$$

Para uma eficiência de 40% de remoção de DBO e 40% de DQO no Biofiltro conforme NBR 13969/97 teremos no efluente final:

$$S_{DQO} = 133{,}0641 - (40 \times 133{,}0641) / 100 = 79{,}8384 \text{ mg/L}$$

$$S_{DBO} = 39{,}8589 - (40 \times 39{,}8589)/100 = 23{,}9153 \text{ mg/L}$$

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU [illegible]153-2
Secretaria de [illegible]

10.6.2 Concentração de SST no efluente final

Segundo Chernicaro (2007) uma estimativa da concentração de sólidos suspensos totais em um Biorreator pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$C_{SST} = 102 \times t^{-0,24}$$

Onde:
C_{SST} = concentração de sólidos suspensos totais no efluente (mg/L);
t é o tempo de detenção hidráulica (h);

$$C_{SST} = 102 \times 36,96^{-0,24} = 42,9 \text{ mg/L}$$

Para uma eficiência de 60% de remoção de SST no Biofiltro conforme NBR 13969/97 teremos no efluente final:

$$C_{SST} = 42,9 - (60 \times 42,9) / 100 = 17,1597 \text{ mg/L}$$

10.7 Programa de monitoramento do sistema de tratamento

O Programa de monitoramento ambiental do Sistema de Tratamento de Esgotos compreenderá a execução de análises físico-químicas e bacteriológicas de efluentes líquidos e controle de disposição final de resíduos sólidos.

Os cálculos demonstrados anteriormente são teóricos podendo os valores de eficiência do sistema real divergirem dos resultados teóricos. Para efeito de monitoramento os valores dos parâmetros no final do sistema deverão ser inferiores aos estipulados pela Resolução CONAMA 430/11, SEÇÃO III que equivale a Tabela 1 deste memorial:

Quando o efluente for para a **rede pluvial, deverá atender a Tabela 5 da NBR 13969/97,** caso contrário os valores de referência são conforme o conama 430/11

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

30236

Tabela 1 - Valores para lançamento de efluentes sanitários

Parâmetro	Conama 430/11	Tab. 5 NBR 13969/97	Expectativa Fibratec
DBO5,20 (mg/L)	<a 120 mg/L ou remoção mínima de 60%	Inferior a 60	23,9153
DQO (mg/L)	-	Inferior a 150	79,8384
pH Entre 5,0 e 9,0	Entre 6,0 e 9,0	Entre 6,0 e 9,0	
Temperatura	Inferior a 40°	Inferior a 40°C	Inferior a 40°C
Óleos e graxas (mg/L)	Até 100mg/L	Inferiores a 50	Inferiores a 50
Oxigênio dissolvido (mg/L)	-	Superior a 1,0	Superior a 1,0
Sólidos sedimentáveis (mg/L)	Até 1,0 mg/L	Inferior a 0,5	Inferior a 0,5
Sólidos não filtráveis (mg/L)	-	Inferior a 50	17,1597
Coliformes fecais (NMP/100mL)	-	<1000	<1000
Cloro residual livre (mg/L)	-	Superior a 0,5	Superior a 0,5

Fonte: CONAMA 430/11. NBR 13969/97

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.8 Operação dos equipamentos

10.8.1 Procedimento de manutenção do Biorreator e Biofiltro

Quando atingir o tempo necessário para a limpeza do Biorreator e do Biofiltro, 21 meses, deve-se efetuar a retirada de parte do lodo acumulado ao decorrer do tempo. O procedimento é descrito abaixo:

- Retirar a tampa de inspeção;
- Abrir os canos com as marcações M e L;
- O bucal M, deixar livre para a entrada de ar;
- No bucal L, conectar a mangueira do caminhão que irá succionar o lodo decantado no biorreator, o mesmo vale para o Biofiltro;
- Efetuar a sucção;
- Colocar novamente os tampões nos canos M e L do Biorreator e Biofiltro;
- Fechar a tampa de inspeção;
- Pode-se retomar o tratamento de efluente com o sistema. Pois o mesmo tem um volume máximo de descarte, mantendo uma quantidade de lodo mínima para a funcionalidade do sistema.

10.8.2 Procedimento de manutenção da desinfecção

O sistema de cloração será efetuado através de pastilhas de cloro (hipoclorito de cálcio), com no mínimo 65% de cloro ativo, sendo este meio seguro para o manuseio e aplicação, evitando assim queimaduras e intoxicações. Estes tabletes tem em média 200 gramas.

A vazão do efluente é: 910 L/d
A concentração inicial de cloro recomendada é: 28 mg/L. (PROSAB, 2003).
O número de pastilhas de cloro gasto por semana é: 0,5 und.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.9 Destinação dos produtos finais

A NBR 13.969/97, estabelece alternativas para a disposição final do efluente, de acordo com as características encontradas na região. O efluente obtido no final do tratamento feito pelo sistema de Biorreator e Biofiltro tem níveis de purificação de até 93%.

O lançamento dos efluentes finais pode acontecer em corpos d'água apropriados (rios classe II), rede pública ou mesmo sumidouro.

10.9.1 Lodo anaeróbio

O lodo retirado do sistema a cada 28 meses, deverá ser removido por caminhão fossa licenciado com disposição final adequada conforme legislação.

10.9.2 Efluente final

A disposição final do efluente tratado será: Rede Pluvial/Corpo receptor

11. PINTURA

A pintura deverá ser executada apenas por profissionais de comprovada experiência, e o material de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas devem ser cuidadosamente lixadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura que se destinam. As superfícies só poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente enxutas. Aplicar cada demão de tinta somente quando a anterior estiver totalmente seca.

Deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico em todas as paredes e demais superfícies de alvenaria inclusive nas platibandas.

Na execução das pinturas, inicialmente deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico, Tanto interno como externo.

Em todas as pinturas, o número de demãos deverá ser de no mínimo duas, ou suficiente para que proporcione um cobrimento ideal, de acordo com a fiscalização.

Condições gerais para pinturas:

Os materiais de acabamentos de pinturas, lustrações e enceramentos, tais como tintas, pigmentos, essências, solventes, diluentes, secantes, óleos, colas, vernizes, ceras, massas, etc, serão de qualidades comprovadas e deverão chegar ao canteiro de obras acondicionadas nas embalagens originais, com rótulos em perfeito estado de identificações.

O uso de pigmentos só será utilizado com autorização da fiscalização, nos casos em que forem aplicáveis, devendo, no entanto satisfazer às especificações da ABNT (EB-23 a EB-36).

Os esmaltes serão brilhantes, resistentes, de secagem rápida, de ótimo acabamento.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A-2
Secretário de Infra Estrutura

As tintas a óleo serão apropriadas ao meio de superfície onde serão empregadas. Produzidas com material de primeira qualidade, de secagem rápida, alta cobertura e excelente durabilidade.

A pintura na alvenaria será de pintura com tinta látex acrílica.

Solventes e corantes serão usados somente os de procedência conhecida, aprovados pela fiscalização e obedecerão aos ditames da ABNT.

Toda e qualquer superfície a ser pintada, será previamente preparada para tal, estando limpa, regularizada, seca e adequada a cada caso.

Serão dadas tantas demãos de tinta quantas necessárias até o total cobrimento das superfícies. Sendo no mínimo de 2 (duas) demãos.

12. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa, sendo que todo o entulho deverá ser removido para um local indicado pela fiscalização.

No final da obra, a fiscalização fará uma vistoria minuciosa a fim de garantir a pronta reparação de qualquer serviço que esteja em desacordo com o projeto ou com o combinado.

Xaxim-SC, 04 de Dezembro de 2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 194.872.669-68
PREFEITURA MUN. XAXIM
CNPJ: 828.546.70.0001/30

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura
Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista
CAU SC A46156-2

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os pagamentos serão efetuados com base nos boletins mensais de avaliação, a serem emitidos pela Secretaria de Projetos - **SEP**, no dia 30 de cada mês e na conclusão dos serviços, e os pagamentos serão efetuados até o dia 10 de cada mês subseqüente, exceto quando do término da obra, que a critério do Município, poderá ser 10 dias após sua conclusão.

O pagamento referente à última parcela não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, condicionado também a apresentação da CND do INSS relativo a conclusão da obra.

Os pagamentos serão realizados por conjunto sanitário concluído e pronto para funcionamento, não haverá pagamento para medições parciais de conjunto sanitário.

O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte dias) dias.

Na elaboração dos boletins de avaliação, relativos a presente obra, considerar-se-á para efeito de pagamento os seguintes percentuais do valor global da proposta vencedora, para cada etapa do serviço, conforme os itens abaixo discriminados:

1- Generalidades
2-Serviços Preliminares
3-Fundações
4-Estrutura de concreto Armado
5-Elevações
6-Revestimentos
7-Pavimentações
8-Cobertura e Estrutura da Cobertura
9-Esquadrias e Vidros
10-Instalações Hidro-Sanitárias
11-Pintura
12-Limpeza Geral

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1.1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção nova de banheiros pelo Sistema de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de uma edificação em alvenaria, destinada ao BANHEIROS FUNASA, com área de 4,18m², em diversas Ruas no Bairro Santa Terezinha e Bairro Chagas, Xaxim SC, de acordo com memorial e projetos:

BANHEIRO é composto de:
-01 (um) tratamento de esgoto
-01 (um) alvenaria
- 01 (um) piso em concreto;
- 01 (um) cobertura;

1.2. OBRIGAÇÕES DA EMPREITEIRA

Para a fiel observância e perfeitas execuções dos serviços, a empreiteira manterá na obra pessoal Técnico habilitado e obrigar-se-á a prestar assistência técnica e administrativa, com finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais, além de fornecer e conservar no canteiro de obra, os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como, todos os materiais necessários e mão de obra adequada à natureza dos serviços.

Será de responsabilidade da Empreiteira, a formação de quadro técnico pessoal.

A guarda dos equipamentos e ferramentas, bem como a guarda dos materiais necessários para a execução da obra ficará sob inteira responsabilidade da Empreiteira, não cabendo a Prefeitura Municipal o ressarcimento algum devido à perda ou roubo dos materiais, bem como a perda ou estrago de qualquer equipamento ou ferramenta.

Ficará ainda a cargo da empreiteira o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente à Execução da obra.

A obra, objeto da presente licitação compreenderá todos os serviços necessários à sua total concretização dando-lhe condições de perfeito e integral funcionamento. Enfim, as obrigações da empreiteira vão desde a instalação do canteiro de obras até a entrega final e definitiva da construção, em pauta no item 1.1. Objeto.

Obs. Deverá ser colocado a placa da obra no padrão fornecido pelo Município

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

1.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal fornecerá uma CÓPIA DE ARQUIVO em formato DIGITAL, dos projetos e demais documentos que se fizerem necessários. Fica a cargo da Prefeitura, o fornecimento e Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente aos projetos da obra, excetuando aqueles anteriormente citados, de competência da Empreiteira.

Ao contratante, através de seu departamento técnico, cabe a fiscalização tanto dos serviços executados como da qualidade dos materiais empregados na obra, podendo a mesma, em qualquer tempo, pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, no que diz respeito à qualidade e/ou quantidade dos mesmos. Cabe ainda à Prefeitura Municipal de Xaxim, o fornecimento de qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão constante nos projetos e/ou neste memorial, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento da obra.

1.4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

A empreiteira deverá manter na obra, somente pessoal capacitado para o bom andamento da mesma. Qualquer elemento pertencente à Empreiteira que, a critério da Fiscalização, demonstrar incapacidade técnica ou se portar indevidamente, criando dificuldades para o bom andamento dos serviços, deverá ser substituído num prazo de até 48 horas, a contar da data da notificação por escrito. Todo e qualquer material a ser aplicado na obra deverá ser de 1ª qualidade e submetido à prévia aprovação pela fiscalização, podendo a mesma aprovar ou rejeitar o material em todo ou em parte.

Qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado executado em desacordo com as especificações técnicas ou não tiver qualidade de execução satisfatória, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão de obra empregada, será desfeito ou refeito pela Empreiteira, sem ônus para o contratante.

Qualquer alteração no projeto ou nas especificações que se fizerem necessárias, por motivos técnicos, deverão ser submetidas à prévia aprovação da fiscalização.

Orienta-se a Empresa executora que inicie os serviços pelo tratamento de esgoto devido a possível de encontrar laje, assim haverá necessidade de alteração do local.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Limpeza do Terreno

A empreiteira procederá à limpeza do local a que se destina a execução dos serviços, na área demarcada em projeto, removendo quaisquer detritos que nele existam.

2.2. Terraplanagem

Todos os serviços de terraplenagem (corte e/ou aterro), necessários para a obra, deverão ser executados pela Empreiteira, de acordo com o projeto e marcação "in loco".

O material para aterro deverá ser solo de 1ª categoria, e aprovado pela fiscalização.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria de Infra-Estrutura

Os serviços constarão de fornecimento, carga e transporte do material, e/ ou remoção e transporte do material impróprio. Os aterros deverão ser compactados mecanicamente.

2.3. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser feita pela empreiteira. A empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatado pela fiscalização. A fim de evitar-se tais erros, é fundamental que a empreiteira comunique a fiscalização quando da conclusão dos trabalhos de locação.

Deverá ser colocado tapume de madeira ao redor de toda a Obra

3. FUNDAÇÕES

A empresa contratada deverá executar o projeto estrutural em concreto armado da edificação, o qual deverá seguir as limitações impostas pelo projeto arquitetônico.

As fundações serão constituídas de sapatas isoladas (conforme necessidade do projeto) e vigas de baldrame, em concreto armado. Já a estrutura será composta por pilares, vigas.

Deverá ser observado rigorosamente tanto na elaboração dos projetos, bem como na sua execução as especificações e recomendações prescritas na NBR-6118 (ou sua substituta).

O projeto deverá ser fornecido ao Município em duas vias, nas quais deverá constar no mínimo:

- justificativas técnicas adotadas;
- plantas gerais de implantação;
- plantas com detalhamentos gerais e específicos (formas, armaduras, etc.);
- tabelas de armadura, volume de concreto e área de formas;
- anotação de responsabilidade técnica do projeto e execução.

Sobre as vigas de baldrame serão aplicadas, com intervalo de 24 horas entre cada uma, 02 (duas) demãos de asfalto quente, seguidas de pulverização com areia grossa.

Cada demão deverá abranger a face superior da viga e deverá estender-se por 10 cm nas faces laterais.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A empresa contratada deverá executar o projeto estrutural em sua integra conforme apresentado, o qual compreende a execução de vergas e contra-vergas, pilares e vigas de baldrames e vigas de cintamento em concreto armado e sapatas isoladas.

Deverá ser observado rigorosamente tanto na elaboração dos projetos, bem como na sua execução as especificações e recomendações prescritas na NBR-6118 (revisão 2003).

5. ELEVAÇÕES

As elevações do BANHEIROS serão de alvenaria, com tijolos cerâmicos de 06 furos 9X19X19CM de 1ª qualidade e sem requeima, assentados em todas as paredes, de acordo com as dimensões do projeto, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço de 1:2: 7.

A espessura da junta deverá ser de, no máximo, 1,50 cm. As camadas devem ser niveladas, prumadas e alinhadas.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria de Infra-Estrutura

Em todas as janelas se faz necessário a execução de vergas e contra-vergas de concreto armado de 15x15cm. Com transpasse mínimo de 50 cm.

Na parte superior das portas deverá ser feita vergas de concreto armado de 15x10cm, com transpasse mínimo de 50 cm.

6. REVESTIMENTOS

Em todas as superfícies das paredes e elementos de concreto, inclusive requadros será aplicada, necessariamente, uma camada de chapisco e massa única.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3 e espessura de 5 mm.

A massa única será executada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço de 1:2: 8, com espessura de 10 mm.

Nas paredes dos ambientes onde estiver previsto revestimento cerâmico, serão revestidos com azulejos até o teto. Estes deverão ser classe A, de 1ª qualidade, resistentes, impermeáveis, com dimensões e cor uniformes, a serem determinados pela Prefeitura. As faces visíveis serão perfeitamente planas e com arestas vivas, sem fendas, manchas e falhas, e na cor branca ou na cor a ser definida conforme amostras apresentadas pela empresa. Serão rejeitadas peças empenadas, deformadas ou de superfície esmaltada granulada. A fixação dos azulejos será executada com argamassa colante e no sistema de junto a prumo. Deverão ser cortados com ferramentas especiais, sendo rejeitadas as peças cortadas indevidamente, mesmo que já fixadas na parede. O rejunte será com argamassa pré-fabricada.

As demais paredes receberem a camada de chapisco serão revestidos com massa única, terão traço 1:2:6, (cal hidratada e areia fina).

É essencial que na elaboração das argamassas de revestimento a areia passe por um processo de peneiramento, para que fique com granulometria uniforme e livre de sujeiras.

7. PAVIMENTAÇÕES

Todos os compartimentos da edificação serão aterrados e apiloados.

A seguir deverá ser colocada uma camada de brita n° 02, na espessura de 5 cm, e sobre esta, deverá ser executado um contrapiso de concreto alisado subsolo, na espessura de 5 cm. O concreto utilizado para este contrapiso deverá ter um fck mínimo de 15 MPa, e deverá ser impermeável, para isto deverá ser adicionado no seu traço um impermeabilizante de pega normal, na dosagem indicada pelo fabricante.

Sobre o contrapiso na parte interna dos banheiros do térreo será assentado piso cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5 cm. O piso será do tipo PEI 4, de 1ª qualidade, classe A e não deverá ter superfície que propicie o acúmulo de sujeira. Antes de ser assentado, o piso deverá ser apresentado em número de 03 amostras ao Setor de Projetos e Engenharia para ser aprovado pela fiscalização, que poderá rejeitá-lo se não cumprir as especificações citadas, ficando a encargo desta, também, definir a cor e o layout (paginação) do piso.

No assentamento deverá ser observada a espessura das juntas, que obedecerão as orientações do fabricante do piso, e deverão ser uniformes, fazendo-se o uso de espaçadores plásticos. As peças deverão ser recortadas com ferramentas especiais. Qualquer peça, que a critério da fiscalização for julgada defeituosa, mal recortada ou manchada, será rejeitada,

Juliane Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria de Infra-Estrutura

mesmo que já estiver assentada. ***Para todos os revestimentos cerâmicos – tanto piso quanto azulejos – deverá ser utilizado rejunte.***

O restante do terreno deverá ser entregue completamente limpo, sem restos de materiais.

O passeio de acesso deverá ser executada em suas dimensões e inclinação conforme projeto. Sendo executado em seu perfeito nivelamento, utilizar uma camada de brita n°1 com espessura de 10cm. Logo após executar piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura 5,0cm, sendo Fck mínimo de 15 Mpa.

8. COBERTURA E ESTRUTURA DA COBERTURA

A cobertura deverá ser executada conforme o projeto, com telhas de fibrocimento espessura de 6mm, de primeira qualidade, sobre a estrutura de madeira (terças). As cumeeiras serão do mesmo padrão e devidamente colocadas, e assentadas sobre uma estrutura de madeira de 1ª qualidade.

Se na confecção das tesouras forem utilizadas guias de madeira, estas deverão ter dimensões mínimas de (2,5x15)cm.

A estrutura da cobertura deve ser feita de madeira nova, seca, reta, sem rachadura, nós ou outros que venham a desclassificar a madeira. Deverão ser fixados barrotes de madeira entre as paredes de fechamentos dos oitões, barrotes estes usados para a estruturação dos caibros e das ripas do telhamento. Os barrotes devem ser fixados entre as paredes dos oitões, e apoiados sobre estas. Tesouras com guias de madeira, linha dupladas e pontaletes simples.

As telhas serão fixadas conforme informações do fabricante, sobre as ripas, e devem ser executadas as vedações de todas as cumeeiras.

9. ESQUADRIAS E VIDROS

9.1. Janelas e Portas

As janelas externas serão do tipo com maxi-ar de alumínio nos banheiros, completas, a porta externa de ferro, completa com fechadura e dobradiças. Nas dimensões conforme projeto.

Na elaboração das esquadrias de alumínio, deverá ser observado o emprego de mão de obra especializada, material novo, sem defeito de fabricação e de 1ª qualidade.

Na colocação tomar-se-á o cuidado necessário para garantir o prumo e o nível das esquadrias e seu perfeito funcionamento, depois de devidamente fixadas.

O conjunto de hastes de comandos deverá ser de alumínio de 200mm, guarnição EPDM e parafusos inox.

Entre as janelas deverá ser prevista junta vertical.

Na colocação tomar-se-á o cuidado necessário para garantir o prumo e o nível das portas para seu perfeito funcionamento, depois de devidamente fixadas.

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com o especificado no projeto. Os vidros devem ser fornecidos nas dimensões respectivas, evitando-se o corte na obra. Serão utilizados em todas as peças vidros do tipo liso e incolor com espessura de 6 mm nas janelas, devendo todos ser fixados com EPDM.

10. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (memória de cálculo em anexo)

10.1. Equipamentos

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.1.1. As bacias sanitárias serão de dimensões convencionais de louça, com assentos fofinho luxo, da marca Deca ou Similar de 1ª qualidade, com caixa acoplada completa. Tais bacias deverão ser fixadas por meio de parafusos e rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

10.1.2. Os lavatórios para os sanitários, de canto e com proteção do sifão, de dimensões médias, de louça cor branca de marca Deca ou Similar de 1ª qualidade. Tais lavatórios devem ser fixados por meio de parafusos e rejuntadas com argamassa de cimento e areia. Nestes lavatórios serão colocados barras de apoio com tubo de ferro anodizado "Ø1".

10.1.3. As papeleiras dos sanitários serão de metal cromado, de sobrepor.

10.1.4. Para todos os lavatórios dos sanitários, serão colocadas saboneteiras de parede para sabonete liquido, de metal cromado na de 1ª qualidade.

10.1.5. Para todos os lavatórios dos sanitários deverão ser colocadas porta-toalhas em metal cromado, da marca Ideal ou similar de 1ª qualidade, fixados nas paredes.

10.2. Metais Sanitários

10.2.1. As torneiras para os sanitários de lavatórios deverão ser cromadas completas de marca Deca ou Similar de 1ª qualidade, com tubo de ligação flexível em PVC.

10.2.2.Todos os registros de gaveta e pressão dos sanitários deverão ter o corpo em latão de bronze, e acabamentos cromados completos de marca Deca ou Similar de 1ª qualidade.

As caixas de descarga dos vasos sanitários serão do tipo acopladas, de louça, cor branca, marca Celite, Deca ou similar, de 1° qualidade, com capacidade para 6 litros.

10.3. DISTRIBUIÇÃO:A distribuição de água para os pontos de consumo partira do reservatório superior e será feito através de barriletes, com tubos de PVC, diversas bitolas, instalados sob o telhado, que levarão água ate as colunas de água fria (CAF), que se estenderão ate os pavimentos inferiores. Estas colunas ficarão embutidas em coluna falsas, de alvenaria, conforme apresentado nos projetos. A distribuição interna, em cada unidade autônoma de consumo, será através de tubos de PVC, preferencialmente embutidos nas alvenarias.

10.4 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – ESGOTO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO

Estas instalações destinam-se a dar escoamento às águas servidas da edificação. As tubulações coletarão os efluentes dos diversos pontos de utilização e os conduzira a rede geral de esgoto sanitário e estas farão o posterior lançamento ao sistema de tratamento, constituído de um tanque séptico, filtro anaeróbico, que terá seu efluente liquido direcionado caixa de clorador sendo que será destinado a coleta de aguas pluviais.

Todos os ralos a serem instalados na obra serão sifonados, ou seja, terão fecho hídrico. Será utilizado sistema de tratamento de esgoto individualizado.

10.4.1 Descrição dos equipamentos de tratamento

10.4.1.1Reator anaeróbio de manta de lodo (Biorreator)

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

A aceitação e disseminação da tecnologia anaeróbia para o tratamento de esgotos domésticos, notadamente dos reatores tipo UASB, colocam o Brasil em uma posição de vanguarda em nível mundial. (CAMPOS, 1999).

O modelo do Biorreator usado é conhecido como reator anaeróbio de fluxo ascendente e manta de lodo (RAFAMALL). Um exemplo do Biorreator é ilustrado na Figura 01.

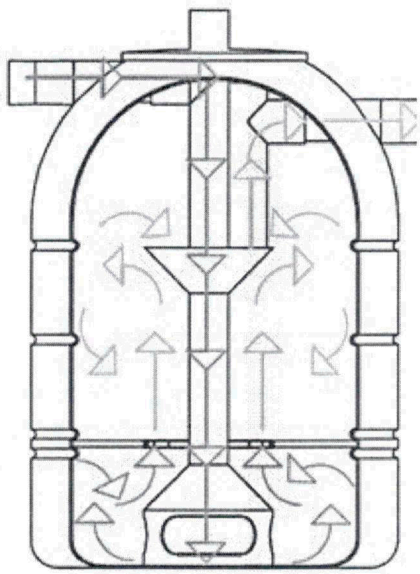


Figura 01 - Biorreator de 1000 L em PEMD.

Nota-se na Figura 01 a entrada do esgoto bruto e seu direcionamento para a parte inferior do Biorreator. Com 2 zonas distintas e bem definidas, o caminho natural no efluente é ascendente e com um sistema de sinfonamento entra na tubulação de saída. A tubulação de saída do Biorreator deve obrigatoriamente conectar-se com a entrada do Biofiltro, caso contrário a eficiência não será a mesma.

10.4.1.2Biofiltro com tubos corrugados

O Biofiltro é uma tecnologia que tem como guia a NBR 13969/97, que estabelece procedimentos para o dimensionamento, construção, instalação e manutenção. Alguns diferenciais são encontrados no Biofiltro, como a substituição do meio filtrante por tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD). Com a utilização deste material, os microrganismos encontram um suporte ideal e com uma área superficial maior. Uma dos grandes diferenciais é na sua manutenção, pois não necessita de retro lavagem devido ao

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria de Infra-Estrutura

microrganismo não conseguir manter sua fixação após a inativação de sua atividade metabólica.

A forma de funcionamento do Biofiltro é ilustrado na Figura 02.

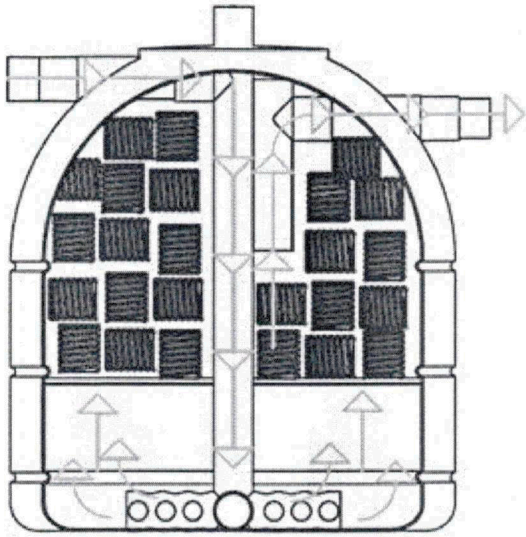


Figura 02 Biofiltro de 1000L em PEMD.

A entrada do Biofiltro é conectada com a saída do Biorreator, e o sentido das águas sanitárias indica que o efluente tem o fluxo ascendente, passando entre o material suporte.

Como a norma NBR 13969/97, mostra os cálculos usando-se a brita como material filtrante, o coeficiente proporcional ao volume ocupado pelo material recheio utilizado é 1,6, já com anel de conduíte elétrico (tubos corrugados em PEAD) o coeficiente usual é 1,1, conforme o memorial de cálculo apresentado no Anexo A. O uso com material plástico como meio suporte, deve-se ao fato de atenderem todas as propriedades físicas favoráveis ao processo biológico, com grandes vantagens em relação às pedras, principalmente no que serefere a peso unitário, área de suporte para as colônias de microrganismos, volume de vazios, bem como a fácil aquisição, fácil transporte, seleção racional da forma e tamanho (JORDÃO; PESSÔA, 2005).

10.4.1.3Sistema

Para sistemas de tratamento com volumes superiores a 2000 L reserva- se a utilizar como material construtivo de seus equipamentos poliéster reforçado com fibra de vidro

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

(PRFV) de acordo com a NBR 7229/93, NBR 13969/97 e NBR 12209/11. A Figura 03 mostra em detalhes o equipamento fabricado em PRFV.

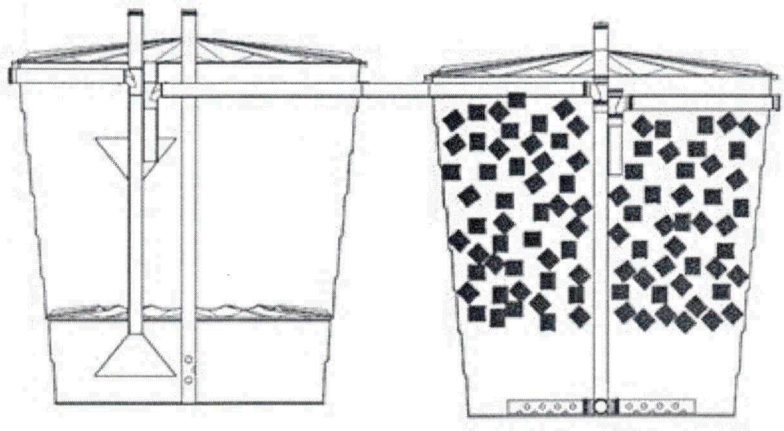


Figura 03 - Sistema Biorreator e Biofiltro em PRFV.

10.4.1.4 Desinfecção

A cloração faz parte de uma série de alternativas para desinfecção do esgoto. Todos os efluentes que tenham como destino final corpos receptores superficiais ou galerias de águas pluviais, além do reuso, devem sofrer desinfecção. Esta deve ser efetuada de forma criteriosa, compatível com a qualidade do corpo receptor e segundo as diretrizes do órgão ambiental. Entre as alternativas existentes para cloração pode-se optar pelo método de cloração por gotejamento (hipoclorito de sódio) e por pastilha (hipoclorito de cálcio ou tricloro estabilizado), uma vez que estes representam menor preocupação em nível operacional.

10.4.2 Dados para projeto (Descrição sumária da obra)

Classificação do estabelecimento segundo a NBR 13969/97:
Ocupantes permanentes - padrão médio - (130L/pessoa/dia) com 5 pessoas.

10.5 Memorial de Cálculo

Segundo a NBR 13969/97, obtemos a quantidade de efluente gerada por uma pessoa em um dia, através deste obtemos a vazão de esgoto sanitário chegando no sistema de tratamento.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.5.1 Cálculo da contribuição volumétrica de esgoto

$$Q = \sum(n \times CV)$$

Onde:
Q = Vazão diária (L/d).
n = Número de ocupantes (p).
CV = Contribuição volumétrica diária por pessoa (L/d).

$$Q = 5 \times 130$$
$$650 \text{ L/d}$$

Conforme Campos (1999) é obtido uma equação para a eficiência com relação ao tempo de residência no Biorreator. Para conseguirmos uma remoção da DBO de até 85%, precisamos um tempo de residência superior a 22 horas. Portanto foi admitido um tempo de residência inicial de 24 horas e posteriormente recalculado de acordo com o volume do reator comercializado.

10.5.2Dimensionamento do Biorreator

10.5.2.1Cálculo do volume do Biorreator

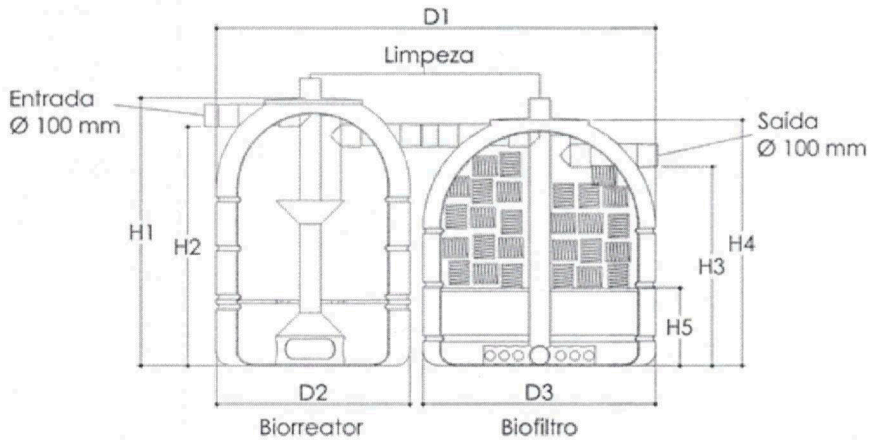
$$V = \tau \times Q$$
$$V = 1 \times 650$$
$$V = 650 \text{ L}$$

Onde:
V = Volume do reator (L). τ = Tempo de residência (d). Q = Vazão diária (L/d).

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria de Infra-Estrutura

10200

Para fins comerciais esse Biorreator vai ser aproximado para um volume de 1000 litros, uma vez que serão utilizado(s) 1 conjunto(s) (Biorreator / Biofiltro) totalizando 1000 litros, podendo-se visualizar as dimensões na Figura 04.



Dimensões (m)	
h1	1,45
h2	1,26
h3	1,16
h4	1,24
h5	0,6
d1	2,177
d2	0,962
d3	1,15

Figura 04 - Dimensões do equipamento.

10.5.2.2Calculando o novo tempo de residência

$$\tau_1 = V / Q$$

Onde:
τ_1 = Novo tempo de residência (d).

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

V = Volume total do(s) reator(es) comercial(ais) (L).

Q = Vazão diária (L/d).

$$\tau_1 = 1000 /$$

$$650\ \tau_1 = 1,54$$

$$d$$

Para o cálculo da concentração de substrato é necessário verificar a classificação do gerador na NBR 13969/97, obtendo-se na Tabela 3 a contribuição de carga orgânica e a contribuição volumétrica de esgoto.

10.5.2.3Cálculo da concentração de substrato

Segundo Jordão e Pessôa (2005), quando existem duas ou mais contribuições, ocorre uma nova concentração dos parâmetros, a que se pode chamar de concentração de mistura inicial e pode ser calculada pela aplicação de uma média ponderada, conforme equação:

$$S_f = \Sigma\ Si*Qi / \Sigma\ Qi$$

Onde:

S_f = Concentração do parâmetro na mistura (g/L).

Si = (CO/CV) concentrações iniciais de cada contribuição (g/L).

Qi = Vazões iniciais de cada contribuição (L/d).

Em termos de concentração de DBO para este caso:

$$S_{DBO} = \Sigma\ (CO/CV*Q) / \Sigma\ Q$$

$$S_{DBO} = 45 / 130$$

$$S_{DBO} = 0,346\ g\ DBO/L$$

Transformando a concentração de substrato em termos de DQO, baseou-se em Von Sperling (1996) que estabelece para esgotos domésticos brutos, a relação DQO/DBO média é aproximadamente 2 gDQO/gDBO.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Onde: $S_{DQO} = S_{DBO} * 2$
S_{DBO} = Concentração de DQO (g DBO/L).
S_{DQO} = Concentração de DQO (g DQO/L).

$$S_{DQO} = 0{,}692 \text{ g DQO/L}$$

Para que possamos calcular a carga orgânica e a DQO que chega no Biorreator diariamente, é obtido pela seguinte expressão.

10.5.2.4Cálculo da carga orgânica diária

$$COD = S_{DBO} * Q$$

Onde:
COD = Carga orgânica diária (g DBO/d).
S_{DBO} = Concentração de DBO (g DBO/L). Q
= Vazão diária (L/d).

$$COD = 0{,}346 \text{ g DBO/L} * 650 \text{ L/d}$$
$$COD = 224{,}9 \text{ g DBO/d}$$

Define-se a carga orgânica volumétrica como a quantidade (massa) de matéria orgânica aplicada diariamente ao reator por unidade de volume. Encontra-se em efluentes industriais cargas orgânicas extremamente elevadas (da ordem 45 kg DQO/m³.d) aplicadas com sucesso em instalações piloto, porém tratando-se de esgoto doméstico a carga orgânica volumétrica atinge até 3,5 kg DQO/m³.d (CAMPOS, 1999).

Para o cálculo da carga orgânica volumétrica, segundo Chernicharo (2007) temos a seguinte expressão.

10.5.2.5 Cálculo da carga orgânica volumétrica

$$COV = (Q \times S_{DQO}) / V$$

Onde:
COV = Carga orgânica volumétrica (kg DQO/m³.d). Q
= Vazão diária (L/d).
S_{DQO} = Concentração de DQO (g DQO/L). V
= Volume total do(s) biorreator(es) (L/d).

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

$$COV = (650 \times 0{,}692) / 1000$$

$$COV = 0{,}4498 \text{ g DQO/L.d}$$

$$COV = 0{,}4498 \text{ kg DQO/m}^3\text{.d}$$

A carga hidráulica volumétrica caracteriza-se pelo volume de esgotos aplicados diariamente ao Biorreator, por unidade de volume do mesmo. É encontrado na bibliografia estudos experimentais demonstrando que a carga hidráulica volumétrica não deve ultrapassar o valor de 5,0 m^3/m^3.d (CHERNICHARO, 2007).

10.5.2.6 Cálculo da carga hidráulica volumétrica

$$CHV = Q / V$$

Onde:
CHV = Carga hidráulica volumétrica (m^3/m^3.d).

Q = Vazão diária (L/d).

V = Volume total do(s) Biorreator(es) (L).

$$CHV = 650 / 1000$$

$$CHV = 0{,}65 \text{ L/L.d}$$

$$CHV = 0{,}65 \text{ m}^3/\text{m}^3\text{.d}$$

O cálculo da velocidade ascendente do fluxo é obtido a partir da razão entre a altura e o tempo de detenção hidráulico. As velocidades ascendentes médias são admitidas até 0,7 m/h para esgotos sanitários, sendo tolerados picos temporários de até 2 m/h e 1,1 m/h para vazões máximas.

10.5.2.7Cálculo da velocidade superficial de fluxo

$$v = Q/A$$

Onde:
v = Velocidade (m/h). Q

= Vazão diária (L/d).

A = Área transversal média do Biorreator (m^2).

Definindo a área transversal como:

Onde: A = V/h

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

A = Área transversal média do Biorreator (m²). V

= Volume do Biorreator (m/h).

h = Altura do Biorreator (m).
Substituindo na equação da velocidade,

$v = Q * h / V$

Como já foi definido o tempo de residência, temos:

$$\tau_1 = V / Q$$

Substituindo na equação da velocidade, obtemos:

$$v = h / (\tau_1 * 24)$$

$$v = 1{,}16 / (1{,}54 * 24)$$

$$v = 0{,}03 \text{ m/h}$$

10.5.2.8 Cálculo da formação de lodo

Como no Biorreator é composto pela grande maioria de microrganismos anaeróbios, uma das rotas de conversão da matéria orgânica é o crescimento bacteriano, porém conforme Campos (1999), essa taxa de crescimento é baixa, resultando assim em uma baixa produção de sólidos biológicos que vem a constituir-se no lodo a ser descartado periodicamente. Essa baixa produção de lodo é uma das principais vantagens dos processos anaeróbios em relação aos aeróbios. O coeficiente de produção de sólidos no sistema foi assumido Y = 0,10 kg SST/kg DQO (Campos, 1999). E a carga de DQO aplicada no sistema é em kg DQO/d, ou seja, multiplicamos a concentração de substrato em termos de DQO e a contribuição diária de esgoto.

$$COD_{DQO} = S_{DQO} * Q$$

Onde:
COD_{DQO} = Carga DQO diária (kg DQO/d).

S_{DQO} = Concentração de DQO (g/L).

Q = Vazão diária (L/d).

$$COD_{DQO} = 0{,}692 * 650$$

$$COD_{DQO} = 0{,}45 \text{ kg DQO/d}$$

Onde: $P_{SST} = Y \times COD_{DQO}$

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

P_{SST} = Produção de sólidos no sistema (kg SST/kg DQO).

Y = coeficiente de produção de sólidos (kg SST/kg DQO).

COD_{DQO} = Carga DQO diária (kg DQO/d).

$$P_{SST} = 0,1 \times 0,45$$

$$P_{SST} = 0,04 \text{ kg SST/d}$$

A concentração de lodo varia de 3 a 5% (CHERNICHARO, 2007). Em nosso dimensionamento utilizamos o valor máximo de 5%.

Cálculo da vazão de lodo gerado por dia

$$Q_{lodo} = P_{SST} / (\rho \times \%c)$$

Onde:

Q_{lodo} = Vazão de lodo diária (L/d).

P_{SST} = Produção de sólidos no sistema (kg SST/kg DQO).

$$Q_{lodo} = 0,04 / (1,030 \times 0,05)$$

$$Q_{lodo} = 0,78 \text{ L/d}$$

É assumido que o volume disponível para a decantação do lodo é metade do volume do Biorreator.

$$V_{acúmulo} = V / 2$$

Onde:

$V_{acúmulo}$ = volume de acúmulo (L)

V = Volume do Biorreator (L)

$$V_{acúmulo} = 1000 / 2$$

$$V_{acúmulo} = 500 \text{ L}$$

Com os dados do volume disponível para o acumulo de lodo no sistema e o volume de lodo gerado por dia, resulta no tempo necessário para efetuar a limpeza do biorreator.

$$T_{Limpeza} = V_{acúmulo} / Q_{lodo}$$

Onde:

$T_{Limpeza}$ = Tempo de limpeza do biorreator (meses).

Q_{lodo} = Vazão de lodo diária (L/d).

$T_{Limpeza} = 500 / (0,78 * 30)$ $T_{Limpeza} =$ 21 meses

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

OBS: O sistema de descarte de lodo é essencial para um bom rendimento no tratamento, pois se destina à retirada periódica do excedente de biomassa acumulada, além de retirar material inerte que possa a vir acumular-se no fundo do Biorreator. A metodologia para a manutenção é descrita posteriormente no item 9.

10.5.3 Dimensionamento do Biofiltro

10.5.3.1 Cálculo do volume necessário do Biofiltro

Conforme descrito anteriormente, o tempo de residência é obtido de acordo com a NBR 13969/97, a única diferença que é feita da norma é o coeficiente de multiplicação, utilizando 1,1 (Anexo A), pois o material filtrante é tubos corrugados no lugar da brita.

$$V = 1{,}1 \times n \times CV \times \tau$$

Onde:
V = Volume do Biofiltro.
1,1 = Coeficiente de volume ocupado pelo recheio.
n = Número de ocupantes (p).
CV = Contribuição volumétrica diária por pessoa (L/d).
τ = Tempo de residência (d)

$$V = 1{,}1 \times (5 \times 130) \times 1{,}17$$

$$V = 836{,}55 \text{ L}$$

Para fins comerciais esse Biorreator vai ser aproximado para um volume de 1000 L, uma vez que serão utilizado(s) 1 conjunto(s) (Biorreator / Biofiltro) totalizando 1000 L.
Não é realizado cálculos da necessidade de limpeza, pois a produção de sólidos é muito baixa, e é desnecessário realizar a retro lavagem. Através disso, é aconselhado o descarte de lodo do Biofiltro quando é feita a limpeza do Biorreator.

Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10207

10.5.4 Dimensionamento da Desinfecção

Antes que ocorra a disposição final adota-se o tratamento de desinfecção do efluente.

O tratamento de desinfecção adotado é: cloração por pastilhas.

- A inserção de cloro será efetuada através de pastilhas de cloro (hipoclorito de cálcio ou tricloro estabilizado), conforme NBR 13969/97 com no mínimo 65% de cloro ativo, sendo este meio seguro para o manuseio e aplicação, evitando assim queimaduras e intoxicações. Estes tabletes têm em média 200 gramas.

10.5.4.1 Parâmetros de projeto da caixa de cloração

Os parâmetros utilizados para o dimensionamento da caixa de cloração estão de acordo com a NBR 13969/97.

Conforme NBR 13969/97, adota-se um tempo de detenção para o contato do cloro com a água de 30 min, e período de utilização de 1 dia, o que promove um total de 48 ciclos.

Para o cálculo do volume útil da caixa de cloração, utiliza-se a equação:

$$V = Q/Nc$$

V = Volume da caixa de cloração (L);

Q = Vazão diária (L/d);

Nc = número de ciclos.

Para os dados do projeto têm-se

$$V = 650 \text{ L/dia} / 48 \text{ ciclos/dia}$$

$$V = 13{,}54 \text{ Litros.}$$

COMERCIALMENTE SERA NECESSARIO 1 CAIXA DE CLORACAO DE 110 LITROS.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.6 Eficiência do sistema

10.6.1 Sistema biorreator e biofiltro

O sistema possui uma eficiência média entre 70% a 85% em termos de DBO, podendo chegar a níveis de eficiência de até 93%.

Através de estudos realizados pelo Programa de Pesquisa em Saneamento Básico (PROSAB), obteve-se curvas de eficiência representadas pelas Equações abaixo. Essas Equações possibilitam estimar as eficiências de reatores do tipo UASB tratando esgotos domésticos, em função do tempo de detenção hidráulica, para parâmetros DQO e DBO, respectivamente.

$$(_{DQO} = 100 \cdot \left(1 - 0{,}68 \cdot \theta_h^{-0{,}35} \right)$$

$$(_{DBO_5} = 100 \cdot \left(1 - 0{,}70 \cdot \theta_h^{-0{,}50} \right)$$

Para tempo de detenção de 1,54 horas temos eficiência de:

DQO = 80,77 %

DBO = 88,48 %

As concentrações de DQO e de DBO no efluente final do Biorreator são encontradas pela equação:

$$S = So - (E \times So)/100$$

Onde:
S é a concentração (mg/L);
So é a concentração inicial (mg/L);
E é a eficiência;

$$S_{DQO} = 692 - (80{,}77 \times 692) / 100 = 133{,}0641 \text{ mg/L}$$

$$S_{DBO} = 346 - (88{,}48 \times 346) / 100 = 39{,}8589 \text{ mg/L}$$

Para uma eficiência de 40% de remoção de DBO e 40% de DQO no Biofiltro conforme NBR 13969/97 teremos no efluente final:

$$S_{DQO} = 133{,}0641 - (40 \times 133{,}0641) / 100 = 79{,}8384 \text{ mg/L}$$

$$S_{DBO} = 39{,}8589 - (40 \times 39{,}8589)/100 = 23{,}9153 \text{ mg/L}$$

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.6.2 Concentração de SST no efluente final

Segundo Chernicaro (2007) uma estimativa da concentração de sólidos suspensos totais em um Biorreator pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$C_{SST} = 102 \times t^{-0,24}$$

Onde:
C_{SST} = concentração de sólidos suspensos totais no efluente (mg/L);
t é o tempo de detenção hidráulica (h);

$$C_{SST} = 102 \times 36,96^{-0,24} = 42,9 \text{ mg/L}$$

Para uma eficiência de 60% de remoção de SST no Biofiltro conforme NBR 13969/97 teremos no efluente final:

$$C_{SST} = 42,9 - (60 \times 42,9) / 100 = 17,1597 \text{ mg/L}$$

10.7 Programa de monitoramento do sistema de tratamento

O Programa de monitoramento ambiental do Sistema de Tratamento de Esgotos compreenderá a execução de análises físico-químicas e bacteriológicas de efluentes líquidos e controle de disposição final de resíduos sólidos.

Os cálculos demonstrados anteriormente são teóricos podendo os valores de eficiência do sistema real divergirem dos resultados teóricos. Para efeito de monitoramento os valores dos parâmetros no final do sistema deverão ser inferiores aos estipulados pela Resolução CONAMA 430/11, SEÇÃO III que equivale a Tabela 1 deste memorial:

Quando o efluente for para a **rede pluvial, deverá atender a Tabela 5 da NBR 13969/97,** caso contrário os valores de referência são conforme o conama 430/11

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Tabela 1 - Valores para lançamento de efluentes sanitários

Parâmetro	Conama 430/11	Tab. 5 NBR 13969/97	Expectativa Fibratec
DBO5,20 (mg/L)	<a 120 mg/L ou remoção mínima de 60%	Inferior a 60	23,9153
DQO (mg/L)	-	Inferior a 150	79,8384
pH Entre 5,0 e 9,0	Entre 6,0 e 9,0	Entre 6,0 e 9,0	
Temperatura	Inferior a 40°	Inferior a 40°C	Inferior a 40°C
Óleos e graxas (mg/L)	Até 100mg/L	Inferiores a 50	Inferiores a 50
Oxigênio dissolvido (mg/L)	-	Superior a 1,0	Superior a 1,0
Sólidos sedimentáveis (mg/L)	Até 1,0 mg/L	Inferior a 0,5	Inferior a 0,5
Sólidos não filtráveis (mg/L)	-	Inferior a 50	17,1597
Coliformes fecais (NMP/100mL)	-	<1000	<1000
Cloro residual livre (mg/L)	-	Superior a 0,5	Superior a 0,5

Fonte: CONAMA 430/11. NBR 13969/97

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.8 Operação dos equipamentos

10.8.1 Procedimento de manutenção do Biorreator e Biofiltro

Quando atingir o tempo necessário para a limpeza do Biorreator e do Biofiltro, 21 meses, deve-se efetuar a retirada de parte do lodo acumulado ao decorrer do tempo. O procedimento é descrito abaixo:

- Retirar a tampa de inspeção;
- Abrir os canos com as marcações M e L;
- O bucal M, deixar livre para a entrada de ar;
- No bucal L, conectar a mangueira do caminhão que irá succionar o lodo decantado no biorreator, o mesmo vale para o Biofiltro;
- Efetuar a sucção;
- Colocar novamente os tampões nos canos M e L do Biorreator e Biofiltro;
- Fechar a tampa de inspeção;
- Pode-se retomar o tratamento de efluente com o sistema. Pois o mesmo tem um volume máximo de descarte, mantendo uma quantidade de lodo mínima para a funcionalidade do sistema.

10.8.2 Procedimento de manutenção da desinfecção

O sistema de cloração será efetuado através de pastilhas de cloro (hipoclorito de cálcio), com no mínimo 65% de cloro ativo, sendo este meio seguro para o manuseio e aplicação, evitando assim queimaduras e intoxicações. Estes tabletes tem em média 200 gramas.

A vazão do efluente é: 650 L/d
A concentração inicial de cloro recomendada é: 20 mg/L. (PROSAB, 2003).

O número de pastilhas de cloro gasto por semana é: 0,5 und.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

10.9 Destinação dos produtos finais

A NBR 13.969/97, estabelece alternativas para a disposição final do efluente, de acordo com as características encontradas na região. O efluente obtido no final do tratamento feito pelo sistema de Biorreator e Biofiltro tem níveis de purificação de até 93%.

O lançamento dos efluentes finais pode acontecer em corpos d'água apropriados (rios classe II), rede pública ou mesmo sumidouro.

10.9.1 Lodo anaeróbio

O lodo retirado do sistema a cada 21 meses, deverá ser removido por caminhão fossa licenciado com disposição final adequada conforme legislação.

10.9.2 Efluente final

A disposição final do efluente tratado será: Rede Pluvial/Corpo receptor

11. PINTURA

A pintura deverá ser executada apenas por profissionais de comprovada experiência, e o material de 1ª qualidade. As superfícies a serem pintadas devem ser cuidadosamente lixadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura que se destinam. As superfícies só poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente enxutas. Aplicar cada demão de tinta somente quando a anterior estiver totalmente seca.

Deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico em todas as paredes e demais superfícies de alvenaria inclusive nas platibandas.

Na execução das pinturas, inicialmente deverá ser aplicada uma demão de selador acrílico, Tanto interno como externo.

Em todas as pinturas, o número de demãos deverá ser de no mínimo duas, ou suficiente para que proporcione um cobrimento ideal, de acordo com a fiscalização.

Condições gerais para pinturas:

Os materiais de acabamentos de pinturas, lustrações e enceramentos, tais como tintas, pigmentos, essências, solventes, diluentes, secantes, óleos, colas, vernizes, ceras, massas, etc, serão de qualidades comprovadas e deverão chegar ao canteiro de obras acondicionadas nas embalagens originais, com rótulos em perfeito estado de identificações.

O uso de pigmentos só será utilizado com autorização da fiscalização, nos casos em que forem aplicáveis, devendo, no entanto satisfazer às especificações da ABNT (EB-23 a EB-36).

Os esmaltes serão brilhantes, resistentes, de secagem rápida, de ótimo acabamento.

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria de Infra-Estrutura

As tintas a óleo serão apropriadas ao meio de superfície onde serão empregadas. Produzidas com material de primeira qualidade, de secagem rápida, alta cobertura e excelente durabilidade.

A pintura na alvenaria será de pintura com tinta látex acrílica.

Solventes e corantes serão usados somente os de procedência conhecida, aprovados pela fiscalização e obedecerão aos ditames da ABNT.

Toda e qualquer superfície a ser pintada, será previamente preparada para tal, estando limpa, regularizada, seca e adequada a cada caso.

Serão dadas tantas demãos de tinta quantas necessárias até o total cobrimento das superfícies. Sendo no mínimo de 2 (duas) demãos.

12. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa, sendo que todo o entulho deverá ser removido para um local indicado pela fiscalização.

No final da obra, a fiscalização fará uma vistoria minuciosa a fim de garantir a pronta reparação de qualquer serviço que esteja em desacordo com o projeto ou com o combinado.

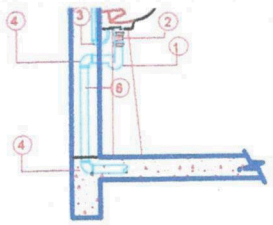
Xaxim-SC, 04 de Dezembro de 2017

Lírio Dagort
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 194.872.669-68

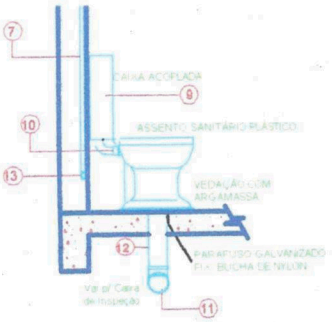
PREFEITURA MUN. XAXIM
CNPJ: 828.546.70.0001/30

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista
CAU SC A46156-2



Instalação do Lavatório



Instalação da Caixa de Descarga e Vaso Sanitário

1 - Sifão flexível	1 pç
2 - Adaptador em PVC p/válvula lavatório	1 pç
3 - Joelho 90 sol./bucha latão PVC DN 20	1 pç
4 - Joelho 90 PVC DN 40 (bolsa e anel)	2 pç
5 - Engate plástico	1 pç
6 - Tubo PVC DN 40	2 m
7 - Te PVC sold bucha de latão na bolsa central 20 x 1/2	1 pç
8 - Torneira metálica 0 1/2"	1 pç
9 - Caixa de descarga	1 pç
10- Bolsa de ligação ou espude	1 pç
11-Curva 90 p/ esgoto primário PVC DN 100	1 pç
12-Tubo PVC DN 100	1,50m
13-TE sol PVC DN 20x20x20	1 pç

ria

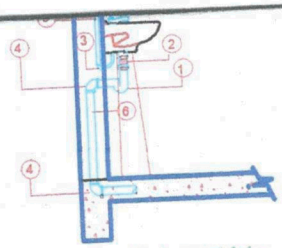
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 194.872.669-68

Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura

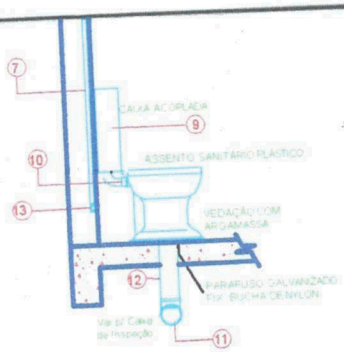
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

OBRA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD		CONTEÚDO DA PRANCHA: COMPLETO (32 FAMILIAS)
LOCAL: XAXIM - SC	USO: SAÚDE	EDIFICAÇÃO: ALVENARIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM		PRANCHA: UNICA
PROJETO: Arq. JULIANO CACCIATORI		
DESENHO/ACOMPANHAMENTO TÉCNICO: JULIANO CACCIATORI - Arquiteto	DATA: DEZEMBRO/2017	
ESCALA: 1:50	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 41,00m²	

10241



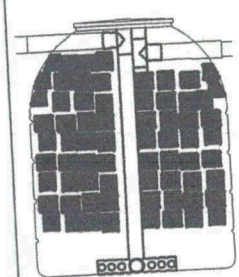
Instalação do Lavatório



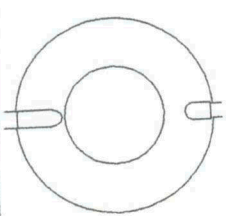
Instalação da Caixa de Descarga e Vaso Sanitário

1 - Sifão flexível	1 pç
2 - Adaptador em PVC p/válvula lavatório	1 pç
3 - Joelho 90 sol./bucha latão PVC DN 20	1 pç
4 - Joelho 90 PVC DN 40 (bolsa e anel)	2 pç
5 - Engate plástico	1 pç
6 - Tubo PVC DN 40	2 m
7 - Te PVC sold bucha de latão na bolsa central 20 x 1/2	1 pç
8 - Torneira metálica 0 1/2"	1 pç
9 - Caixa de descarga	1 pç
10- Bolsa de ligação ou espude	1 pç
11-Curva 90 p/ esgoto primário PVC DN 100	1 pç
12-Tubo PVC DN 100	1,50m
13-TE sol PVC DN 20x20x20	1 pç

Lírio Dagort
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 194.872.669-68



Juliano Cacciatori
Arquiteto e Urbanista - CAU A43153-2
Secretaria da Infra-Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

OBRA: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD		CONTEÚDO DA PRANCHA: COMPLETO (01 FAMILIA)
LOCAL: XAXIM - SC	USO: SAÚDE	EDIFICAÇÃO: ALVENARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM		